PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Secretaria de Serviços Públicos		
Unidade/Setor/Departamento: Serviços Públicos		
Servidor Responsável pela Demanda: Jose Eraldo Lotti		
Email: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1429	Data: 05/01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.		

Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem como objetivo mitigar riscos iminentes à integridade física das pessoas e à infraestrutura pública e privada, como a queda de galhos ou árvores inteiras, que podem danificar redes elétricas, calçadas e pavimentações, gerando prejuízos materiais e potenciais responsabilidades civis para o Município. Ademais, o manejo adequado das árvores urbanas contribui para a valorização paisagística da cidade e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, integrando-se à política urbana sustentável prevista no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). A atuação planejada e técnica na poda e supressão de árvores também está em consonância com o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, assegurando a prestação de serviços públicos de forma adequada e racionalizada. A execução dos trabalhos será realizada dentro dos limites urbanos do município de Porecatu, incluindo prédios, áreas públicas e passeios, garantindo que o serviço seja prestado com observância aos critérios técnicos, legais e ambientais exigidos para o manejo arbóreo urbano.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UTFPR	Cajati	Joinville	Maringá	Média	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	R$ 93,04	R$ 350,00	R$ 432,19	R$ 259,41	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	R$ 79,67	R$ 200,00	R$ 153,19	R$ 112,32	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**

3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	R$67,62	R$150,00	R$ 125,30	R$ 112,32	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	R$ 67,62	~~R$ 0,00~~	R$ 216,10	~~R$ 0,00~~	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	R$ 79,67	~~R$ 0,00~~	R$266,52	~~R$ 0,00~~	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	R$ 93,04	~~R$ 0,00~~	R$380,98	~~R$ 0,00~~	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
									TOTAL: R$ 194.420,18

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: Dois (02) dias úteis para iniciar o serviço após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Local(is) e horário da entrega/execução: Dentro dos limites da Zona urbana do município, incluindo locais e prédios públicos.
Prazo de garantia: Conforme prazo de garantia do Código de Defesa do Consumidor – CDC para prestação de serviços.
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Edvaldo Gozzi
Fiscal(is) indicado(s): Ildefonso do Amaral
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Edvaldo Gozzi

Edvaldo Gozzi **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Ildefonso do Amaral **Fiscal do Contrato** **Portaria nº205/2025**
Documentos anexos:	ORCAMENTOS, MAPA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. LEVANTAMENTO DE LOCAIS

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo
Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: A partir do dia 12 do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal.

Em, / /2026.

Jose Eraldo Lotti
Secretário de Serviços Públicos

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 28/01/2026

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 28/01/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de capina e roçagem da área verde, corte/poda e erradicação de árvores, bem como abertura de covas na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nos campi Londrina e Apucarana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE POR EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE EXECUÇÕES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1	Capina e/ou Roçagem em área verde, área de pedra brita e área de pavers e afins com crescimento de vegetação, com poda dos arbustos e herbáceas presentes com invasão em áreas de circulação	M²	37.298,75	12	447.585	0,2333	8.701,80	104.421,58
	2	Capina e/ou Roçagem de lote anexo da UTFPR-LD -37.456m²	M²	37.456	2	74.912	0,2333	8.738,48	17.476,97
	3	Erradicação de Árvore - DAP Pequeno	Serviço	5	4	20	67,62	338,10	1.352,40
	4	Erradicação de Árvore - DAP Médio	Serviço	5	4	20	79,67	398,35	1.593,40
	5	Erradicação de Árvore - DAP Grande	Serviço	5	4	20	93,04	465,20	1.860,80
	6	Poda de Árvore - DAP Pequeno	Serviço	100	2	200	67,62	6.762,00	13.524,00
	7	Poda de Árvore - DAP Médio	Serviço	100	2	200	79,67	7.967,00	15.934,00
	8	Poda de Árvore - DAP Grande	Serviço	100	2	200	93,04	9.304,00	18.608,00
	9	Abertura de Covas	Serviço	50	2	100	83,17	4.158,50	8.317,00
	TOTAL								**R$ 183.088,15**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE POR EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE EXECUÇÕES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	10	Capina e/ou Roçagem em área verde, área de pedra brita e área de pavers e afins com crescimento de vegetação, com poda dos arbustos e herbáceas presentes com	M²	51.323	12	615.876	0,2333	11.973,66	143.683,87

		invasão em áreas de circulação							
2	11	Capina e/ou Roçagem de lote R. Mario M. Marques	M²	28.724	2	57.448	0,2333	6.701,31	13.402,62
	12	Erradicação de Árvore - DAP Pequeno	Serviço	5	3	15	67,62	338,10	1.014,30
	13	Erradicação de Árvore - DAP Médio	Serviço	5	3	15	79,67	398,35	1.195,05
	14	Erradicação de Árvore - DAP Grande	Serviço	5	4	20	93,04	465,20	1.860,80
	15	Poda de Árvore - DAP Pequeno	Serviço	100	2	200	67,62	6.762,00	13.524,00
	16	Poda de Árvore - DAP Médio	Serviço	100	2	200	79,67	7.967,00	15.934,00
	17	Poda de Árvore - DAP Grande	Serviço	100	2	200	93,04	9.304,00	18.608,00
	18	Abertura de Covas	Serviço	20	5	100	83,17	1.663,40	8.317,00
	TOTAL								**R$ 217.539,64**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Incluem-se a destinação dos resíduos oriundos dos serviços com base nas regras presentes neste Termo de Referência e legislação vigente.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas o subitem 1.1.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os itens serão licitados em lote único, conforme apresentado e justificado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

> "[...] manutenção, limpeza e evolução da área verde, evitando a propagação de agentes biológicos danosos, além de contribuir para a boa aparência dos locais onde os serviços são executados, mantendo-os sempre limpos e higienizados."

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000007/2025

II - Data da Publicação no PNCP: 08/08/2024

III - ID do Item do PCA: 43

IV - Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

V - Identificador da Futura Contratação: 153176-39/2025l

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de roçagem em área verde, área de pedra brita e área de pavers com crescimento de vegetação, poda e erradicação de árvores e abertura de covas para o plantio de mudas;

4.1.2. Os serviços demandados por este instrumento deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, utilizando de ferramentas, materiais e equipamentos adequados, com vistas a manter a infraestrutura em perfeitas condições de uso e garantindo o adequado funcionamento, sem anormalidades, atendendo aos requisitos da contratação e demais exigências contidas no Edital e Termo de Referência;

4.1.3. Para a execução dos serviços a contratada estará ciente de que, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, combustível, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros decorrentes da contratação;

CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO LTDA**, situada na Avenida Quatorze de Dezembro, nº 3060 – Vila Mafalda – Jundiaí – SP (13206-105), inscrita no C.N.P.J sob nº 06.334.537/0001-74, aqui representada pela Sra. **ANA CLARICE DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 23.267.310-X, CPF nº 189.174.838-60, residente e domiciliada à Rua Paulino Corado, nº 92 – Bloco B – Apartamento 32 – Jundiaí – SP (13211-413), representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 119/2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 89 a 95; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022; 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de Contratação de empresa para executar o serviço de poda e remoção de árvores das áreas rurais e urbanas do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	**PODA DAS ÁRVORES**				
1.1	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. AF_03/2024	**UND**	**200,00**	R$ 150,00	R$ 30.000,00
1.2	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. AF_03/2024	**UND**	**200,00**	R$ 350,00	R$ 70.000,00
1.3	Poda de conservação / adequação para árvores com altura até 10 m topo da copa	**UND**	**230,00**	R$ 200,00	R$ 46.000,00
2	**REMOÇÃO DOS GALHOS**				
2.1	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	**M3**	**240,00**	R$ 50,00	R$ 12.000,00
3	**CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DAS ÁRVORES**				
3.1	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES – DIÂMETRO (DAP) > 15 cm < 30 cm	**UND**	**151,00**	R$ 600,00	R$ 90.600,00
3.2	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES – DIÂMETRO (DAP) > 30 cm < 45 cm	**UND**	**50,00**	R$ 1.350,00	R$ 67.500,00

Página 7
Assinado por 4 pessoas: RUDY MAYCON RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e GABRIEL ORBELI FRANÇA

CONTRATO Nº 034/2025

3.3	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES – DIÂMETRO (DAP) > 45 cm < 60 cm	**UND**	**40,00**	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00
3.4	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES – DIÂMETRO (DAP) > 60 cm < 100 cm	**UND**	**30,00**	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 451.100,00**	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os serviços serão realizados após a assinatura do Contrato, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 451.100,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

Página 8
Assinado por 4 pessoas: RUDY MAYCON RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA, LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS e GABRIEL ORBELI FRANÇA

Prefeitura de Joinville

TERMO DE CONTRATO SEI

TERMO DE CONTRATO Nº 1042/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente,** inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10 e o **Fundo Municipal de Meio Ambiente,** inscrito no C.N.P.J. nº. 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **ECSAM Serviços Ambientais LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.505.277/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-administrador Sr. Wagner Augusto Fernandes de Paula, CPF n° 514.XXX.906-XX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 555/2023,** pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14642 - Poda em árvore De pequeno porte (até 5m), inclusive transporte e destinação de material resultante.	Unidade	1.900	125,30	238.070,00
2	14643 - Poda em árvore De médio porte (5m a 10m), inclusive transporte e destinação de material resultante.	Unidade	800	153,19	122.552,00
3	14644 - Poda em árvore De arborização urbana de grande porte (maior que 10m), inclusive transporte e destinação de material resultante.	Unidade	215	432,19	92.920,85
4	8395 - Remoção de árvores Pequeno porte d= < 15 cm (corte, destocamento, remoção e transporte).	Unidade	250	216,10	54.025,00
5	17186 - Remoção de árvores médio porte d > = 15 a 30 cm (corte, destocamento, remoção e transporte)	Unidade	178	266,52	47.440,56
6	17180 - Remoção de árvores Grande porte d > 30 cm (corte, destocamento, remoção e transporte)	Unidade	28	380,98	10.667,44
Total Geral					565.675,85

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 555/2023** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 565.675,85(Quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e stenta e cinco reias e oitenta e cinco centavos).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/09/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Controle de Contratos e Controle do SIM-SEI
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3221-7102 - www2.maringa.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 846/2024

Processo nº 01.27.00000270/2024.84

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo **HERCULES MAIA KOTSIFAS** e a Secretária Municipal de Limpeza Urbana **NATALIA EMILIA PEREIRA MACEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A Sociedade Empresária Limitada **NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.169/0001-04, estabelecida à Rua Zeferino Barbosa, nº 55, no Centro, em Ribeirópolis/SE, neste ato representada por seu sócio administrador **MYKAEL BEZERRA SANTOS SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.848.855-01, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.27.00000270/2024.84 – Pregão Eletrônico nº 112/2024**, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manejos arbóreos, compreendendo os serviços de remoção de árvores, poda, desbarra, serviços que serão executados no passeio público, praças, parques, canteiros, ruas e avenidas do município de Maringá e dos distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB, na forma a seguir exposta:

Lote	Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário em Reais (R$)	Valor Total em Reais (R$)

Lote	Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário em Reais (R$)	Valor Total em Reais (R$)
1	1	261496	1.000	UND	Remoções de árvores de porte grande, com trituração e transporte dos resíduos resultantes.	1.241,68	1.241.680,00
1	2	243799	600	UND	Remoções de árvores de porte médio, com trituração e transporte dos resíduos resultantes.	807,18	484.308,00
1	3	275156	300	UND	Remoções de árvores remoção de porte pequeno, com trituração e transporte dos resíduos resultantes.	532,15	159.645,00
1	4	275159	300	UND	Remoções de árvores seca de porte grande, com trituração e transporte dos resíduos resultantes.	1.100,71	330.213,00
1	5	275158	300	UND	Remoções de árvores seca de porte médio, com trituração e transporte dos resíduos resultantes.	876,71	263.013,00
1	6	110466	2.000	UND	Podas de árvores, com trituração e transporte dos resíduos resultantes.	259,41	518.820,00
1	7	107947	1.000	UND	Podas de desbarra, com trituração e transporte dos resíduos resultantes.	112,32	112.320,00
						TOTAL=	3.109.999,00

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.27.00000270/2024.84 – Pregão Eletrônico nº 112/2024**, ao Edital e à proposta apresentada pela Contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 2.259/2023.

3. VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 18/11/2025 a 19/11/2025 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	SIMILARES				METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
				UTFPR	Cajati	Joinville	Maringá		
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	200	sv	R$ 93,04	R$ 350,00	R$ 432,19	R$ 259,41	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	900	sv	R$ 79,67	R$200,00	R$ 153,19	R$ 112,32	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	100	sv	R$67,62	R$150,00	R$ 125,30	R$ 112,32	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e	10	sv	R$ 67,62	~~R$ 0,00~~	R$ 216,10	~~R$ 0,00~~	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**

	arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.								
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	10	sv	R$ 79,67	~~R$ 0,00~~	R$266,52	~~R$ 0,00~~	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	7	sv	R$ 93,04	~~R$ 0,00~~	R$380,98	~~R$ 0,00~~	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 611.114,19									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		**X**

Data: 19/11/2025

Edvaldo Gozzi
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
( ) SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome		Responderam em:
UTFPG	CNPJ: 75.101.873/0011-61	NÃO SE APLICA
MUNICÍPIO DE CAJATI	CNPJ: 64.037.815/0001-28	NÃO SE APLICA
MUNICÍPIO DE JOINVILLE	CNPJ: 83.169.623/0001-10	NÃO SE APLICA
MUNICÍPIO DE MARINGÁ	CNPJ: 76.282.656/0001-06	NÃO SE APLICA

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:
Jose Eraldo Lotti **Secretário de Serviços Públicos** Em, 05/01/2026.

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 16/2026
Chamada Publica nº: 02/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 05 de janeiro de 2025.

José Eraldo Lotti
Secretaria de Serviços Públicos

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520025 – Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – **1674 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 - **1662**

Porecatu, 15 de janeiro de 2026.

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Assinado de forma digital por BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Dados: 2026.01.15 08:28:20 -03'00'

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 16/2026

Chamada Publica nº: 02/2026

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – **PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável pela Demanda:	JOSÉ ERALDO LOTTI
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente serviço não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A demanda atende exclusivamente à Secretaria de Serviços Públicos, sem necessidade de consolidação com outras pastas.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Justifica-se a não utilização do benefício por se tratar de chamada pública para credenciamento de interessados na prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no Art. 79, inciso I, por se tratar de contratação paralela e não excludente, onde a pluralidade de prestadores é indispensável para a eficiência do manejo arbóreo municipal.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente credenciamento.

Considerando a natureza da contratação, voltada à prestação de serviço de caráter pessoal, com atuação direta do profissional credenciado, somente será admitida a inscrição individual de pessoas jurídicas que comprovem a capacidade técnica e legal para a execução do serviço, vedando-se a participação por meio de consórcios, associações, cooperativas ou similares.

Considerando que os serviços são de execução eminentemente pessoal técnica, exige a atuação direta do profissional, não permitindo intermediação por cooperativas e associações.

Esta vedação visa garantir a responsabilidade direta do prestador com a Administração Pública, a transparência na gestão do serviço e o controle da qualidade das atividades desempenhadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais

serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

6.1.1. Prazos e Disponibilidade

- Prontidão no Atendimento: A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

6.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Garantia de Serviço: Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Mitigação de Impactos: Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

6.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;

b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;

d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;

e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

6.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;

b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;

c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

6.1.5. Requisitos Ambientais

a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;

b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas;

d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

6.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;

b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;

d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

6.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;

b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;

c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A vantajosidade da contratação por período plurianual justifica-se primordialmente pela natureza continuada dos serviços de manejo arbóreo, essenciais para a manutenção ininterrupta da segurança pública e da infraestrutura urbana de Porecatu. Ao estabelecer um vínculo de 12 meses, a administração garante a prontidão necessária para mitigar riscos iminentes à integridade física de pessoas e ao patrimônio em até 2 dias úteis, evitando a descontinuidade que ocorreria com processos licitatórios frequentes. Além de reduzir os custos operacionais e administrativos da fase interna da licitação, essa estratégia permite a fixação de preços médios baseados no levantamento atual, protegendo o erário contra flutuações sazonais de mercado e assegurando a prestação dos serviços de forma racionalizada e técnica, conforme os princípios da eficiência administrativa e do planejamento urbano sustentável.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços de poda e supressão de árvores, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A análise contemplou consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos.

As principais alternativas identificadas foram:

- Execução direta pela Administração: alternativa considerada inviável ou antieconômica, em razão da inexistência de quadro técnico especializado suficiente, da necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos específicos e dos custos permanentes associados.

- Contratação por licitação convencional (contrato único): modelo que limita a atuação a um único fornecedor, podendo gerar riscos de descontinuidade, dificuldades no atendimento simultâneo de múltiplas demandas e menor flexibilidade operacional.
- Credenciamento de múltiplas empresas especializadas: solução que permite a habilitação simultânea de diversos prestadores, sem exclusividade, possibilitando maior capilaridade, agilidade e eficiência no atendimento das ordens de serviço.

8.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Diante do levantamento realizado, a opção pelo Credenciamento, via Chamada Pública, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pelos seguintes motivos:

Justificativa Técnica

- A demanda por poda e supressão de árvores é contínua, variável e distribuída geograficamente, exigindo pronta resposta e flexibilidade operacional;
- A possibilidade de contar com múltiplos prestadores credenciados reduz riscos de indisponibilidade e assegura atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho;
- O modelo permite selecionar empresas com qualificação técnica compatível, observando normas ambientais, de segurança do trabalho e boas práticas de manejo arbóreo;
- Facilita o atendimento a situações emergenciais, como quedas de árvores, riscos iminentes e eventos climáticos adversos.

8.3. Justificativa Econômica

- O credenciamento promove maior competitividade, uma vez que amplia o número de prestadores aptos a executar os serviços;
- A Administração remunera apenas os serviços efetivamente executados, evitando custos fixos ou ociosidade contratual;
- Reduz custos administrativos associados a sucessivas licitações para demandas semelhantes;

- Possibilita a adoção de preços previamente definidos, compatíveis com o mercado, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**

	nas áreas interna e externa demandadas.				
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Verificou-se que a solução adotada, Credenciamento, via Chamada Pública, de empresas especializadas para prestação de serviços de poda e supressão de árvores, já contempla, em sua essência, o parcelamento da execução, uma vez que os serviços serão demandados de forma fracionada, por meio da emissão de ordens de serviço individualizadas, conforme a necessidade da Administração.

10.1.1. Justificativa Técnica

- A natureza do objeto é contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão locais, quantidades e períodos de execução;
- As intervenções ocorrem de forma descentralizada, em diferentes pontos do território, o que inviabiliza a concentração da execução em um único contrato rígido;
- O credenciamento permite a atuação simultânea de diversos prestadores, assegurando maior eficiência operacional e atendimento tempestivo às demandas, inclusive emergenciais.

10.1.2. Justificativa Econômica

- O modelo adotado evita a contratação de quantitativos fixos que poderiam resultar em ociosidade contratual;
- A Administração arca apenas com os custos dos serviços efetivamente executados, promovendo economicidade;

- O parcelamento da execução reduz riscos financeiros e operacionais, além de ampliar a participação de empresas de diferentes portes.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o gerenciamento de riscos da contratação, com a identificação dos principais eventos que podem comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como a definição de medidas preventivas e mitigadoras.

O gerenciamento de riscos tem por objetivo antecipar possíveis falhas na execução contratual, reduzir impactos negativos e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de poda e supressão de árvores.

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDAS MITIGADORAS
Execução inadequada dos serviços em desacordo com normas técnicas, ambientais ou de segurança	Definição de requisitos técnicos no edital, exigência de qualificação e licenças, fiscalização contínua da execução e possibilidade de rejeição dos serviços irregulares.
Descumprimento de prazos no atendimento das ordens de serviço	Estabelecimento de prazos claros para atendimentos regulares e emergenciais, aplicação de penalidades e possibilidade de acionamento de outra empresa credenciada.
Danos ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços	Exigência de responsabilidade técnica, adoção de procedimentos de segurança, responsabilização por danos e obrigação de reparação integral.
Inobservância da legislação ambiental e destinação inadequada de resíduos	Exigência de licenças ambientais, comprovação de destinação correta de resíduos, fiscalização documental e operacional e previsão de sanções.

Indisponibilidade de empresas credenciadas em determinados períodos ou regiões	Manutenção do credenciamento aberto de forma contínua e ampliação da base de empresas credenciadas em diferentes regiões.
Riscos trabalhistas pelo descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho	Exigência de cumprimento das normas trabalhistas, uso de EPIs, treinamentos obrigatórios, atribuição de responsabilidade exclusiva à contratada e fiscalização periódica.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 17/2026
CHAMADA PÚBLICA N°: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**

5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um credenciamento via chamada pública para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de poda, supressão e manejo arbóreo, a serem executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

Por meio do credenciamento, todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e ambientais estabelecidos no instrumento convocatório poderão ser habilitadas, sem limitação de quantitativo e sem exclusividade, garantindo ampla concorrência, isonomia e eficiência administrativa.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à adequada gestão da arborização, incluindo planejamento operacional, execução técnica, adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como a recomposição básica das áreas afetadas, quando aplicável.

A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço, priorizando critérios objetivos previamente definidos, tais como rodízio entre credenciados, capacidade operacional e, quando aplicável, menor preço unitário, assegurando transparência, economicidade e atendimento tempestivo das demandas.

A solução permite maior flexibilidade operacional, redução de riscos de descontinuidade dos serviços, pronta resposta a situações emergenciais (queda iminente, risco à população ou ao patrimônio) e adequação às variações quantitativas e sazonais das demandas, sem a necessidade de contratação exclusiva ou vínculo permanente com um único fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

4.1.1. Prazos e Disponibilidade

- Prontidão no Atendimento: A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

4.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Garantia de Serviço: Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Mitigação de Impactos: Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

4.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;

b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;

d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;

e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

4.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;

b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;

c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

4.1.5. Requisitos Ambientais

a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;

b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas;

d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

4.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;

b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;

d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

4.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;

b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;

c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Ildefonso do Amaral, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, em razão da natureza da Chamada Pública, destinada exclusivamente à contratação direta de empresas especializadas na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, sendo incompatível com a transferência da execução a terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada ao respectivo exercício financeiro, não sendo admitida prorrogação automática, devendo eventual

continuidade ser precedida de nova Chamada Pública e novo planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Eventuais ajustes quantitativos somente poderão ocorrer de forma excepcional, devidamente justificados, desde que não descaracterizem os serviços contratados, aplicando-se a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do MTE (NRs) e demais regramentos correlatos, assim como a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva das atividades demandadas, devidamente comprovadas por relatório técnico, registro fotográfico quando aplicável e atesto da fiscalização designada pela Contratante.

8.2. Os serviços serão medidos conforme a unidade de medida definida no edital e/ou na tabela de preços, podendo incluir, entre outras: unidade (árvore), metro linear, metro cúbico, hora técnica ou serviço executado, de acordo com a natureza da intervenção.

8.3. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços previamente autorizados por meio de ordem de serviço, executados em conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências contratuais.

8.4. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação comprobatória exigida, incluindo, quando aplicável, ART ou RRT, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais registros técnicos.

8.5. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, contado a partir do atesto da fiscalização, desde que não haja pendências técnicas, documentais ou contratuais.

8.6. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratante poderá realizar glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os valores unitários permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas em lei e no instrumento convocatório.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

8.8.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.8.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.2. Constituem requisitos mínimos de participação:

I – Habilitação jurídica, conforme o tipo societário da empresa, com registro regular nos órgãos competentes;

II – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada na forma da legislação vigente;

III – Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV – Capacidade técnico-operacional, com comprovação de disponibilidade de equipe qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços;

V – Profissional técnico habilitado, legalmente competente para responder pelos serviços, com apresentação de registro no respectivo conselho profissional e ART/RRT quando aplicável;

VI – Comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis à atividade;

VII – Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo licenças, autorizações e comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando exigido;

VIII – Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a sanções que impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.3. O não atendimento a quaisquer dos requisitos mínimos acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento.

11.4. A comprovação dos requisitos deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520025 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1662

Porecatu, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 17/2026

Chamada Publica nº 02/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 09/02/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

José Eraldo Lotti
Secretário de Serviços Públicos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES,** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O credenciamento é a técnica de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que aceitem as condições fixadas neste Edital e que preencham os requisitos de habilitação, visando contratações paralelas e não excludentes.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO: A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR.

- Período Inicial: De _____ a _____, das _____ às ____.
- Abertura da Sessão Inicial: Dia___ /_____/2026 às __h.
- Fluxo Contínuo: Após o prazo inicial, o Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses, com sessões de análise de novos interessados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES,** de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**

02	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
03	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
04	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
05	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
06	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO):

2.2.1. A execução será estritamente sob demanda. A ordem de convocação seguirá a ordem cronológica de protocolo da habilitação, limitando-se ao quantitativo de até 100 (cem) podas por ciclo de rodízio para cada credenciada convocada.

2.2.2. Emitida uma Ordem de Serviço (OS), o credenciado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para início. Após a execução da demanda, este credenciado passará para o final da fila de rodízio.

2.2.3. Após 03 (três) recusas não justificadas, será instaurado processo para descredenciamento.

2.2.4. É vedada a terceirização dos serviços.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Porecatu - PR.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 meses, vinculados a este Edital e ao Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.1.1. Em conformidade com a legislação vigente, será concedida prioridade de contratação às empresas sediadas localmente ou regionalmente, conforme as diretrizes de desenvolvimento local previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, associações ou cooperativas (conforme justificativa contida no ETP, devido à natureza da prestação de serviço técnica e pessoal);

4.2.4. Que possuam em seu quadro sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente do órgão contratante, ou que possua vínculo de parentesco com os mesmos (Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A participação neste credenciamento será incentivada a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às seguintes condições:

4.3.1. Apresentação de declaração firmada de que não ultrapassou o limite de faturamento no ano-calendário anterior, bem como de que não o ultrapassará durante a vigência do credenciamento.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada

a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO** PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos
perante a Justiça do Trabalho.

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de protocolo do pedido de credenciamento, salvo se o documento contiver prazo de validade específico.

b) Dispensa de Balanço: Ficam dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza da contratação por credenciamento com pagamentos efetuados exclusivamente após a execução dos serviços.

c) Declaração para MEI: O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, em substituição aos documentos contábeis, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) entregue à Receita Federal.

d) Demais Empresas: As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente assinado por contador e representante legal, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme TR e ETP):

a) Responsabilidade Técnica: Prova de registro da empresa e de seu profissional responsável junto ao Conselho de Classe competente, que comprove habilitação para atividades de manejo de vegetação e arborização urbana.

b) Experiência Comprovada: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, que confirme que a empresa já realizou serviços de poda ou corte de árvores de forma satisfatória.

c) Declaração de Infraestrutura: Declaração da empresa de que dispõe (ou terá disponível para o início dos serviços) de caminhão com cesto aéreo/braço hidráulico, triturador de galhos e ferramentas motorizadas (motosserras e podadores).

d) Segurança Operacional: Certificados de treinamento da equipe para as atividades de Trabalho em Altura e Operação de Equipamentos Motorizados, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

e) Conformidade Ambiental: Prova de regularidade perante os órgãos ambientais competentes para a execução da atividade e para o transporte/destinação dos resíduos vegetais gerados.

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro;
b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);
c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/terceirizado);
d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa.

b) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).

c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).

d) Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).

e) Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).

f) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.

b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e segurança do trabalho (conforme item 5.8), implicará no indeferimento da solicitação de credenciamento.

c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a emissão de novas Ordens de Serviço.

d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.

e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica e os certificados de segurança operacional devem ser apresentados no ato da inscrição.

f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões mensais (5º dia útil), conforme rito de fluxo contínuo estabelecido no Preâmbulo.

g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.

h) No prazo de até 03 (três) dias úteis após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá para análise da documentação exigida no item 5 deste Edital.

i) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

6.1. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo unitário e total fixado pela Administração no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

6.3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento ou diminuição do quantitativo e do valor unitário pré-estabelecido.

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos ou exclusividade.

6.4.2. A distribuição das ordens de serviço observará o sistema de rodízio, seguindo a ordem cronológica de protocolo da habilitação, visando garantir a rotatividade e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação (especialmente as exigências técnicas de NRs e Registro Profissional contidas no item 5) e a aceitação dos preços fixados no item 2.1.

7.3.1. A Comissão emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Ciclos Subsequentes: Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento, sendo que a análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

8.4. Uma vez convocado por Ordem de Serviço (OS), o credenciado deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções e passagem para o final da fila de rodízio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1662

9.2. O contratante pagará ao prestador credenciado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos prestadores credenciados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

b) A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços e quantitativos realizados no período, obrigatoriamente acompanhada do ateste de execução emitido pela fiscalização e comprovante de regularidade fiscal.

10.2.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

10.2.3. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, não havendo quantidade mínima a ser solicitada. A empresa credenciada deverá prestar os serviços independentemente da quantidade demandada na Ordem de Serviço.

11.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas pela Secretaria de Serviços Públicos, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

11.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Conforme Itens 01 a 06 do Objeto):

Poda de Árvores (Pequeno, Médio e Grande Porte): Corte de galhos para limpeza, formação, segurança ou adequação à rede elétrica e sinalização, respeitando a integridade fitossanitária do espécime.

Supressão/Extração: Corte e remoção completa de árvores e arbustos autorizados, incluindo a remoção dos resíduos.

Manejo de Resíduos: A empresa é responsável pelo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos (galhos, troncos e folhagens). O prazo máximo para a limpeza completa e desobstrução total do local é de **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão do serviço de poda ou supressão.

11.4. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como por substituir ou complementar serviços em desacordo com as determinações da Ordem de Serviço.

11.5. O prazo para execução será acompanhado e avaliado pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de **02 (duas) horas** de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

11.7. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço o dia e hora do recebimento da autorização.

11.8. As quantidades representam apenas estimativas. O Município não está obrigado a consumir o total previsto, podendo demandar quantidades menores conforme a necessidade.

11.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas relativas a: pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, equipamentos e danos causados a terceiros.

11.10. A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários (caminhão cesto/munck, motosserras, ferramentas e sinalização).

11.11. Os equipamentos utilizados devem estar em perfeitas condições de uso e segurança.

11.12 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de **EPIs e EPCs** aos seus funcionários, em especial para trabalhos em altura (**NR-35**) e operação de máquinas (**NR-12**).

11.13. A fiscalização ficará a cargo do servidor designado, que determinará cronograma, tipos de poda e locais das intervenções.

11.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;

II. Perda das condições de habilitação;

III. Descumprimento injustificado das obrigações;

IV. Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

11.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, obrigando-se à reparação total em casos de serviços em desacordo, danos ao patrimônio, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a quem competirá o ateste das requisições e das notas fiscais, bem como a verificação do cumprimento das normas de segurança (**NR-12 e NR-35**).

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os serviços deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, prazos e especificações definidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de recusa do serviço e não pagamento até a devida correção. O ateste das medições e a liberação do pagamento ficam condicionados à efetiva limpeza da área e ao recolhimento total dos resíduos, conforme o prazo e as condições estabelecidas no item 11.3 deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 º da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

13.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

13.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

13.1.11. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.12. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança do Trabalho;

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

13.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

13.2.3. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

13.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

13.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

13.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do

Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

13.2.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu/PR;

13.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

13.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.2.16. Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

13.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

13.2.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

13.2.21. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original, **os serviços executados** com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.2.22. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

13.2.25. Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços.

13.2.26. Empregar pessoal devidamente qualificado quando o caso.

13.3. DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

13.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa reiterada no atendimento às ordens de serviço, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Ocorrência de infrações administrativas graves, devidamente apuradas em processo administrativo;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

13.3.3. A critério da Administração, a empresa poderá ser suspensa temporariamente da lista de rodízio até a apuração e esclarecimento de eventuais irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais.

15 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços).

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Valores decorrentes de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, não serão considerados para fins de revisão.

15.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

15.5. Somente serão analisados os pedidos de revisão que contenham todos os documentos comprobatórios (planilhas de custos, notas fiscais de insumos etc.) para a referida recomposição.

15.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitaporecatu@gmail.com**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

18.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Porecatu/PR, até o 2o (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

18.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

18.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

18.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

18.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: **licitaporecatu@gmail.com** nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19 FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2026
CHAMADA PÚBLICA N°: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**

	5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.				
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores

climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um **credenciamento via chamada pública** para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de poda, supressão e manejo arbóreo, a serem executados de forma **contínua e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração.

Por meio do credenciamento, todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e ambientais estabelecidos no instrumento convocatório poderão ser habilitadas, sem limitação de quantitativo e sem exclusividade, garantindo ampla concorrência, isonomia e eficiência administrativa.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à adequada gestão da arborização, incluindo planejamento operacional, execução técnica, adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como a recomposição básica das áreas afetadas, quando aplicável.

A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço, priorizando critérios objetivos previamente definidos, tais como rodízio entre credenciados, capacidade operacional e, quando aplicável, menor preço unitário, assegurando transparência, economicidade e atendimento tempestivo das demandas.

A solução permite maior flexibilidade operacional, redução de riscos de descontinuidade dos serviços, pronta resposta a situações emergenciais (queda iminente, risco à população ou ao patrimônio) e adequação às variações quantitativas e sazonais das demandas, sem a necessidade de contratação exclusiva ou vínculo permanente com um único fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

4.1.1. Prazos e Disponibilidade

- Prontidão no Atendimento: A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

4.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Garantia de Serviço: Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Mitigação de Impactos: Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

4.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;

b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;

d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;

e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

4.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;

b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;

c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

4.1.5. Requisitos Ambientais

a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;

b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas;

d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

4.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;

b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;

d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

4.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;

b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;

c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Ildefonso do Amaral, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, em razão da natureza da Chamada Pública, destinada exclusivamente à contratação direta de empresas especializadas na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, sendo incompatível com a transferência da execução a terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada ao respectivo exercício financeiro, não sendo admitida prorrogação automática, devendo eventual continuidade ser precedida de nova Chamada Pública e novo planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Eventuais ajustes quantitativos somente poderão ocorrer de forma excepcional, devidamente justificados, desde que não descaracterizem os serviços contratados, aplicando-se a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do MTE (NRs) e demais regramentos correlatos, assim como a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base na **execução efetiva** das atividades demandadas, devidamente comprovadas por relatório técnico, registro fotográfico quando aplicável e atesto da fiscalização designada pela Contratante.

8.2. Os serviços serão medidos conforme a **unidade de medida definida no edital e/ou na tabela de preços**, podendo incluir, entre outras: unidade (árvore), metro linear, metro cúbico, hora técnica ou serviço executado, de acordo com a natureza da intervenção.

8.3. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços previamente autorizados por meio de **ordem de serviço**, executados em conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências contratuais.

8.4. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação comprobatória exigida, incluindo, quando aplicável, ART ou RRT, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais registros técnicos.

8.5. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, contado a partir do atesto da fiscalização, desde que não haja pendências técnicas, documentais ou contratuais.

8.6. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratante poderá realizar **glosa proporcional**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os valores unitários permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas em lei e no instrumento convocatório.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

8.8.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.8.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que

demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.2. Constituem requisitos mínimos de participação:

I – Habilitação jurídica, conforme o tipo societário da empresa, com registro regular nos órgãos competentes;

II – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada na forma da legislação vigente;

III – Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV – Capacidade técnico-operacional, com comprovação de disponibilidade de equipe qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços;

V – Profissional técnico habilitado, legalmente competente para responder pelos serviços, com apresentação de registro no respectivo conselho profissional e ART/RRT quando aplicável;

VI – Comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis à atividade;

VII – Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo licenças, autorizações e comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando exigido;

VIII – Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente

quanto a sanções que impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.3. O não atendimento a quaisquer dos requisitos mínimos acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento.

11.4. A comprovação dos requisitos deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520025 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1662

Porecatu, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável pela Demanda:	JOSÉ ERALDO LOTTI
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente serviço não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:
3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:
3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização
3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.
3.6.1. A demanda atende exclusivamente à Secretaria de Serviços Públicos, sem necessidade de consolidação com outras pastas.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
3.7.1. Justifica-se a não utilização do benefício por se tratar de chamada pública para credenciamento de interessados na prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no Art. 79, inciso I, por se tratar de contratação paralela e não excludente, onde a pluralidade de prestadores é indispensável para a eficiência do manejo arbóreo municipal.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:
3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente credenciamento.
Considerando a natureza da contratação, voltada à prestação de serviço de caráter pessoal, com atuação direta do profissional credenciado, somente será admitida a inscrição individual de pessoas jurídicas que comprovem a capacidade técnica e legal para a execução do serviço, vedando-se a participação por meio de consórcios, associações, cooperativas ou similares.
Considerando que os serviços são de execução eminentemente pessoal técnica, exige a atuação direta do profissional, não permitindo intermediação por cooperativas e associações.
Esta vedação visa garantir a responsabilidade direta do prestador com a Administração Pública, a transparência na gestão do serviço e o controle da qualidade das atividades desempenhadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

6.1.1. Prazos e Disponibilidade

- Prontidão no Atendimento: A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

6.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Garantia de Serviço: Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Mitigação de Impactos: Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

6.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;

b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;

d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;

e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

6.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;

b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;

c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

6.1.5. Requisitos Ambientais

a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;

b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas;

d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

6.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;

b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;

d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

6.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;

b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;

c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A vantajosidade da contratação por período plurianual justifica-se primordialmente pela natureza continuada dos serviços de manejo arbóreo, essenciais para a manutenção ininterrupta da segurança pública e da infraestrutura urbana de Porecatu. Ao estabelecer um vínculo de 12 meses, a administração garante a prontidão necessária para mitigar riscos iminentes à integridade física de pessoas e ao patrimônio em até 2 dias úteis, evitando a descontinuidade que ocorreria com processos licitatórios frequentes. Além de reduzir os custos operacionais e administrativos da fase interna da licitação, essa estratégia permite a fixação de preços médios baseados no levantamento atual, protegendo o erário contra flutuações sazonais de mercado e assegurando a prestação dos serviços de forma racionalizada e técnica, conforme os princípios da eficiência administrativa e do planejamento urbano sustentável.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços de poda e supressão de árvores, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A análise contemplou consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos.

As principais alternativas identificadas foram:

- Execução direta pela Administração: alternativa considerada inviável ou antieconômica, em razão da inexistência de quadro técnico especializado suficiente, da necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos específicos e dos custos permanentes associados.
- Contratação por licitação convencional (contrato único): modelo que limita a atuação a um único fornecedor, podendo gerar riscos de descontinuidade, dificuldades no atendimento simultâneo de múltiplas demandas e menor flexibilidade operacional.

- Credenciamento de múltiplas empresas especializadas: solução que permite a habilitação simultânea de diversos prestadores, sem exclusividade, possibilitando maior capilaridade, agilidade e eficiência no atendimento das ordens de serviço.

8.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Diante do levantamento realizado, a opção pelo Credenciamento, via Chamada Pública, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pelos seguintes motivos:

Justificativa Técnica

- A demanda por poda e supressão de árvores é contínua, variável e distribuída geograficamente, exigindo pronta resposta e flexibilidade operacional;
- A possibilidade de contar com múltiplos prestadores credenciados reduz riscos de indisponibilidade e assegura atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho;
- O modelo permite selecionar empresas com qualificação técnica compatível, observando normas ambientais, de segurança do trabalho e boas práticas de manejo arbóreo;
- Facilita o atendimento a situações emergenciais, como quedas de árvores, riscos iminentes e eventos climáticos adversos.

8.3. Justificativa Econômica

- O credenciamento promove maior competitividade, uma vez que amplia o número de prestadores aptos a executar os serviços;
- A Administração remunera apenas os serviços efetivamente executados, evitando custos fixos ou ociosidade contratual;
- Reduz custos administrativos associados a sucessivas licitações para demandas semelhantes;
- Possibilita a adoção de preços previamente definidos, compatíveis com o mercado, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**

6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Verificou-se que a solução adotada, Credenciamento, via Chamada Pública, de empresas especializadas para prestação de serviços de poda e supressão de árvores, já contempla, em sua essência, o parcelamento da execução, uma vez que os serviços serão demandados de forma fracionada, por meio da emissão de ordens de serviço individualizadas, conforme a necessidade da Administração.

10.1.1. Justificativa Técnica

- A natureza do objeto é contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão locais, quantidades e períodos de execução;
- As intervenções ocorrem de forma descentralizada, em diferentes pontos do território, o que inviabiliza a concentração da execução em um único contrato rígido;
- O credenciamento permite a atuação simultânea de diversos prestadores, assegurando maior eficiência operacional e atendimento tempestivo às demandas, inclusive emergenciais.

10.1.2. Justificativa Econômica

- O modelo adotado evita a contratação de quantitativos fixos que poderiam resultar em ociosidade contratual;
- A Administração arca apenas com os custos dos serviços efetivamente executados, promovendo economicidade;
- O parcelamento da execução reduz riscos financeiros e operacionais, além de ampliar a participação de empresas de diferentes portes.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o gerenciamento de riscos da contratação, com a identificação dos principais eventos que podem comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como a definição de medidas preventivas e mitigadoras.

O gerenciamento de riscos tem por objetivo antecipar possíveis falhas na execução contratual, reduzir impactos negativos e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de poda e supressão de árvores.

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDAS MITIGADORAS
Execução inadequada dos serviços em desacordo com normas técnicas, ambientais ou de segurança	Definição de requisitos técnicos no edital, exigência de qualificação e licenças, fiscalização contínua da execução e possibilidade de rejeição dos serviços irregulares.
Descumprimento de prazos no atendimento das ordens de serviço	Estabelecimento de prazos claros para atendimentos regulares e emergenciais, aplicação de penalidades e possibilidade de acionamento de outra empresa credenciada.
Danos ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços	Exigência de responsabilidade técnica, adoção de procedimentos de segurança, responsabilização por danos e obrigação de reparação integral.
Inobservância da legislação ambiental e destinação inadequada de resíduos	Exigência de licenças ambientais, comprovação de destinação correta de resíduos, fiscalização documental e operacional e previsão de sanções.
Indisponibilidade de empresas credenciadas em determinados períodos ou regiões	Manutenção do credenciamento aberto de forma contínua e ampliação da base de empresas credenciadas em diferentes regiões.
Riscos trabalhistas pelo descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho	Exigência de cumprimento das normas trabalhistas, uso de EPIs, treinamentos obrigatórios, atribuição de responsabilidade exclusiva à contratada e fiscalização periódica.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**

	áreas interna e externa demandadas.				
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamada Pública Nº 002/2026.

(LOCAL E DATA)

_____

NOME:
RG:
CARGO:

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 02/2026, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data: _____

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

(A empresa **(Razão Social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

Vigência: De ___ de _____ de 202__ a ___ de _____ de 202 __ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R$_____ (valor por extenso). Origem: Processo N° 17/2026 - Edital de Chamada Pública N° 02/2026, de __ de ___ de 2026. Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob N° 80.542.764/0001-48, através das SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob N° _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o N° _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

********** TABELA**********

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ___ de _____ de 202_ a ___ de _____de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 17/2026 - Edital de Chamada Pública N° 02/2026, de __ de _____ de 2026, no valor total de R$ _____ (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.

4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora.;

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. MANEJO DE RESÍDUOS E LIMPEZA: A CONTRATADA é integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos (galhos, troncos e folhagens). O prazo máximo para a limpeza completa e desobstrução total do local é de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço de poda ou supressão.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços.

4.12. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor designado: Ildefonso do Amaral – Portaria nº 205/2025, que determinará os dias, tipo de serviço e locais, sendo que o ateste da medição para pagamento fica condicionado à limpeza total da área conforme item 4.4.

4.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

a. Pedido formalizado pelo credenciado;

b. Perda das condições de habilitação do credenciado;

c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e

d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

4.23. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, devendo promover a limpeza e desobstrução total do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o serviço.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1662

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 º da Lei nº 14.133/2021;

e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.

h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência

c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento

e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,

o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de

serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços (OS), após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;

c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal N° 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido

o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a

CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: José Eraldo Lotti - Secretaria de Serviços Públicos.

15.2. Fiscal do Contrato: Ildefonso do Amaral – Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 17/2026

Chamada Publica nº 02/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 12/02/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 023/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria municipal de Serviços Públicos

Processo de Licitação: 17/2026

Chamada Publica 02/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de podas e supressão/extração de árvores no Município de Porecatu/PR.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA. SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO URBANO (PODA E SUPRESSÃO) SOB DEMANDA. EXIGÊNCIAS DA FASE PREPARATÓRIA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. REGRAS ESSENCIAIS DO CREDENCIAMENTO (CONDIÇÕES PADRONIZADAS, CRITÉRIOS OBJETIVOS, POSSIBILIDADE DE CREDENCIAR TODOS OS APTOS, ISONOMIA, PUBLICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS). ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento administrativo destinado ao credenciamento, por Chamada Pública, de empresas para execução de serviços sob demanda de podas e supressão/extração de árvores, no âmbito do Município de Porecatu/PR.

Conforme consta dos autos, a demanda foi formalizada por meio de Solicitação da Demanda (SD), na qual se descreve o objeto, a justificativa,

quantitativos estimados e condições gerais de execução (inclusive prazo para início após Ordem de Serviço), bem como indicações de fiscal e gestor do futuro ajuste. Também constam, conforme informado, os documentos da fase preparatória exigíveis (ETP/TR, pesquisa e mapa de preços, compatibilidade orçamentária e demais peças pertinentes).

Em síntese, requer-se parecer jurídico acerca das minutas do Edital de Chamada Pública (credenciamento) e do instrumento contratual, para fins de prosseguimento do feito.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

O presente parecer tem por finalidade verificar, sob o prisma jurídico, a regularidade formal e a aderência normativa do procedimento de credenciamento, bem como das minutas apresentadas, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sem substituir a atuação técnica das áreas demandante, de planejamento e de contratação.

Ressalta-se que a análise jurídica se limita aos aspectos legais e formais do procedimento e de seus documentos, partindo-se da premissa indicada de que os requisitos técnicos e administrativos foram cumpridos, assim como as informações e justificativas lançadas nos autos refletem a necessidade pública e a adequada instrução processual..

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

A fase preparatória deve demonstrar o atendimento aos elementos de planejamento, motivação e instrução do processo administrativo de contratação/credenciamento.

No caso do credenciamento, além dos documentos comuns de planejamento (ETP/TR, estimativa de preços etc.), é essencial que o processo evidencie as razões de escolha do credenciamento como procedimento auxiliar e a estrutura de funcionamento do chamamento.

Assim, registra-se como pontos estruturantes (considerados como cumpridos, conforme sua orientação):

a) Definição do objeto pelo setor requisitante

➢ Apresentação do ETP, quando cabível, e/ou documento técnico que demonstre a necessidade, alternativas avaliadas e solução escolhida;
➢ TR com descrição clara dos serviços (poda e supressão/extração por porte), critérios de medição, padrões de qualidade, prazos e condições de execução, segurança do trabalho e destinação de resíduos;
➢ definição do regime "sob demanda" com emissão de Ordem de Serviço, previsão de prazos e critérios de aceitação/atestação.

b) Pesquisa de preços / mapa de preços

➢ Apresentação de pesquisa de preços e mapa de preços, com metodologia e fontes, formando a base para definição de valores de referência (tabela/preço unitário), compatível com a sistemática do credenciamento;
➢ compatibilidade do preço com as condições de mercado e com o nível de especificação do objeto.

c) Declaração do ordenador da despesa / adequação orçamentária

➢ Declaração de compatibilidade orçamentária e financeira e indicação de dotação, conforme a etapa adequada do processo;
➢ observância das regras internas para reserva/empenho conforme a execução por demanda.

d) Autorização da autoridade competente

➢ Autorização para abertura do procedimento de credenciamento (chamada pública), com justificativa de conveniência e oportunidade, inclusive quanto à adoção do procedimento auxiliar.

e) Análise da minuta do edital e do instrumento contratual pela Procuradoria Jurídica

➢ Atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com exame das minutas e das cláusulas essenciais.

f) Publicidade do chamamento (chamada pública)

➢ A chamada pública deve assegurar ampla publicidade e transparência, com disponibilização integral do edital e anexos, bem como observância dos meios oficiais adotados pelo Município e do PNCP, quando aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local.

2.4. Quanto ao enquadramento e regularidade do CREDENCIAMENTO (procedimento auxiliar)

O credenciamento é procedimento auxiliar apto a atender situações em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham requisitos previamente definidos, sob condições padronizadas, com observância da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Para a consistência jurídico-operacional do credenciamento, recomenda-se que o Edital preveja com objetividade:

➢ Condições de credenciamento (documentos de habilitação e requisitos técnicos);

➢ Hipóteses de credenciamento e vigência/validade do chamamento;

➢ Regras para ingresso contínuo (se o Município optar por credenciamento aberto durante a vigência, com janelas/períodos definidos);

➢ Condições comerciais padronizadas: tabela de preços, forma de reajuste, medições e faturamento;

➢ Distribuição da demanda: critério impessoal e verificável (ex.: rodízio, fila, sorteio, regionalização/georreferenciamento, ou outro critério objetivo), vedada escolha discricionária do prestador;

➢ Regras de convocação/OS, prazos de atendimento, recusa justificada, substituição e penalidades;

➢ Hipóteses de descredenciamento, sanções e responsabilização;

➢ mecanismos de controle e fiscalização, com registros de execução.

Partindo-se da premissa de que tais requisitos foram observados na minuta, entende-se presente a aderência necessária ao modelo de credenciamento.

2.5. Quanto ao enquadramento e regularidade do CREDENCIAMENTO (procedimento auxiliar)

O credenciamento é procedimento auxiliar apto a atender situações em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham requisitos previamente definidos, sob condições padronizadas, com observância da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Para a consistência jurídico-operacional do credenciamento, recomenda-se que o Edital preveja com objetividade:

➢ Condições de credenciamento (documentos de habilitação e requisitos técnicos);

➢ Hipóteses de credenciamento e vigência/validade do chamamento;

➢ Regras para ingresso contínuo (se o Município optar por credenciamento

aberto durante a vigência, com janelas/períodos definidos);

➢ Condições comerciais padronizadas: tabela de preços, forma de reajuste, medições e faturamento;

➢ Distribuição da demanda: critério impessoal e verificável (ex.: rodízio, fila, sorteio, regionalização/georreferenciamento, ou outro critério objetivo), vedada escolha discricionária do prestador;

➢ Regras de convocação/OS, prazos de atendimento, recusa justificada, substituição e penalidades;

➢ Hipóteses de descredenciamento, sanções e responsabilização;

➢ mecanismos de controle e fiscalização, com registros de execução.

Partindo-se da premissa de que tais requisitos foram observados na minuta, entende-se presente a aderência necessária ao modelo de credenciamento.

2.7. Quanto à regularidade da minuta do Edital de Chamada Pública (Credenciamento)

Verifica-se, em termos gerais, que a minuta deve contemplar (e recomenda-se conferir a presença expressa):

➢ objeto e condições de execução;

➢ critérios de habilitação, incluindo regularidade fiscal/trabalhista, qualificação técnica compatível, e exigências de segurança/ambientais condizentes com o serviço;

➢ prazos e condições de credenciamento;

➢ critérios objetivos de distribuição de demandas;

➢ regras de impugnação e pedidos de esclarecimentos, com prazos e canal formal;

➢ regras de publicidade e disponibilização dos atos.

Adicionalmente, por se tratar de serviço de manejo arbóreo urbano, é recomendável que o TR/edital explicitem obrigações de segurança do trabalho, sinalização/isolamento de área, destinação de resíduos, e conformidade com eventuais normas ambientais e municipais correlatas, evitando lacunas de execução e fiscalização.

2.8. Quanto à regularidade das cláusulas do instrumento contratual (ou termo de credenciamento)

O instrumento a ser firmado com os credenciados deve conter as cláusulas necessárias ao regime de contratação pública, especialmente:

- objeto, regime de execução e forma de emissão de OS;
- preços, reajuste (quando aplicável), faturamento e condições de pagamento;
- prazos, vigência e hipóteses de prorrogação (quando cabível);
- obrigações do contratado e da Administração;
- fiscalização/gestão e forma de atesto;
- sanções administrativas, hipóteses de rescisão e responsabilidades;
- garantias e responsabilização por danos a terceiros (importante em serviços de risco operacional, como poda/supressão);
- hipóteses de descredenciamento (quando o instrumento assim exigir, em coerência com o edital).

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica de prosseguimento do procedimento de Chamada Pública para Credenciamento destinado à contratação de empresas para prestação de serviços sob demanda de podas e supressão/extração de árvores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que (i) estejam efetivamente atendidos os pressupostos do credenciamento (condições padronizadas e possibilidade de credenciar todos os aptos) e (ii) constem expressamente no edital e anexos regras objetivas de distribuição de demanda, emissão de ordens de serviço, medição e fiscalização, conforme premissa adotada.

A aprovação das minutas de Edital e de Instrumento Contratual fica condicionada ao atendimento integral das ressalvas e recomendações acima, bem como à observância de eventual regulamentação municipal aplicável (decretos/portarias locais e regras de publicidade/PNCP).

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 19 de fevereiro de 2026

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

Assinado de forma digital por LIELTO VALERIO PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.02.19 16:08:30 -03'00'

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 17/2026
Chamada Publica nº: 02/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória da Chamada Pública, informando que as ressalvas contidas no Parecer Jurídico nº 023/2026 foram devidamente atendidas nas minutas de Edital e Contrato, encontrando-se o feito disponível para a publicação da autorização da contratação direta.

Encaminhe-se para o agente de contratação/pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 20 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D287B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 4.959/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - JAQUELINE SAWANO KARAS – MATRÍCULA: 325325 , ocupante do cargo público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de fevereiro de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70210C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 01/2024, dispensa de licitação nº 01/2024, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Valdinei de Alcântara Dias, portador do RG nº 6.416.277-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.227.849-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ricardo Fontana nº 34, Vila Iguaçu, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Marcos Antonio Taviano Donato - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, 545, no Município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Tavian Donato, portador do RG nº 3.230.785-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 474.738.869-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade única de prorrogar a vigência do Contrato 01/2024 até 22/06/2026 a fim de possibilitar a entrega do saldo restante do objeto contratado.

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seus 1º e 2º Termos Aditivos, naquilo que não contrariem o presente 3º Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 3º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 20 de fevereiro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Contratante

MARCOS ANTONIO TAVIAN DONATO
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C5C712C9

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 08/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Osmar de Oliveira		Vice- Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Inicio	Data Retorno	
Ibiporã-PR		30/01/2026	30/01/2026	
Motivo da Viagem:				
Cerimônia de inauguração do Centro Estadual de Educação Profissional CEEP.				
Justificativa:				
Cerimônia de inauguração do Centro Estadual de Educação Profissional CEEP.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Liquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 26/01/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B572530E

CONTABILIDADE
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 9°, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), convida o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 26 de fevereiro de 2026, às 9h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2025.

Porecatu, 20 de fevereiro de 2026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:85A28FE0

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 09 de março de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 20 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0FE20BA2

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 05/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up para a vigilância sanitária

Valor: R$ 132.458,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103040023 - Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3333 – Saúde – SESA VIGIASUS - INVESTIMENTO
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1765 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1737

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3160D82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N.º 05/2026

EDITAL 05/2026

EDITAL DE RESULTADO DOS APROVADOS NO TESTE ESCRITO

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 02/2026, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

RESOLVE,

Art. 1º - Divulgar a listados (as) candidatos (as) inscritos**aprovados**no teste escrito, requisito para aeleição de Conselheiros Tutelares no Processo de Escolha Extraordinária:

CANDIDATOS APROVADOS
Eliane Schitikoski
Elisangela de Fátima Garcia Ferreira
Jordy Alisson Ribeiro Gonçalves
Sabrina da Rocha Vaz
Tatiane Aparecida Morais da Silveira
Viviane Graeff Ramos

Art. 2º - O prazo para a impugnação do resultado e interposição de recursos é de 23 a 24/02/2026, como consta no Edital nº 01/2026.

Porto Amazonas, 20 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F5FEF01F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO PE N°001/2026

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2069/2025
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
RECORRENTE: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.734.903/0001-45
RECORRIDA: PREGOEIRA MUNICIPAL

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, em face da decisão da Pregoeira Municipal que a inabilitou no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado à aquisição de máquina pesada – escavadeira hidráulica.
A inabilitação decorreu do descumprimento do item 6.6 do Anexo III do Edital, que exige, de forma expressa, que todos os documentos de habilitação estejam emitidos em nome do mesmo CNPJ do licitante, vedada a apresentação conjunta de documentos da matriz e da filial.
A recorrente apresentou documentos de habilitação vinculados ao CNPJ da filial, enquanto os atestados de capacidade técnica estavam emitidos em nome da matriz, em desacordo com a exigência editalícias.
Em suas razões recursais, a empresa sustentou, em síntese:
a inexistência de distinção de personalidade jurídica entre matriz e filial; a possibilidade de aproveitamento de atestados técnicos emitidos em nome da matriz; a alegada violação aos princípios da competitividade e da proposta mais vantajosa; a possibilidade de realização de diligência para saneamento da suposta irregularidade.
Foram apresentadas contrarrazões pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pugnando pela manutenção da decisão de inabilitação.
A Pregoeira Municipal proferiu decisão fundamentada, conhecendo do recurso e, no mérito, negando-lhe provimento, mantendo a inabilitação da recorrente.
O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica, que, por meio do Parecer Jurídico nº 026/2026 – AJ, manifestou-se pela legalidade da decisão recorrida e pela sua manutenção.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 5039892/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORECATU

Número: 16

Ano: 2026

Data da Assinatura: 23/02/2026

Ementa: CREDENCIAMENTO, SOB O REGIME DE CHAMADA PÚBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES,

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3474	309, 310	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	___RETIFICADO CHAM. PU´B PODAS E SUPRESSÃO DE ARVORES.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

125.1

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitações do Município Porecatu.

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro

Porecatu – PR

Referente:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

PROPONENTE: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Endereço: Rua do Maricato, 75 – Bairro; Jardim Metrópole

Telefone: (43) 996887607

E-mail: joseaugusto_bordignon@hotmail.com

Prezados Senhores,

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.901.027/0001-38**, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio desta apresentar PROPOSTA para fins de CREDENCIAMENTO referente à Edital de Chamada Pública nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Declaramos que:

- Aceitamos integralmente todas as condições do Edital;

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

- Estamos cientes de que os serviços serão executados sob demanda;
- Concordamos com o sistema de rodízio previsto no item 2.2 do Edital;
- Não haverá exclusividade nem garantia de quantitativo mínimo;
- Os valores unitários são aqueles previamente fixados pela Administração.

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	Serviço	200	304,70	60.940,00
02	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	Serviço	900	132,75	119.475,00
03	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	Serviço	100	118,81	11.881,00
04	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	Serviço	10	67,62	676,20

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
05	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	Serviço	10	79,67	796,70
06	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	Serviço	7	93,04	651,28
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 194.420,18					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

DECLARO QUE:

Dispomos de caminhão com cesto aéreo/braço hidráulico;

Dispomos de triturador de galhos;

Dispomos de motosserras e ferramentas motorizadas adequadas;

Cumpriremos integralmente as normas de segurança (NR-06, NR-12, NR-35 e demais aplicáveis);

Realizaremos a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados;

Manteremos todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

Enfim, declaramos que aceitaremos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2026.

Porecatu/PR, 04 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 04/03/2026 22:04:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário e representante legal de:

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON ENGENHARIA E SERVIÇOS
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METROPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

64.901.027/0001-38

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

RUA DO MARICATO, 75 – JARDIM METROPOLE – CEP.: 86.160-000

PORECATU - PARANÁ - BRASIL

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2026

OBJETO: Tomada de preço e credenciamento, sob o regime de Chamada Pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.

RECEBEMOS DA EMPRESA: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.
CNPJ: 64.901.027/0001-38

Nesta data, os envelopes fechados e rubricados nas dobras, contendo a documentação e proposta para o certame acima mencionado, conforme abaixo:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

HORA: 15 : 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Nº	DATA
130	06/03/26

DADOS DA ENTREGA:
Data: 06/03/2026 **Hora:** 15 : 50

IDENTIFICAÇÃO DO REPOSITOR:
Nome: Edson Reinaldo Bordignon
RG/CPF: 5.649.074-4 SSP PR / 844.538.699-91

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (servidor/setor):
Nome: Giovana Ramos.
Cargo: _____

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

64.901.027/0001-38

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

RUA DO MARICATO, 75 – JARDIM METROPOLE – CEP.: 86.160-000

PORECATU - PARANÁ - BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.901.027/0001-38 MATRIZ		02/02/2026

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MARICATO	75	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	JARDIM METROPOLE	PORECATU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	(43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/02/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **64.901.027/0001-38** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **02/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MARICATO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**JARDIM METROPOLE**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	**(43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.901.027/0001-38 MATRIZ		02/02/2026

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MARICATO	75	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	JARDIM METROPOLE	PORECATU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	(43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/02/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.901.027/0001-38 MATRIZ		02/02/2026

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MARICATO	75	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	JARDIM METROPOLE	PORECATU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	(43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/02/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91204380-07	64.901.027/0001-38	02/2026

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

Título do Estabelecimento **JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVICOS**

Endereço do Estabelecimento **RUA DO MARICATO, 75, - JARDIM METROPOLE - CEP 86160-000**
FONE: (43) 3623-2094

Município de Instalação **PORECATU - PR, DESDE 02/2026**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2026**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**063.145.009-23**	**JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 25/02/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91204380-07

Emitido Eletronicamente via Internet
10/02/2026 17:53:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORECATU
DIVISÃO MUNICIPAL DE RECEITA

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3469-0

Nome Fantasia: JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVIÇOS

Razão Social: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Porte Empresarial:

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s): 4399-1/01 - Administração de obras, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4744-0/03 -

Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Município: Porecatu **Endereço:** RUA DO MARICATO, 75, JARDIM METROPOLE

CEP: 86160000

Local e data: Porecatu, terça, 10 de fevereiro de 2026

JOSÉ CUSTODIO DAS MERCES

Divisão Municipal de Receita

Código de Autenticidade: **XYU6XK14**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 1

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Londrina-PR, nascido em 17/08/1999, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 07008629902 DETRAN-PR e CPF n.º 063.145.009-23, residente e domiciliado na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

Resolve, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, esgoto,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista demadeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DA DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/02/2026 e terá seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$- 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	**%**	**Quotas**	**Valor**
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON	**100**	**100.000**	**100.000,00**
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON**, com os poderes e atribuições de administrador, **isoladamente**, que terá a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicial-

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

mente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 7

Porecatu, 26 de Janeiro de 2026.

Jose Augusto Barbosa Bordignon

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06314500923	JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
CNPJ: 64.901.027/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:17 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.
Código de controle da certidão: **FB68.83EF.2074.3A41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39080204-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.901.027/0001-38**
Nome: **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 242/2026

Proprietário.....:JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Contribuinte.....:64901027000138
CPF/CNPJ.....:64.901.027/0001-38
Endereço.....:RUA DO MARICATO , 75 -
Bairro.....:JARDIM METROPOLE
Requerente.....:EDSON REINALDO BORDIGNON
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 24 de Fevereiro de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.porecatu.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 840560536840560

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 64901027/0001-38
Razão Social : JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
Nome Fantasia : JA BORDIGNON ENGENHARIA E SERVICOS
Endereço : RUA DO MARICATO 75 / JARDIM METROPOLE / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2026 a 02/04/2026
Certificação Número: 2026030414506528217138

Informação obtida em 04/03/2026, às 14:50:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.901.027/0001-38
Certidão nº: 11787084/2026
Expedição: 24/02/2026, às 11:00:17
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.901.027/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA. #

CNPJ.64.901.027/0001-38

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de março de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 03/03/2026 11:01:25

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 5B3F5F3E *****

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 25151/2026 — Validade: 31/03/2026

Razão social:
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.

CNPJ:
64.901.027/0001-38

Num. Registro:
91619

Data do Registro:
05/03/2026

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
RUA DO MARICATO, 75, PREDIO, JARDIM METROPOLE

CEP:
86160-000

Cidade:
PORECATU-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
02/02/2026

Objetivo Social:
Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Não possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 64.901.027/0001-38

NOME CIVIL: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON

Carteira: PR-234123/D - Data de expedição: 05/12/2025

Desde 05/03/2026 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 79475/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 05/03/2026 14:04:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que forem necessários, que a empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **64.901.027/0001-38**, estabelecida na **Rua do Maricato, 75 – Bairro; Jardim Metrópole – Porecatu/PR**, prestou serviços de manejo de vegetação e arborização para esta empresa no período de **18/02/2026** a **20/02/2026**.

Os serviços foram executados com desempenho satisfatório, cumprindo fielmente as obrigações assumidas, sem nada que a desabone técnica ou comercialmente, no que tange a:

- Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte;
- Corte/Supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte;
- Manejo e Arborização com plantio de mudas de diversas espécies:
- Gestão de resíduos com trituração, transporte e destinação final do material orgânico vegetal.

Os serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas pertinentes (ABNT, normas ambientais) e normas de segurança (NR-35 - Trabalho em Altura, NR-12).

Londrina, 04 de março de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Contratante)

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa/Órgão Contratante - CNPJ]

[Telefone/E-mail para contato]

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA LAUREANO CANUTO
Data: 05/03/2026 22:21:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que forem necessários, que a empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **64.901.027/0001-38**, estabelecida na **Rua do Maricato, 75 – Bairro; Jardim Metrópole – Porecatu/PR**, prestou serviços de manejo de vegetação e arborização para esta empresa no período de **18/02/2026** a **20/02/2026**.

Os serviços foram executados com desempenho satisfatório, cumprindo fielmente as obrigações assumidas, sem nada que a desabone técnica ou comercialmente, no que tange a:

- Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte;
- Corte/Supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte;
- Manejo e Arborização com plantio de mudas de diversas espécies:
- Gestão de resíduos com trituração, transporte e destinação final do material orgânico vegetal.

Os serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas pertinentes (ABNT, normas ambientais) e normas de segurança (NR-35 - Trabalho em Altura, NR-12).

Londrina, 05 de março de 2026.

Lorena Laureano Canuto

Sócio/ Proprietário

Arandu Empreiteira Ltda – 48.790.775/0001-34

43998149982

lorena.laureano@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, com sede à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro; Jardim Metrópole, neste ato representada por seu proprietário **Sr. José Augusto Barbosa Bordignon**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 063.145.009-23 e RG nº 10.253.844-7, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao **Edital de Chamada Pública nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 14/2026**, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, que terá disponível infraestrutura, equipamentos e condições operacionais adequadas para o início imediato da execução dos serviços, conforme segue:

- Caminhão equipado com cesto aéreo / braço hidráulico;
- Triturador de galhos;
- Ferramentas motorizadas, incluindo motosserras e podadores.

Declara, ainda, que todos os equipamentos estarão em plenas condições de uso e operação, atendendo às normas de segurança e exigências legais aplicáveis, garantindo a adequada execução dos serviços contratados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Porecatu/PR, 04 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 04/03/2026 20:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METRÓPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário de:

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Adrines Coelho Pedroso** concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Trabalho em Altura – NR-35**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Conteúdo abordado:

- Normas e requisitos da NR-35
- Análise de risco e condições impeditivas
- Sistemas de proteção contra quedas
- Uso correto de cintos, cordas e ancoragens
- Técnicas seguras para poda de árvores em altura
- Procedimentos de emergência e resgate

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **André Coelho Pedroso** concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Trabalho em Altura – NR-35**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Conteúdo abordado:

- Normas e requisitos da NR-35
- Análise de risco e condições impeditivas
- Sistemas de proteção contra quedas
- Uso correto de cintos, cordas e ancoragens
- Técnicas seguras para poda de árvores em altura
- Procedimentos de emergência e resgate

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **José Augusto Barbosa Bordignon** concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Trabalho em Altura – NR-35**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Conteúdo abordado:

- Normas e requisitos da NR-35
- Análise de risco e condições impeditivas
- Sistemas de proteção contra quedas
- Uso correto de cintos, cordas e ancoragens
- Técnicas seguras para poda de árvores em altura
- Procedimentos de emergência e resgate

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **José Lemes da Silva** concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Trabalho em Altura – NR-35**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Conteúdo abordado:

- Normas e requisitos da NR-35
- Análise de risco e condições impeditivas
- Sistemas de proteção contra quedas
- Uso correto de cintos, cordas e ancoragens
- Técnicas seguras para poda de árvores em altura
- Procedimentos de emergência e resgate

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Lucas Antônio da Silva** concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Trabalho em Altura – NR-35**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Conteúdo abordado:

- Normas e requisitos da NR-35
- Análise de risco e condições impeditivas
- Sistemas de proteção contra quedas
- Uso correto de cintos, cordas e ancoragens
- Técnicas seguras para poda de árvores em altura
- Procedimentos de emergência e resgate

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Willian Ruiz** concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Trabalho em Altura – NR-35**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Conteúdo abordado:

- Normas e requisitos da NR-35
- Análise de risco e condições impeditivas
- Sistemas de proteção contra quedas
- Uso correto de cintos, cordas e ancoragens
- Técnicas seguras para poda de árvores em altura
- Procedimentos de emergência e resgate

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Adrines Coelho Pedroso** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança em Máquinas e Equipamentos – NR-12**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Conteúdo programático:

- Princípios gerais da NR-12
- Identificação de riscos em máquinas e equipamentos
- Medidas de prevenção de acidentes
- Procedimentos de segurança no uso de ferramentas motorizadas e motosserras
- Aplicação da segurança em serviços de poda de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **André Coelho Pedroso** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança em Máquinas e Equipamentos – NR-12**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Conteúdo programático:

- Princípios gerais da NR-12
- Identificação de riscos em máquinas e equipamentos
- Medidas de prevenção de acidentes
- Procedimentos de segurança no uso de ferramentas motorizadas e motosserras
- Aplicação da segurança em serviços de poda de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **José Augusto Barbosa Bordignon** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança em Máquinas e Equipamentos – NR-12**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Conteúdo programático:

- Princípios gerais da NR-12
- Identificação de riscos em máquinas e equipamentos
- Medidas de prevenção de acidentes
- Procedimentos de segurança no uso de ferramentas motorizadas e motosserras
- Aplicação da segurança em serviços de poda de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **José Lemes da Silva** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança em Máquinas e Equipamentos – NR-12**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Conteúdo programático:

- Princípios gerais da NR-12
- Identificação de riscos em máquinas e equipamentos
- Medidas de prevenção de acidentes
- Procedimentos de segurança no uso de ferramentas motorizadas e motosserras
- Aplicação da segurança em serviços de poda de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Lucas Ant6onio da Silva** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança em Máquinas e Equipamentos – NR-12**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Conteúdo programático:

- Princípios gerais da NR-12
- Identificação de riscos em máquinas e equipamentos
- Medidas de prevenção de acidentes
- Procedimentos de segurança no uso de ferramentas motorizadas e motosserras
- Aplicação da segurança em serviços de poda de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Willian Ruiz** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança em Máquinas e Equipamentos – NR-12**, com carga horária de **8 horas**, realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.

Conteúdo programático:

- Princípios gerais da NR-12
- Identificação de riscos em máquinas e equipamentos
- Medidas de prevenção de acidentes
- Procedimentos de segurança no uso de ferramentas motorizadas e motosserras
- Aplicação da segurança em serviços de poda de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Adrines Coelho Pedroso** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança do Trabalho – NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)**, com carga horária de **4 horas**, realizado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Durante o treinamento foram abordados os seguintes conteúdos:

- Conceito e importância dos EPIs
- Tipos de equipamentos de proteção individual
- Forma correta de uso, guarda e conservação
- Responsabilidades do empregador e do trabalhador
- Aplicação dos EPIs em atividades de poda e manejo de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **André Coelho Pedroso** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança do Trabalho – NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)**, com carga horária de **4 horas**, realizado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Durante o treinamento foram abordados os seguintes conteúdos:

- Conceito e importância dos EPIs
- Tipos de equipamentos de proteção individual
- Forma correta de uso, guarda e conservação
- Responsabilidades do empregador e do trabalhador
- Aplicação dos EPIs em atividades de poda e manejo de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **José Augusto Barbosa Bordignon** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança do Trabalho – NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)**, com carga horária de **4 horas**, realizado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Durante o treinamento foram abordados os seguintes conteúdos:

- Conceito e importância dos EPIs
- Tipos de equipamentos de proteção individual
- Forma correta de uso, guarda e conservação
- Responsabilidades do empregador e do trabalhador
- Aplicação dos EPIs em atividades de poda e manejo de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **José Lemes da Silva** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança do Trabalho – NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)**, com carga horária de **4 horas**, realizado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Durante o treinamento foram abordados os seguintes conteúdos:

- Conceito e importância dos EPIs
- Tipos de equipamentos de proteção individual
- Forma correta de uso, guarda e conservação
- Responsabilidades do empregador e do trabalhador
- Aplicação dos EPIs em atividades de poda e manejo de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Lucas Ant6onio da Silva** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança do Trabalho – NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)**, com carga horária de **4 horas**, realizado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Durante o treinamento foram abordados os seguintes conteúdos:

- Conceito e importância dos EPIs
- Tipos de equipamentos de proteção individual
- Forma correta de uso, guarda e conservação
- Responsabilidades do empregador e do trabalhador
- Aplicação dos EPIs em atividades de poda e manejo de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Willian Ruiz** participou e concluiu com aproveitamento o **Treinamento de Segurança do Trabalho – NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)**, com carga horária de **4 horas**, realizado no dia 23 de fevereiro de 2026.

Durante o treinamento foram abordados os seguintes conteúdos:

- Conceito e importância dos EPIs
- Tipos de equipamentos de proteção individual
- Forma correta de uso, guarda e conservação
- Responsabilidades do empregador e do trabalhador
- Aplicação dos EPIs em atividades de poda e manejo de árvores

Local: Sede da empresa à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole.

Data: 27/02/2026.

Roberto Sebastião Teixeira Figueirol
Instrutor Responsável
Técnico de Segurança do Trabalho
CPF.: 499.169.809-00
Registro: 35/02228-PR

José Augusto Barbosa Bordignon
Sócio Administrativo de J A Bordignon Engenharia & Serviços
Engenheiro Civil
CPF.: 063.145.009-23
Registro CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 1

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Londrina-PR, nascido em 17/08/1999, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 07008629902 DETRAN-PR e CPF n.º 063.145.009-23, residente e domiciliado na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

Resolve, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 2

Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, esgoto,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista demadeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DA DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/02/2026 e terá seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$- 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	**%**	**Quotas**	**Valor**
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON	**100**	**100.000**	**100.000,00**
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON**, com os poderes e atribuições de administrador, **isoladamente**, que terá a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicial-

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

mente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 7

Porecatu, 26 de Janeiro de 2026.

Jose Augusto Barbosa Bordignon

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
RUA DO MARACATO,75 JARDIM METRÓPOLE - CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06314500923	JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORECATU
DIVISÃO MUNICIPAL DE RECEITA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 10/2026

Nome Fantasia: JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVIÇOS

Razão Social: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Inscrição Municipal: 3469-0

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4399-1/01 - Administração de obras (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Exerce no endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros (Exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura

não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4312-6/00 - Perfurações e sondagens (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 7732-2/02 - Aluguel de andaimes (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4292-8/02 - Obras de montagem industrial (Não exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Não exerce no endereço)

Município: Porecatu **Endereço:** RUA DO MARICATO, 75, JARDIM METROPOLE

CEP: 86160000

Local e data: Porecatu, segunda, 23 de fevereiro de 2026

Vencimento: quinta, 31 de dezembro de 2026

JOSÉ CUSTODIO DAS MERCES

Divisão Municipal de Receita

Observação

Código de Autenticidade: **XPVHOSCS**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TAINÁ DA SILVA BEZERRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

Página 186

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, neste ato representada por seu proprietário Sr. José Augusto Barbosa Bordignon, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 063.145.009-23 e RG nº 10.253.844-7, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 02/2026, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua do Maricato, nº 75 – Bairro; Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Fone: (43) 99688-7607 – e-mail: joseaugusto_bordignon@hotmail.com

Conta bancária: Banco: 107/Agência: 1148/Operação: 1288/Conta corrente nº 1079-0.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METROPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

Porecatu/PR, 04 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 04/03/2026 20:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário de: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA - CNPJ: 64.901.027/0001-38

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, neste ato representada por seu proprietário Sr. José Augusto Barbosa Bordignon, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 063.145.009-23 e RG nº 10.253.844-7, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Porecatu/PR, 04 de março de 2026.

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON ENGENHARIA E SERVIÇOS
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METROPOLE CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 04/03/2026 20:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário de:

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

A empresa JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, sediada à Rua do Maricato, 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/PR, **DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:**

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Porecatu/PR, 04 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 04/03/2026 20:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METROPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário de: **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil

(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, neste ato representada por seu proprietário Sr. José Augusto Barbosa Bordignon, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 063.145.009-23 e RG nº 10.253.844-7, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não exercer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
ENGENHARIA E SERVIÇOS
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METROPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

Porecatu/PR, 04 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 04/03/2026 20:20:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Barbosa Bordignon

Proprietário de: **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Credenciamento
Chamada Pública nº 02/2026

Objeto: Prestação de serviços de poda e supressão de árvores

DADOS DO PROPONENTE (MEI)

Nome Empresarial: ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA VIPCELL
Nome do Titular: ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA
CNPJ: 41123071/0001-69
CPF: 054568499-41
Endereço: RUA ITAPUÍ 331-PRADO FERREIRA-PR
Telefone: 43 996145487
E-mail: alexandrefidelis123457@gmail.com

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O Microempreendedor Individual acima identificado vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores, declarando que:

✓ Possui condições técnicas para execução dos serviços;
✓ Executará os trabalhos pessoalmente, sem empregados;
✓ Dispõe dos equipamentos necessários e adequados;
✓ Cumprirá todas as normas de segurança, ambientais e operacionais;
✓ Aceita integralmente as condições estabelecidas no edital;
✓ Está ciente de que o credenciamento não gera obrigação de contratação imediata;
✓ Prestará os serviços conforme a demanda do Município.

DA REMUNERAÇÃO

Declaro estar de acordo com os valores fixados pela Administração Pública no edital de credenciamento, não havendo apresentação de proposta de preço própria, aderindo integralmente à tabela estabelecida.

DA EXECUÇÃO

Comprometo-me a executar os serviços com zelo, responsabilidade técnica, observando:

- Normas de segurança do trabalho;
- Uso obrigatório de EPIs;
- Destinação adequada dos resíduos;

Alexandre Fidelis da Silva

- Qualidade e regularidade na execução.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por prazo indeterminado, permanecendo vigente enquanto perdurar o credenciamento, nos termos do edital.

PRADO FERREIRA-PR., 02/03/2026

Assinatura do MEI:
Alexandre Fidelis da Silva

Nome: ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.123.071/0001-69

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

CPF
054.568.499-41

CNPJ
41.123.071/0001-69

Data de Abertura
07/03/2021

Nome Empresarial
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA 05456849941

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
07/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86618-000	11A RUA SAO PAULO	131
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	PRADO FERREIRA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Televenda, Correio, Máquinas automáticas, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente	4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente	8299-7/07 - Salas de acesso à internet
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Comerciante independente de produtos de tabacaria	4729-6/01 - Tabacaria
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Locador(a) de aparelhos de jogos eletrônicos, independente	7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02072514902342339
Autenticação 41210.12335.30246.71908

SIMPLES NACIONAL

Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial **ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA 05456849941**	CNPJ **41.123.071/0001-69**
Data da Abertura **07/03/2021**	Data de Opção pelo SIMEI **07/03/2021**

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
02/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
03/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
04/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
05/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
06/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
07/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
08/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
09/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
10/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
11/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
12/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R$ 26.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R$ 39.000,00
Receita Bruta Total	R$ 65.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 29/05/2025 16:11:30
Número do Recibo

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social
41.123.071/0001-69	ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA 05456849941

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Janeiro/2026	20/02/2026	07.08.26050.2838761-4

Pagar este documento até: **20/02/2026**

Valor Total do Documento: **87,05**

Observações
CPF: 054.568.499-41
Tributos (R$): INSS 81,05 ICMS 1,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.16.1)

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 01/2026	81,05			81,05
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI PR - 01/2026	1,00			1,00
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI PRADO FERREIRA (PR) - 01/2026	5,00			5,00
	Totais	**87,05**			**87,05**

SENDA (Versão:5.2.9) Página: 1 / 1 19/02/2026 09:34:32

85860000000 4 87050328260 1 51070826050 0 28387614300 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85860000000 4 87050328260 1 51070826050 0 28387614300 7

CNPJ: 41.123.071/0001-69
Número: 07.08.26050.2838761-4
Pagar até: 20/02/2026
Valor: 87,05

Pague com o PIX

CAIXA

Valor	Data
R$ 87,05	**20/02/2026** 10:52:26

Dados do recebedor

Nome

RECEITA FEDERAL

CNPJ

00.394.460/0058-87

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Dados do pagador

Nome

ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

CPF

*****.568.499-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do devedor

Nome

ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA 05456849941

CNPJ

41.123.071/0001-69

Informações adicionais

codbarra

85860000000870503282605107082605028387614300

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

87,05

Data/ Hora

20/02/2026 - 10:52:26

ID transação

E00360305202602201352ba427ee0e27

Identificador

07082605028387614093590732

Código da operação

60414855449

Chave de segurança

QHRKHQ6PVRWEFR3A

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Novo Pix

Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

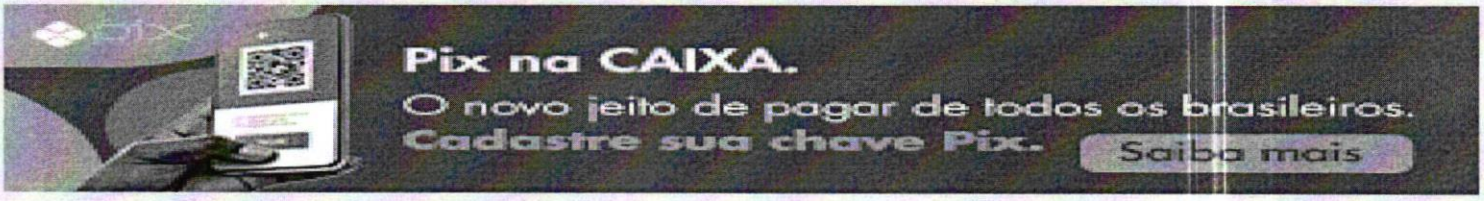

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA SÃO PAULO, 191 - CENTRO - FONE: (43) 3244-1143 CEP 86618000
CNPJ 01.613.136/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 149/2026

Cadastro de Empresa do Municipio

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles **NADA CONSTA** com débitos vencidos até esta data, correspondente ao cadastro abaixo mencionado.

Cadastro Empresa: **501849** Data de Abertura: **29/07/2021**
Razão Social: **ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA**
CNPJ: **41.123.071/0001-69**
Endereço: **RUA SÃO PAUO, 131 - CENRO Prado Ferreira - PR CEP: 86618000**
Situação Cadastral: **Ativa**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efeturar ou rever lançamentos sobre fatos gerados já ocorridos.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessandoa página da Prefeitura Municipal, no endereço: **https://pradoferreirapr.equiplano.com.br:7423/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao**
Código de verificação: **5ZXJ2G2QEMXC4XC4EEE**
Certidão emitida gratuitamente.
Emitida em **Prado Ferreira, 03 de Março de 2026 10:22:48**
Válida até 02/04/2026
Finalidade: ***PARA TODOS OS FINS DE DIREITO***

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificação de Autenticidade

Página 206

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39114189-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.123.071/0001-69**
Nome: **ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA 05456849941**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA 05456849941
CNPJ: 41.123.071/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:53:22 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2021.
Código de controle da certidão: **326D.F4F3.9A99.0889**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA 05456849941 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.123.071/0001-69
Certidão n°: 13143025/2026
Expedição: 02/03/2026, às 13:13:33
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA 05456849941 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.123.071/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2417572502

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 08/10/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/08/1986, SANTO INACIO, PR

4a DATA EMISSÃO: 19/07/2022

4b VALIDADE: 18/07/2026

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 89938406 SESP PR

4d CPF: 054.568.499-41

5 Nº REGISTRO: 04473686015

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: LUIZ FIDELIS DA SILVA

MARINETE NUNES FERREIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/07/2026	
A1			
B		18/07/2026	
B1			
C		18/07/2026	
C1			

9	10	11	12
D		18/07/2026	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05162056651
PR922004860

LOCAL: CURITIBA, PR

2417572502

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Documents - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044736860<156<<<<<<<<<<<<
8608011M2607182BRA<<<<<<<<<<<6
ALEXANDRE<<FIDELIS<DA<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Lei 13.726 de 18/07/2001 Art. 6º
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXN29892

AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.
Prado Ferreira, 05/03/2026
Vanderleia de Aguiar Santos
CPF 613.776.861-[illegible]
Escrevente Substituta

CNPJ 05.916.455/0001-43
SERVIÇO DISTRITAL DE PRADO FERREIRA
Rua José Martins de Moura, 2[illegible]
PRADO FERREIRA - PR

Assinado de forma digital por JUNIO DEPIERI:00773614907
Dados: 2026.03.03 18:35:53 -03'00'

DEPIERI segurança do trabalho

CERTIFICADO

NR 35 TRABALHO EM ALTURA / ANO 2026

CARGA HORÁRIA: 8h

Conteúdo Programático

•a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

•b) análise de risco e condições impeditivas;

•c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

•d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

•e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

•f) acidentes típicos em trabalhos em altura;

•g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE: Weverandre Fidelis da Silva

CPF: 054.568.499-41

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica
COPEL DISTRIBUICAO S.A.
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO 158
CEP 81200240 CURITIBA PR
CNPJ 04368898000106 IE 90231671369

Responsavel pela Iluminacao Publica Municipio 32441143

Classificacao	Tipo de Fornecimento
RESIDE/RESIDENCIAL	BIFASICO / 60A

MARCIA FIDELIS DA SILVA

R ITAPUI 331 CTA 2 509601

CEP 86615000
Cidade PRADO FERREIRA PR
CPF 19 43

UNIDADE CONSUMIDORA
44352468
CODIGO DEBITO AUTOMATICO

PAGUE COM PIX

AS [1 6 39 6] RW420

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2026	21/01/2026	R$ 240,67

NOTA FISCAL No 208118618 - SERIE 3 / DATA EMISSAO 03/01/2026

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso
41260104368898000106660032081186182016342841
Protocolo de Autorizacao: - da -03.00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	02/12/2025	03/01/2026	32	03/02/2026

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$)
(01) CONSUMO	kWh	223	0.375112	83.65	6.27	15.89	0.275750
(02) USO SISTEMA	kWh	223	0.498789	111.23	8.34	21.13	0.366670
(03) B AMARELA	kWh			5.17	0.39	0.98	
(04) CONT ILUMIN				40.62			
TOTAL				240.67			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B AMARELA | (04) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

HISTORICO DE CONSUMO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT
DEZ 25	159	29
NOV 25	201	32
OUT 25	160	30
SET 25	214	31
AGO 25	218	31
JUL 25	167	29

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	200.06	19,00	38.00
PIS	162.02	1.65	2.68
COFINS	162.02	7.60	12.32

Reservado ao Fisco

54F7 3D3B 9E51 032A 6265 8A99 CF98 0374

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0342830786	kWh	-	46159	46382	1.00	223

DECLARAÇÕES – CREDENCIAMENTO MEI (SEM EMPREGADOS)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e na Lei nº 14.133/2021, estando apto a contratar com a Administração Pública.

PRADO FERREIRA-PR., 03/03/2026

Assinatura: Alexandre Fidelis da Silva
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro que não estou suspenso de licitar ou contratar com o Poder Público, nem fui declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública.

PRADO FERREIRA-PR., 03/03/2026

Assinatura: Alexandre Fidelis da Silva
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS

Na condição de Microempreendedor Individual – MEI, declaro que exerço minhas atividades sem a contratação de empregados, responsabilizando-me integralmente pela execução dos serviços.

PRADO FERREIRA-PR., 03/03/2026

Assinatura: Alexandre Fidelis da Silva
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Declaro que não utilizo mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal.

PRADO FERREIRA-PR., 03/03/2026

Assinatura: Alexandre Fidelis da Silva
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que possuo conhecimento prático, capacidade técnica e condições operacionais para execução dos serviços objeto do credenciamento.

PRADO FERREIRA-PR., 03/03/2026

Assinatura: Alexandre Fidelis da Silva
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EPIs

Declaro que utilizarei todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para execução segura dos serviços, responsabilizando-me integralmente pela segurança da atividade.

PRADO FERREIRA-PR., 03/03/2026

Assinatura: Alexandre Fidelis da Silva
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaro que disponho dos equipamentos necessários para execução dos serviços e que estes se encontram em adequadas condições de uso e segurança.

PRADO FERREIRA-PR., 03/03/2026

Assinatura: Alexandre Fidelis da Silva
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro que tenho pleno conhecimento e aceito integralmente todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

PRADO FERREIRA-PR., 03/03/2026

Assinatura: Alexandre Fidelis da Silva
ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA

COPEL

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia
COPEL DISTRIBUICAO S.A.
RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA-PR
CNPJ 04368898000100 - I.E. 90231507/00

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 32441143

Classificacao	Tipo de Fornecimento
RESIDE/RESIDENCIAL	BIFASICO / 50A

MARCIA FIDELIS DA SILVA

RITAPUI 331 - 1A 2 509601

CEP 86618000
Cidade: PRADO FERREIRA - PR
CPF: 19 43

UNIDADE CONSUMIDORA
44352468

PAGUE COM PIX

AS [1 6 39 6] RW426

REF. MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2026	21/01/2026	R$ 240,67

NOTA FISCAL No 208118618 - SERIE 3 / DATA EMISSAO 03/01/2026

Consulte Chave de Acesso em:
https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/NFeConsultaZwsdl
Chave de acesso:
41260104368898000100660032081186182016342841
Protocolo de Autorizacao: [illegible] 03 00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	02/12/2025	03/01/2026	32	03/02/2026

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R$)
(01) CONSUMO	kWh	223	0,375112	83,65	6,27	15,89	0,275750
(02) USO SISTEMA	kWh	223	0,498789	111,23	8,34	21,13	0,366670
(03) B AMARELA	kWh			5,17	0,39	0,98	
(04) CONT ILUMIN				40,62			
TOTAL				240,67			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B AMARELA | (04) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT
DEZ 25	159	29
NOV 25	201	32
OUT 25	150	30
SET 25	214	[illegible]
AGO 25	218	31
JUL 25	169	29

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	200,06	19,00	38,00
PIS	162,02	1,66	2,68
COFINS	[illegible]	7,60	12,32

Reservado ao Fisco

54F7 3D3B 5E51 032A 6265 8A89 CF98 D374

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0342830786	kWh		46159	46382	1,00	223

AVISO DE VENCIMENTO

DEPIERI
segurança do trabalho

CERTIFICADO

A ***DEPIERI SEGURANÇA DO TRABALHO*** certifica que, ***ALEXANDRE FIDELIS DA SILVA, CPF: 054.568.499-41,*** participou com aproveitamento satisfatório de ***CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA – ANO 2026.*** Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com a NR 35 - Item 35.3., aprovadas pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho. O treinamento foi fornecido pela empresa, ***DEPIERI SEGURANÇA DO TRABALHO., CNPJ: 11.556.239/0001-69***, com Carga Horária de 08 horas e realizado no dia 02 de Março de 2026.

NR 35

DEPIERI
segurança do trabalho

Assinado de forma digital por JUNIO DEPIERI:00773614907
Dados: 2026.03.03 18:35:30 -03'00'

JUNIO DEPIERI
CONSULTOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REGISTRO Nº 6083 MTE - SRTE/PR
INSTRUTOR RESPONSÁVEL

www.depieriseguranca.com.br

Rua Francisco Bertoncelo, 510 - Jd Monte Carlo II - CEP: 86600-000 | Rolândia - PR
Fones: (43) 9113 9337 - (43) 3015 2376 - e-mail: junio@depieriseguranca.com.br

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FXN29890
AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.
Prado Ferreira, 05/03/26
Fernanderleia de A. Bastos
CPF 613.776.8[illegible]-01
Escrevente Substituta
55.916.455/0001-4[illegible]
SERVIÇO DISTRITAL DE PRADO FERREIRA
Rua José Martins de Moura, 2[illegible]
PRADO FERREIRA - PR

CERTIFICADO

DEPIERI
segurança do trabalho

A ***DEPIERI SEGURANÇA DO TRABALHO*** certifica que, ***ROGERIO FIDELIS DA SILVA, CPF: 038.398.219-75,*** participou com aproveitamento satisfatório de ***CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA – ANO 2024.*** Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com a *NR 35 - Item 35.4.2.1, aprovada pela Portaria 4.218 de 20/12/2022 do Ministério do Trabalho,* com carga horária de 08 horas, no dia 23 de Março de 2024. O curso foi fornecido pela empresa, ***JR JARDINAGEM LTDA***., ***CNPJ: 55.869.041/0001-00,*** com carga horária de 08 horas, no dia 01 de Julho de 2024, na cidade de Rolândia/Pr.

Rogerio Fidelis da Silva

JR JARDINAGEM LTDA.
CNPJ: 55.869.041/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NR 35

Junio Depieri
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SP 5070118257/D

JUNIO DEPIERI
CONSULTOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REGISTRO Nº 6083 MTE - SRTE/PR
INSTRUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

www.depierisegurança.com.br
Rua Francisco Bertoncelo, 510 - Jd Monte Carlo II - CEP 86600-000 | Rolândia - PR
Fones: (43) 9113 9337 - (43) 3015 2376 - e-mail: junio@depierisegurança.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ROGERO FIDELIS DA SILVA

FILIAÇÃO
CELSO PANTALEÃO FIDELIS DA SILVA
APARECIDA DE LOURDES DA SILVA

DATA NASCIMENTO 16/10/1963
NATURALIDADE GUARACI/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 038.398.219-75
REGISTRO GERAL 7.722.662-1
REGISTRO CIVIL
COMARCA=JAGUAPITÃ/PR, GUARACI
C.NASC=1784, LIVRO=20A, FOLHA=146
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2020

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 10.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXN29888

AUTENTICAÇÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.
Prado Ferreira, 05/03/26

Vanderléia de A. Benetolli
CPF 613.776.861.91
Escrevente Substituta

55.916.455/0001-43
SERVIÇO DISTRITAL DE PRADO FERREIRA
Rua José Martins de Moura, 221
PRADO FERREIRA - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FXN29891

AUTENTICAÇÃO

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.

Prado Ferreira, 05/03/26

Vanderléia de Andrade

CPF 613.776.861-91

Escrevente Substituta

55.916.455/0001-43

SERVIÇO DISTRITAL DE PRADO FERREIRA

Rua João Martins de Moura, 221 PRADO FERREIRA - PR

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - CISPAR
Rua Iguatemi, 511 – Centro - CEP: 86.618-000 Fone: (43) 3244-1220
CNPJ: 01.755.525/0001-08 – PRADO FERREIRA - PARANÁ
e-mail: administrativo@samaepradoferreira.com.br

FATURA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	Nº DA LIGAÇÃO	ROTEIRO	SEQUÊNCIA
01.01.001.0027.09- A	000314 Dv:5	2	190

NOME: DENISE DONIZETE DOMINGOS

Num. C.P.F.: 073.299.219- 20 (TratadaUrbana.)

Endereco: RuaJAU N. 550

CENTRO CEP.86.618- 000

Nº DO HIDRÔMETRO	ECONOMIA / CATEGORIA	MÊS DE REFERÊNCIA
Y09L415425	1 (Res)	JAN/2026

	D.Leitura	Leitura	Consumo	C.Faturado	Media 3(M)
Anterior	18/12/2025	2871	12	12	13
Atual	19/01/2026	2883			

Tarifas por Faixa Consumo		
Ate 10 - 10 M3 - 24,27	24,27	
11 A 15 - 2 M3 - 9,86	34,13	

Consumo ULT Meses (m3)	
DEZ/2025	14 m3
NOV/2025	14 m3 70,47
OUT/2025	12 m3 55,36
SET/2025	14 m3 69,09
AGO/2025	15 m3 76,75
JUL/2025	12 m3 54,15

Discriminacao do Faturamento	Valor (R$)
tarifa de agua ()	34,13
tarifa de esgoto (60%) ()	20,47
regulacao lei federal 11.445/2007 (fixos)	1,00

Ligacao: 1:Ativa Ocorrencia: 0- 0- Leitura Normal- 0
Media 6 Meses: 13 m3 Media 12 Meses: 13 m3

Mensagens:

Pague via PIX

RELACAO DE FATURAS PENDENTES (NAO PAGAS)

Referencia	Vencimento	Valor Status e N.Dias	T.Devido
DEZ	12/01/2026	69,09 Vencida Ha - 7 Dias	R$ 69,09

Portaria GM/MS (888/2021 E 2.472/2021)

PH	Cor(uH)	Cloro mg/	Turbidez	Fluor	ColIformes
7,14		0,79	0,40	0,41	0,00

Vencimento	Total a Pagar R$
10/02/2026	R$ 55,60

Via do Usuário

Autenticação no Verso

DENISE DONIZETE DOMINGOS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	Nº DA LIGAÇÃO
01.01.001.0027.09- A	000314 Dv:5

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R$
JAN/2026	10/02/2026	R$ 55,60

82610000000- 7 55600517000- 7 01000314000- 0 12026000099- 3

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

PERIÓDICO

Funcionário: MARCOS SUEL DE SOUZA	**Sexo:** Masculino
Data de Nascimento: 22/02/1985	**Idade:** 40 anos
Identidade: 9.827.319-0 **PIS:**	**CPF:**390.077.488-90

Empresa: JULMAR GAINO	**CNPJ:** 18.964.583/0001-36
Função: Operador de Guincho (Munk)	**CBO:** 7821-15
Posto de Trabalho: Guincho	**Data:** 21/01/2026

Riscos Ambientais:

FÍSICOS: Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)

MECÂNICOS/ACIDENTES: Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, d, Queda de objetos, Diferença de nivel maior que dois metros

Exames a que foi submetido	**Data**
Hemograma	21/01/2026
Exame Clínico	21/01/2026
Audiometria	21/01/2026
Glicemia	21/01/2026
Eletrocardiograma - ECG	21/01/2026
Acuidade Visual	21/01/2026
Avaliação Psicossocial	21/01/2026

Atesto que o(a) funcionário(a) foi examinado(a) encontrando-se **Apto** para exercer a função e **Apto** para realizar as seguintes Atividades Especiais:

- **Trabalho em Altura - 35**

Observações:

Jaguapitã - PR, 21/01/2026

Dra. Isabela Barreto
Médica
CRM-PR: 58324

ISABELA BARRETO
Clinico Geral
Conselho Regional de Medicina 58324 PR
Rua Nemesio Jacob , 158 - Jaguapitã
() (43) 3272-2376

Paulo Eduardo Carvalho da Silva
Médico responsável/ coordenador(a) do PCMSO
Médico do Trabalho
Conselho Regional de Medicina 22517 PR
Registro de Qualificação de Especialista 719

Recebi a cópia deste atestado e estou ciente dos resultados dos exames.

Marcos Suel de Souza
MARCOS SUEL DE SOUZA

CERTIFICADO DE TREINAMENTO
FORMAÇÃO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Certificamos que, ***MARCOS SUEL DE SOUZA***, ***CPF: 390.077.488-90***, participou com aproveitamento satisfatório de ***FORMAÇÃO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA – ANO 2024***, de 28 a 30 de novembro de 2024, com carga horária de 20 horas. Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com a Lei 6.514, Portaria 3.214 e NR 11 - ITEM 11.1.5 e 11.1.6 do Ministério do Trabalho, realizado pela ***JULMAR GAINO – ME., CNPJ: 18.964.583/0001-36,*** na cidade de Rolândia/Pr.

DEPIERI
segurança do trabalho

Assinado de forma digital por JUNIO DEPIERI:00773614907
Dados: 2024.11.30 09:11:00 -03'00'

JUNIO DEPIERI
CONSULTOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REGISTRO Nº 6083 MTE - SRTE/PR
INSTRUTOR RESPONSÁVEL

JULMAR GAINO - ME
CNPJ: 18.964.583/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Scanned with

CURSO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA 2024
Lei 6.514, Portaria 3.214 e NR 11 - ITEM 11.1.5 e 11.1.6

Conteúdo Programático – Carga Horária de 20 horas

a) Legislação Trabalhista e Previdenciária Brasileira;
b) Classificação das empilhadeiras quanto a sua forma de alimentação seja ela através de baterias ou combustíveis derivados do petróleo; Tamanho, aplicação, e principais marcas e modelos existentes;
c) Forma de estabilização: Frontal: ponto de apoio, princípio da alavanca e Lateral: centro de gravidade, base, centro de carga;
d) Principais componentes: motorização, transmissão, embreagem, diferencial, chassis, contrapeso, sistema hidráulico, sistema de elevação, pneus, comandos e instrumentos do painel;
e) Metodologias de operação básica, regras para partida da máquinas, manutenção, operação em rampas, frente e ré, corredor estreito, regras para manobrabilidade, obstáculos (terrestres e aéreos) e outras;
f) Regras Básicas de Segurança;
g) Exercícios Práticos Evolutivos;
h) Prevenção e Combate a Incêndio – Noções;
i) Primeiros Socorros – Noções.

VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE EMISSÃO!

ASSINATURA DO PARTICIPANTE: Marcos Ruel de Souza
CPF: 390.077.488-90

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCOS SUEL DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO: 15/02/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/02/1985 ABATIA/PR

4a DATA EMISSÃO: 09/02/2024

4b VALIDADE: 04/12/2033

ACC: [redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9827319-0 SESP PR

4d CPF: 390.077.488-90

5 Nº REGISTRO: 05709962051

9 CAT. HAB.: AE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JAIR DE SOUZA

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27489606657

9	10	11	12
ACC			
A		04/12/2033	
A1			
B		04/12/2033	
B1			
C		04/12/2033	
C1			

9	10	11	12
D		04/12/2033	
D1			
BE		04/12/2033	
CE		04/12/2033	
C1E			
DE		04/12/2033	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CURITIBA, PR

37558448385
PR924732479

PROIBIDO PLASTIFICAR

27489606657

PARANÁ

SENATRAN CO[redacted]

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a firma JULMAR GAINO, com sede em JAGUAPITA-PR, CELIA ELALIA VENANCIO80, designada simplesmente EMPREGADORA e MARCOS SUEL DE SOUZA portador da C.T.P.S.nº5533755/0010-PR a seguir chamado apenas EMPREGADO, e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data do início da prestação de serviços de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de empregados da EMPREGADORA para exercer as funções de OPERADOR DE GUINCHO (MUN mediante a remuneração de R$ 3.000,00 por mês. A circunstância, porém, de ser a função especificada, não importa a intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado em sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe foi determinado, observando o limite legal.

3 - Sujeita-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrencia de compensação com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais regulares do assunto, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o Parágrafo 1° do Artigo 469, da Consolidação das Leis de Trabalho, que o EMPREGADO acatará a ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, Capital, ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a Violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependera da gravidade da mesma culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, a qual fará, com fundamento no Parágrafo 1° do Artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

8 - O presente contrato vigerá durante 45 (Quarenta e Cinco**) dias, podendo ser prorrogado por uma vez mediante termo de prorrogação, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente a conveniência ou não de se vincularem em em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.

9 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou, nos termos do Artigo 479 e 480 da C.L.T., sem o prejuizo do disposto no Regime do F.G.T.S.

10- Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 8 (oito), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

JAGUAPITA, 07 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHA

MARCOS SUEL DE SOUZA

Marcos Suel de Souza

TESTEMUNHA

JULMAR GAINO

Julmar Gaino

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência prorrogado até ___/___/_____.

JAGUAPITA, ____ de _____ de _____.

TESTEMUNHA

MARCOS SUEL DE SOUZA

Marcos Suel de Souza

TESTEMUNHA

JULMAR GAINO

Julmar Gaino

Scanned with CamScanner

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **22/03/2023**

Nome Civil: **MARCOS SUEL DE SOUZA**
CPF: **390.077.488-90**
Data de Nascimento: **22/02/1985**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**

Contratos de Trabalho

- 07/02/2024 - Aberto

JULMAR GAINO
CNPJ RAIZ: 18.964.583
Endereço: **RUA CELIA ELALIA VENANCIO**
Ocupação **782115 - OPERADOR DE GUINDASTE MOVEL**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 3.000,00**
Remuneração inicial: **-**
Última remuneração informada: **-**
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

07/02/2024 - Admissão
Observações: -

Página 231

Carteira de Trabalho Digital

- 02/01/2007 - 13/07/2007

DJALMA FERNANDO POZITEL

CEI: 50.011.35491/87

Endereço: **CHACARA MONTE ALEGRE**

Ocupação **620105 - SUPERVISOR DE EXPLORACAO AGRICOLA**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **-**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R$ 546,00**

Última remuneração informada: **R$ 248,43** (07/2007)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

13/07/2007 - Rescisão Contratual

02/01/2007 - Admissão

Observações: -

Página 232

CERTIFICADO

DEPIERI
segurança do trabalho

A ***DEPIERI SEGURANÇA DO TRABALHO*** certifica que, ***MARCOS SUEL DE SOUZA, CPF: 390.077.488-90,*** participou com aproveitamento satisfatório de ***CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO – DIREÇÃO DEFENSIVA – ANO 2026.*** Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com a NR 1 - Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021 e LEI Nº 9.503 de 23/09/1997 (CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). O curso foi fornecido pela empresa ***JULMAR GAINO – ME., CNPJ: 18.964.583/0001-36***, com carga horária de 16 horas, nos dias 02 e 03 de Janeiro de 2026.

JULMAR GAINO - ME
CNPJ: 18.964.583/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

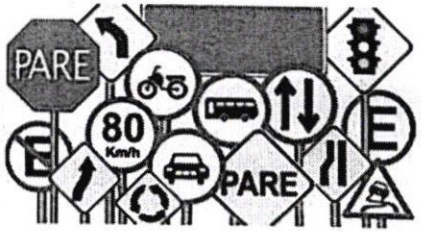

DEPIERI
segurança do trabalho

Assinado de forma digital por JUNIO DEPIERI:00773614907
Dados: 2026.01.06 10:32:17 -03'00'

JUNIO DEPIERI
CONSULTOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REGISTRO Nº 6083 MTE - SRTE/PR
INSTRUTOR RESPONSÁVEL

www.depieriseguranca.com.br
Rua Francisco Bertoncelo, 510 - Jd Monte Carlo II - CEP: 86600-000 | Rolândia - PR
Fones: (43) 9113 9337 - (43) 3015 2376 - e-mail: junio@depieriseguranca.com.br

Scanned with CamScanner

DEPIERI
segurança do trabalho

Assinado de forma digital por JUNIO DEPIERI:00773614907
Dados: 2026.01.06 10:32:28 -03'00'

CERTIFICADO

SEGURANÇA NO TRÂNSITO
DIREÇÃO DEFENSIVA

DEPIERI
segurança do trabalho

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO / ANO 2026
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS

- Introdução
- Direção Defensiva
- Conhecendo o Veículo
- Conhecimentos sobre Condução
- Via de Trânsito
- O Ambiente
- Regras Gerais e Importantes
- Respeito ao Meio Ambiente de Convívio Social
- Infração e Penalidade
- Renovação da Carteira Nacional de Habilitação
- Primeiros Socorros

ASSINATURA DO PARTICIPANTE: Marcos Jurel de Souza
CPF: 390.077.488-90

www.depieriseguranca.com.br
Rua Francisco Bertoncelo, 510 - Jd Monte Carlo II - CEP: 86600-000 | Rolândia - PR
Fones: (43) 9113 9337 - (43) 3015 2376 - e-mail: junio@depieriseguranca.com.br

Scanned with CamScanner

JULMAR GAINO – ME

Ficha de Registro de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Nome: Marcos Suel de Souza Registro

Função: Operador de Guincho Data de Admissão: 07/02/2024

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que recebi gratuitamente, após orientação de uso e aplicação os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs abaixo descritos, os quais me comprometo a utilizar durante a realização de minhas atividades.

Declaro, ainda, ter ciência de que:
Os EPIs deverão ser utilizados, unicamente para a finalidade a qual se destinam;

a) Qualquer alteração que os tornem parcial ou totalmente inadequados para uso deverá ser por mim comunicado.
b) A Falta do uso, por mim, dos EPIs fornecidos pela **Julmar Gaino** constitui ato faltoso sujeito às sanções disciplinares previstas na legislação e no Regulamento Interno, aplicáveis ao assunto, inclusive à demissão por justa causa.
c) Responsabilizar-me-ei, integralmente, pela guarda e conservação dos EPIs que me forem entregues. Em caso de perda ou extravio ou inutilização proposital comprometo-me a ressarcir a empresa conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 462 da CLT, inclusive no que couber a título de indenização por rescisão de contrato de trabalho, a importância correspondente ao valor do material.

Base Legal:

NR 1 (aprovada pela portaria MTb 3214, de 08/06/78):
Item 1.8 - Cabe ao empregado:
a) Cumprir disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho inclusive de ordens de Serviço expedidas pelo empregador;
b) Usar EPI fornecido pelo empregador;
c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas NR; e
d) Colaborar com a empresa na aplicação das NR.
NR 6 (aprovada pela portaria MTb nº 3214, de 08/06/78):
Item 6.7.1 – Cabe ao empregado quanto ao EPI:
a) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado. Finalmente, declaro que estou de acordo com todos os termos presentes, razão pela qual assino, nesta data, por livre e espontânea vontade.

08/01/26 Marcos Suel de Souza
Data Assinatura do Empregado

RECEBIMENTO do EPI

DATA	E.P.I.	C.A.	ASSINATURA DO EMPREGADO
08.01.26	Óculos de segurança	11.268	Marcos Suel
08.01.26	Luvas de segurança	32.907	Marcos Suel
	Respirador Purificador		
08.01.26	Calçado de segurança	42.167	Marcos Suel
08.01.26	Protetor auditivo	9584	Marcos Suel
	Avental de raspa		
	Mascara/ Escudo de solda		
	Luva Algodão Pigmentado		
08.01.26	Capacete	29.637	Marcos Suel

Scanned with CamScanner

Ficha Registro de Empregados **FICHA: 0000** **MATRÍCULA: 18964583-55**

	Características Físicas Cor.....: Parda Cabelos..: Olhos....: Altura...: Peso.....: Sinais...: Observ...:	Fotografia 3x4
Autenticação		

Empregador.....: JULNAR GAINO
Telefone.....: (43)3272-2515
Endereço.....: CELIA ELALIA VENANCIO 80 — Bairro...: RESIDENCIAL ROSA
Cidade.....: JAGUAPITA-PR — CEP.....: 86610-000
Complemento.....:
Ramo de Atividade: Servicos de usinagem, tornearia e solda
CNPJ.....: 18.964.583/0001-36

Empregado.....: MARCOS SUEL DE SOUZA
Estado Civil.....: Outros — Conjuge....:
Data Nascimento..: 22/02/1995 — Nacionalidade.: Brasileira
Local Nasc.....: ABATIÁ-PR
Filiação Mãe.....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA — Nacionalid.Mãe: Brasileira
Filiação Pai.....: JAIR DE SOUZA — Nacionalid.Pai: Brasileira
Endereço.....: PST DANIEL FLORES 235 — Bairro.....: LT 5 QD B
Cidade.....: CAMBARÁ-PR — CEP.....: 86390-000
Admissão.....: 07/02/2024 Registro...: LV FL - — C.B.O.....: 7821-15
Grau Instrução...: Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não — Função.....: OPERADOR DE GUINCHO (MUNK)
Seção.....: SEÇÃO GERAL
Tipo de Salário..: Mensal — Setor.....: SETOR GERAL
Salário Inicial..: 3000,00 (Três Mil Reais)
Quadro de Horário: 07:00-11:00/13:00-17:00

Carteira de Trabalho....: 5533755/0010-PR
CPF.....: 390.077.488-90 — Identidade.: 9.827.319-0 — Emissor.: SSP/PR UF.: PR
Carteira de Reservista..: — Categoria..: — Titulo de Eleitor.....: 090751260647/025
CNE.....: — Categoria..:

Optante do FGTS: Sim Opção FGTS.: 07/02/2024 Retratação.: / / Banco Depositário.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cadastrado no PIS: — Sob número....: 160.69718.54-3 — Obs.:
Banco/Agência....: 000/ — Endereço.:

Beneficiário	Parentesco	Data Nascimento
DAVI LUCCA DE SOUZA	Filho(a) ou enteado(a)	03/12/2019

Demitido em...:
Causa demissão:

Assinatura do Empregador — Assinatura do Empregado — (Polegar direito)

Scanned with CamScanner

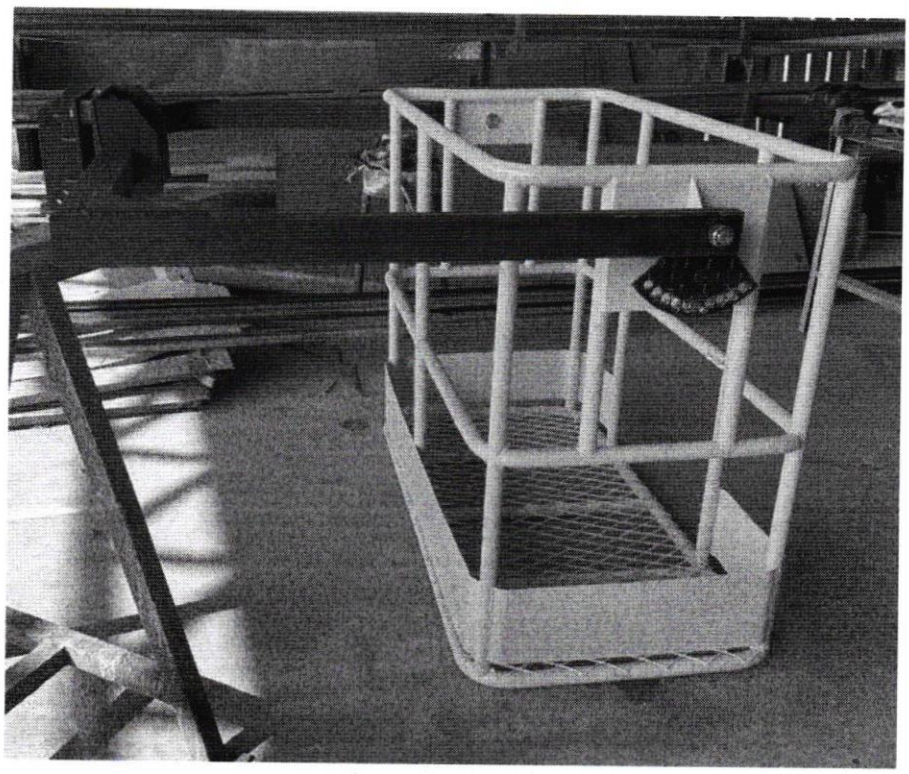

LAUDO TÉCNICO

CESTO METÁLICO DUPLO

MODELO: DUPLO – ANO 2025/2026

ANO 08/2024 (CAPACIDADE 250 KG / 02 PESSOAS)

ANO 2025

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
DADOS DA EMPRESA PROPRIETÁRIA 3
DADOS DO EQUIPAMENTO 3
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO 4
LAUDO DO EQUIPAMENTO 5
DADOS DO EQUIPAMENTO 5
CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO 6
RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA 10
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 12
ANEXO II – ART 1720243183341 16

DADOS DA EMPRESA PROPRIETÁRIA

EMPRESA: JULMAR GAINO

ENDEREÇO: R CELIA ELALIA VENANCIO, 80 - RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITÃ/PR

CEP: 86.610-000

CNPJ: 18.964.583/0001-36

CNAE: 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

FONE: (43) 99926-4995 / (43) 3272-2515

CONTATO: metalnossasenhoraaparecida@gmail.com

DADOS DO EQUIPAMENTO

MARCA/MODELO: CESTO METÁLICO

CESTO ISOLADO ELETRICAMENTE: NÃO

CAPACIDADE: 250 KG

ANO DE FABRICAÇÃO: 2024

PESO DO CESTO (VAZIO): 158 KG

NÚMERO DE PESSOAS: 02 PESSOAS

FABRICANTE: JULMAR GAINO

CNPJ: 18.964.583/0001-36

FONE: (43) 99926-4995 / (43) 3272-2515

CONTATO: metalnossasenhoraaparecida@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente documento tem como responsabilidade técnica de JUNIO DEPIERI, com formação em Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho, registro no CREA-SP 5070118257/D.

Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5 º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR12 – Máquinas e Equipamentos, item 12.55.1 e na Resolução n º 359 de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

ART: 1720254894449

Jaguapitã, em 13 de Agosto de 2025.

JUNIO DEPIERI

Assinado de forma digital por JUNIO DEPIERI
Dados: 2025.08.25 16:59:23 -03'00'

JUNIO DEPIERI
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SP 5070118257/D

LAUDO DO EQUIPAMENTO

Declaramos para os devidos fins, que no dia 30/06/2023 estivemos presente na empresa ***JULMAR GAINO., CNPJ: 18.964.583/0001-36***, aqui denominada proprietária do equipamento:

DADOS DO EQUIPAMENTO

MARCA/MODELO: CESTO METÁLICO
CESTO ISOLADO ELETRICAMENTE: NÃO
CAPACIDADE: 250 KG
ANO DE FABRICAÇÃO: 2024
PESO DO CESTO (VAZIO): 158 KG
NÚMERO DE PESSOAS: 02 PESSOAS
FABRICANTE: JULMAR GAINO
CNPJ: 18.964.583/0001-36
FONE: (43) 99926-4995 / (43) 3272-2515
CONTATO: metalnossasenhoraaparecida@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Desta forma ***INSPECIONAMOS E CERTIFICAMOS*** que as ***INSTALAÇÕES GERAIS*** do equipamento, atendem os dispositivos legais e de segurança conforme normas nacionais vigentes - **NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e ABNT NBR 16092:2012.**

DADOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO

O cesto metálico duplo leve MD, tem como função a elevação dos operadores até a altura desejada de trabalho, através do acoplamento do dispositivo na extremidade de um guindaste. O cesto é equipado com um sistema de nivelamento, proporcionado pela abertura e fechamento de um cilindro hidráulico. O operador que estiver dentro do cesto possui o comando da abertura e fechamento do cilindro hidráulico através de uma válvula de esferas com alavanca, podendo controlar o nivelamento conforme necessário.

MARCA/MODELO: CESTO METÁLICO

CESTO ISOLADO ELETRICAMENTE: NÃO

CAPACIDADE: 250 KG

ANO DE FABRICAÇÃO: 2024

PESO DO CESTO (VAZIO): 158 KG

NÚMERO DE PESSOAS: 02 PESSOAS

FABRICANTE: JULMAR GAINO

CNPJ: 18.964.583/0001-36

FONE: (43) 99926-4995 / (43) 3272-2515

CONTATO: metalnossasenhoraaparecida@gmail.com

- **Dimensionais básicos (mm):**

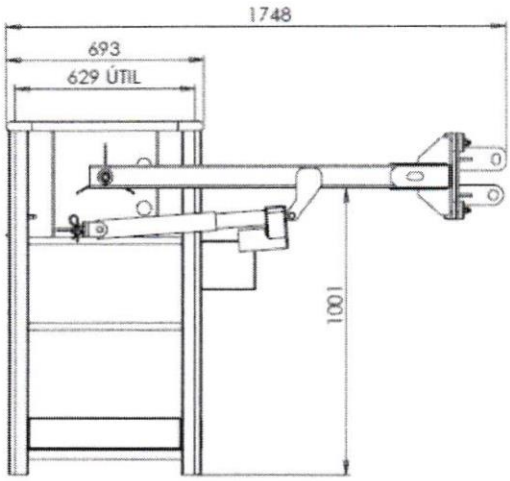

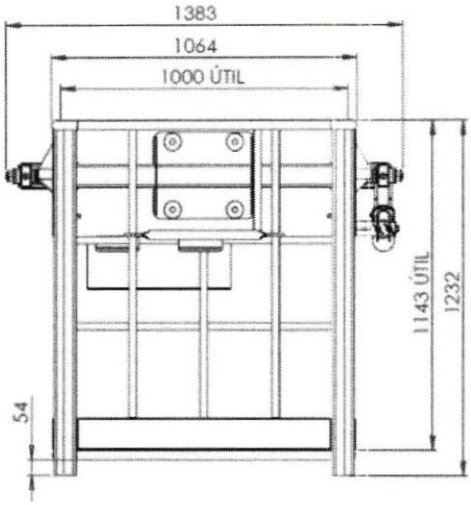

- **Angulações máximas e mínimas possíveis:**

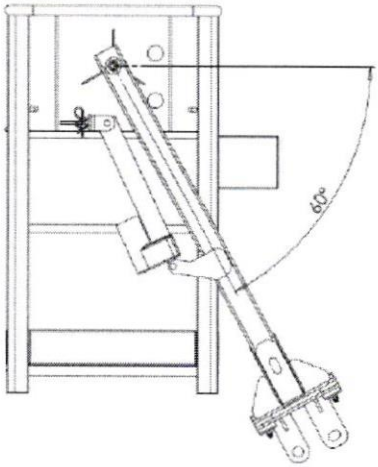

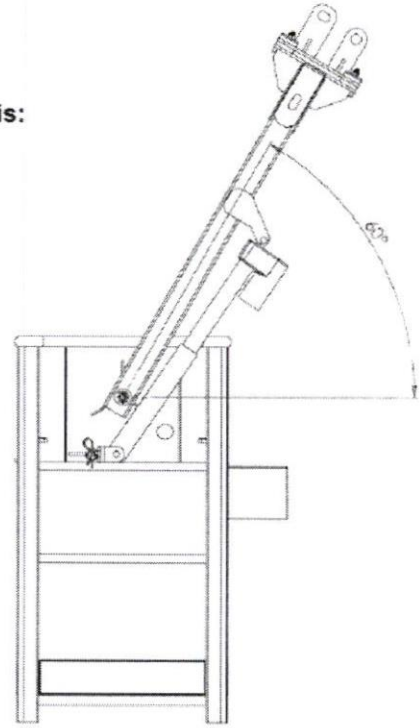

INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE

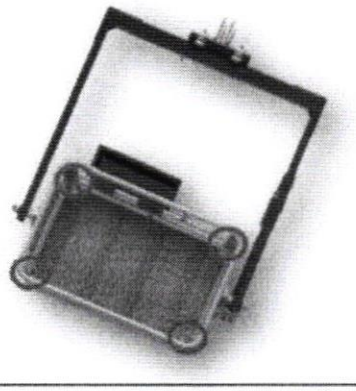	O Cesto possui 4 pontos de ancoragem para os operadores, conforme imagem ao lado. Ao ser elevado o operador deve utilizar cinto de segurança ligado a um dos pontos de ancoragem disponíveis.
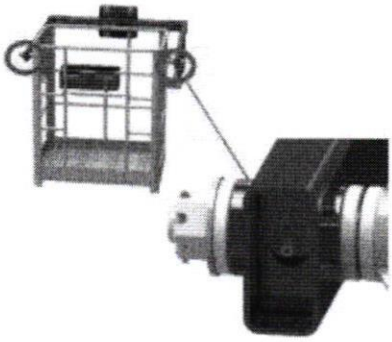	Os mancais de giro do braço devem ser lubrificados e vistoriados a cada 30 dias. 2 graxeiras possibilitam a lubrificação, conforme imagem ao lado. O aperto da porca castelo bem como o contrapino do eixo, devem ser verificados.
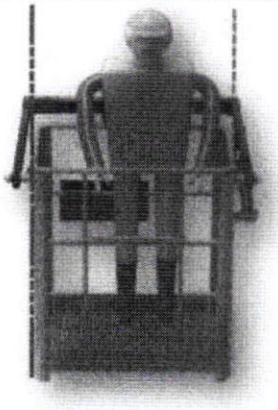	Os operadores devem manter os braços e pernas dentro do perímetro útil do cesto em todos os momentos, especialmente quando o garfo estiver se movimentando.

	A válvula de esfera com alavanca controla a abertura e o fechamento do cilindro possibilitando ao operador nivelar o cesto conforme necessidade.
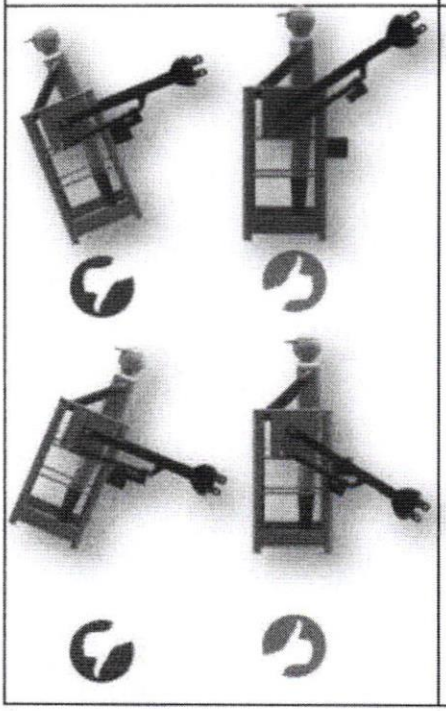	**Sempre manter o cesto na posição nivelada (paralela em relação a linha do solo),** **O operador deve realizar o nivelamento através da válvula mencionada acima.**

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

a) O cesto metálico duplo leve MD, tem como função a elevação dos operadores até a altura desejada de trabalho, através do acoplamento do dispositivo na extremidade de um guindaste. O cesto é equipado com um sistema de nivelamento, proporcionado pela abertura e fechamento de um cilindro hidráulico. O operador que estiver dentro do cesto possui o comando da abertura e fechamento do cilindro hidráulico através de uma válvula de esferas com alavanca, podendo controlar o nivelamento conforme necessário.

MARCA/MODELO: CESTO METÁLICO
CESTO ISOLADO ELETRICAMENTE: NÃO
CAPACIDADE: 250 KG
ANO DE FABRICAÇÃO: 2024
PESO DO CESTO (VAZIO): 158 KG
NÚMERO DE PESSOAS: 02 PESSOAS
FABRICANTE: JULMAR GAINO
CNPJ: 18.964.583/0001-36
FONE: (43) 99926-4995 / (43) 3272-2515
CONTATO: metalnossasenhoraaparecida@gmail.com

b) As soldas e materiais estão de acordo com as Normas Técnicas;

c) No cesto, os componentes não poderão ser modificados e devem ser realizadas manutenções periódicas, conforme indicado no manual do equipamento, afim de conservar suas características originais. Após manutenções necessita-se efetuar as inspeções e ensaios periódicos apropriados para garantir a integridade, funcionalidade e segurança do equipamento;

d) O equipamento deverá ser utilizado nas condições de segurança

recomendadas pelo fabricante e as normas de segurança de trabalho especificas para este fim sem a qual a responsabilidade passa a ser exclusiva do proprietário;

e) A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, deve acompanhar o laudo técnico do equipamento;

f) O Operador do cesto deve ser CAPACITADO e CERTIFICADO, como OPERADOR DO EQUIPAMENTO – NR 12.

Para maiores esclarecimentos colocamos nosso Departamento Técnico a disposição através dos contatos de e-mail: junio@deperiseguranca.com.br e do telefone (0xx43) 99669-9819.

É o que a empresa JULMAR GAINO., CNPJ: 18.964.583/0001-36, esclarece respeitosamente e sob ART nº 1720254894449.

Jaguapitã, em 18 de Agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULMAR GAINO
Data: 26/09/2025 12:24:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULMAR GAINO.

CNPJ: 18.964.583/0001-36

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

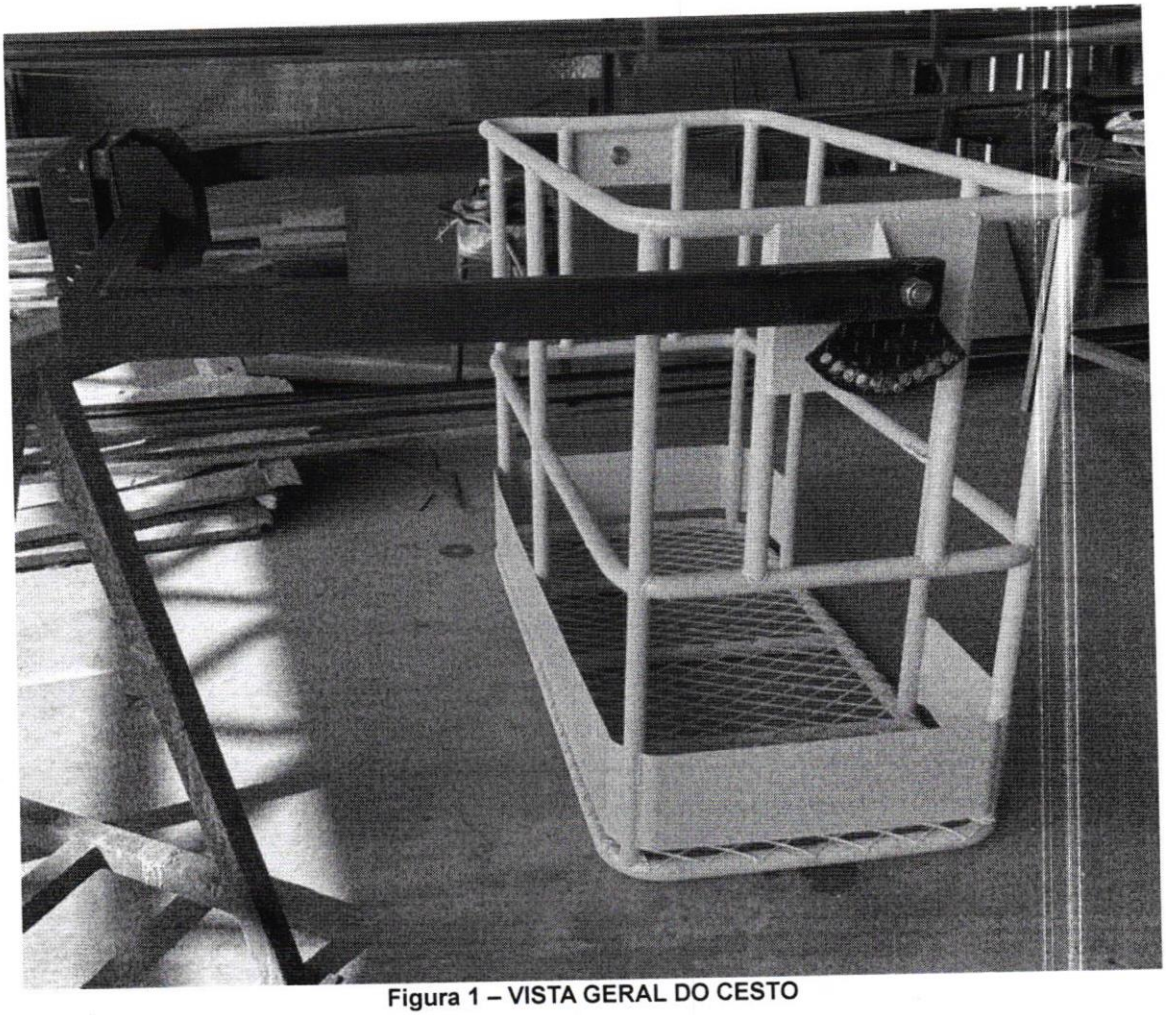

Figura 1 – VISTA GERAL DO CESTO

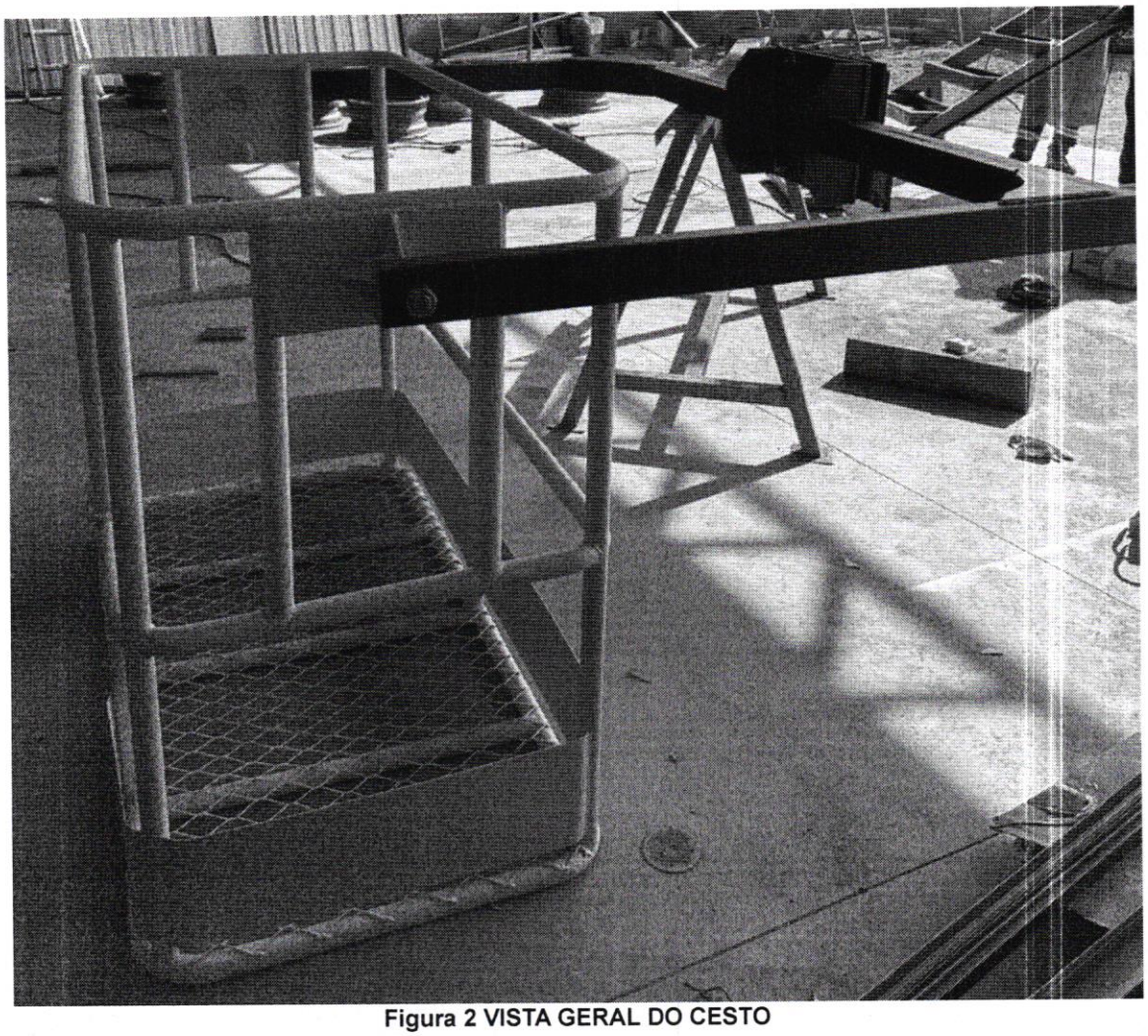

Figura 2 VISTA GERAL DO CESTO

Figura 3 VISTA GERAL DO CESTO

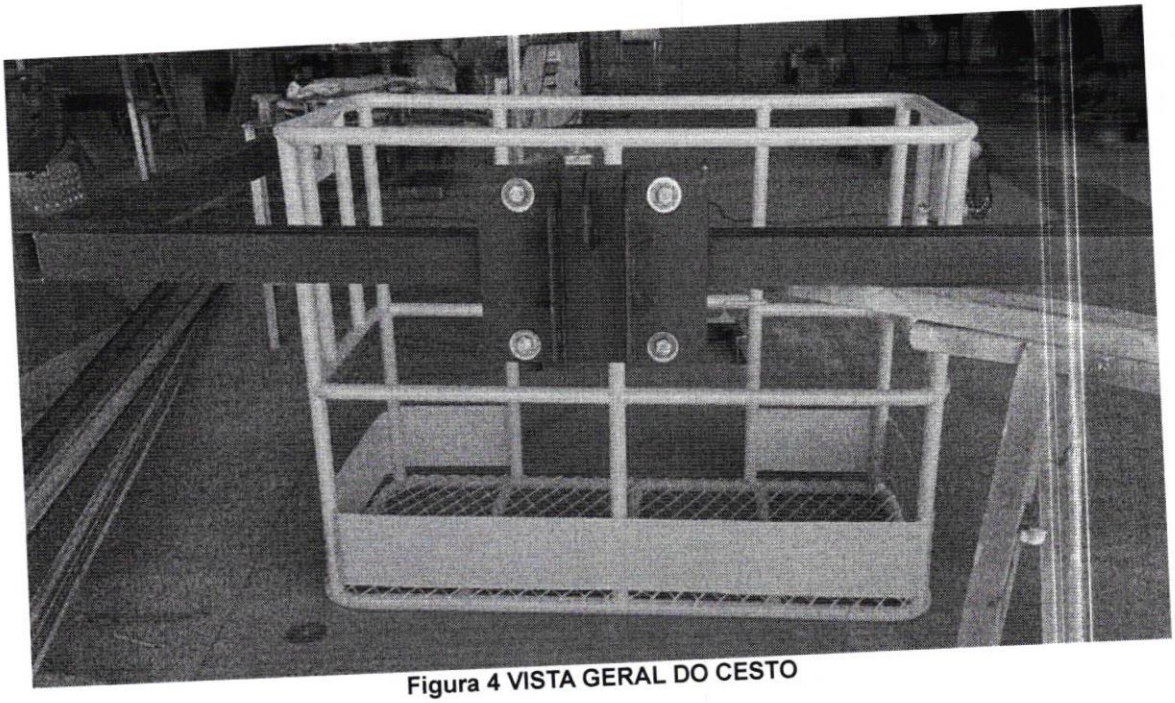

Figura 4 VISTA GERAL DO CESTO

ANEXO II – ART 1720254894449

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720254894449

1. Responsável Técnico

JUNIO DEPIERI

Título profissional: RNP: 2616927810

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Carteira: SP-5070118257/D

2. Dados do Contrato

Contratante: JULMAR GAINO CNPJ: 18.964.583/0001-36

R CELIA ELALIA VENANCIO, 80

RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITA/PR 86610-000

Contrato: 1 Celebrado em: 25/08/2025

Valor: R$ 1.330,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CELIA ELALIA VENANCIO, 80

RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITA/PR 86610-000

Data de Início: 25/08/2025 **Previsão de término:** 25/08/2026

Finalidade: Industrial

Proprietário: JULMAR GAINO CNPJ: 18.964.583/0001-36

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Inspeção, Instalação de equipamento, Laudo] *de máquinas e equipamentos (NR12) - segurança do trabalho*	1,00	UNID
[Inspeção, Instalação de equipamento, Laudo] *de transporte, movimentação e manuseio de materiais (NR11) - segurança do trabalho*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por JUNIO DEPIERI, registro Crea-PR SP-5070118257/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/08

Documento assinado digitalmente

gov.br JULMAR GAINO
Data: 26/09/2025 12:22:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULMAR GAINO - CNPJ: 18.964.583/0001-36

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 25/08/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720251269756

1. Responsável Técnico

JUNIO DEPIERI

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **2616927810**

Carteira: **SP-5070118257/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JULMAR GAINO**

CNPJ: **18.964.583/0001-36**

R CELIA ELALIA VENANCIO, 80
RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITA/PR 86610-000

Contrato: 01 Celebrado em: 20/02/2025

Valor: R$ 450,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CELIA ELALIA VENANCIO, 80
RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITA/PR 86610-000

Data de Início: 20/02/2025 **Previsão de término:** 20/02/2026

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: JULMAR GAINO

CNPJ: **18.964.583/0001-36**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Inspeção, Laudo, Vistoria] *de máquinas e equipamentos (NR12) - segurança do trabalho*	1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EQUIPAMENTO: VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80 / TKA GUINDASTES Nº SÉRIE: 04195576 / FABRICANTE: TKA GUINDASTES

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JUNIO DEPIERI, registro Crea-PR SP-5070118257/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/03/2025 e hora 08h48.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULMAR GAINO
Data: 07/03/2025 10:09:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULMAR GAINO - CNPJ: 18.964.583/0001-36

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 07/03/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720251269756

1. Responsável Técnico

JUNIO DEPIERI

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **2616927810**

Carteira: **SP-5070118257/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JULMAR GAINO**

CNPJ: **18.964.583/0001-36**

R CELIA ELALIA VENANCIO, 80
RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITA/PR 86610-000

Contrato: 01 Celebrado em: 20/02/2025

Valor: R$ 450,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CELIA ELALIA VENANCIO, 80
RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITA/PR 86610-000

Data de Início: 20/02/2025 **Previsão de término:** 20/02/2026

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: JULMAR GAINO

CNPJ: **18.964.583/0001-36**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Inspeção, Laudo, Vistoria] *de máquinas e equipamentos (NR12) - segurança do trabalho*	1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EQUIPAMENTO: VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80 / TKA GUINDASTES Nº SÉRIE: 04195576 / FABRICANTE: TKA GUINDASTES

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JUNIO DEPIERI, registro Crea-PR SP-5070118257/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/03/2025 e hora 08h48.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULMAR GAINO
Data: 07/03/2025 10:09:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULMAR GAINO - CNPJ: 18.964.583/0001-36

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 07/03/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

LAUDO TÉCNICO

MODELO: TKA GUINDASTES / Nº SÉRIE: 04195576

VEÍCULO: VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80

LAUDO DE CONFORMIDADE – NORMA NR 12)

ANO 2025

Emissão: 20/02/2025
Nº Revisão 1
Página 1

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
DADOS DA EMPRESA PROPRIETÁRIA 3
DADOS DO EQUIPAMENTO 3
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO 4
LAUDO DO EQUIPAMENTO 5
DADOS DO EQUIPAMENTO 5
RECOMENDAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO 8
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 9
ANEXO II – ART Nº 1720235873709 15

DADOS DA EMPRESA PROPRIETÁRIA

EMPRESA: JULMAR GAINO

ENDEREÇO: R CELIA ELALIA VENANCIO, 80 - RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITÃ/PR

CEP: 86.610-000

CNPJ: 18.964.583/0001-36

CNAE: 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

FONE: (43) 99926-4995 / (43) 3272-2515

CONTATO: metalnossasenhoraaparecida@gmail.com

DADOS DO EQUIPAMENTO

CAMINHÃO

VW/15.180 CNM

PLACAS:EFW4I80

ANO 2011

ESPÉCIE: CARGA CAMINHÃO

CARROCERIA: ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL

GUINDASTE

MARCA/MODELO: TKA GUINDASTES / NIEV: RS3=N11612K05576 / Nº SÉRIE: 04195576

ANO: 2019 / PESO: 3450 / PRESSÃO: 230

FABRICANTE: TKA GUINDASTES./ FONE: (54) 98155-2000

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente documento tem como responsabilidade técnica de JUNIO DEPIERI, com formação em Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho, registro no CREA-SP 5070118257/D.

Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5 º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR12 – Máquinas e Equipamentos, item 12.55.1 e na Resolução n º 359 de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

ART: 1720251269756.

Jaguapitã, em 20 de Fevereiro de 2025.

DEPIERI
segurança do trabalho

Assinado de forma digital por JUNIO DEPIERI:00773614907
Dados: 2025.03.07 08:55:57 -03'00'

JUNIO DEPIERI
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SP 5070118257/D

LAUDO DO EQUIPAMENTO

Declaramos para os devidos fins, que no dia 06/01/2022 estivemos presente na empresa ***JULMAR GAINO., CNPJ: 18.964.583/0001-36***, aqui denominada proprietária do equipamento:

DADOS DO EQUIPAMENTO

CAMINHÃO

VW/15.180 CNM

PLACAS:EFW4I80

ANO 2011

ESPÉCIE: CARGA CAMINHÃO

CARROCERIA: ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL

GUINDASTE

MARCA/MODELO: TKA GUINDASTES / NIEV: RS3=N11612K05576 / Nº SÉRIE: 04195576

ANO: 2019 / PESO: 3450 / PRESSÃO: 230

FABRICANTE: TKA GUINDASTES./ FONE: (54) 98155-2000

Desta forma ***INSPECIONAMOS E CERTIFICAMOS*** que as ***INSTALAÇÕES GERAIS*** do equipamento, atendem os dispositivos legais e de segurança conforme normas nacionais vigentes - **NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

Devem acompanhar esse LAUDO e estarem à disposição dos órgãos competentes e demais interessados, no veículo, os seguintes documentos:

A. CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – DOCUMENTOS DO VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80 / ANO 2011 /ESPÉCIE: CARGA CAMINHÃO /CARROCERIA: ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL / MARCA/MODELO: TKA GUINDASTES / NIEV: RS3=N11612K05576 / Nº SÉRIE: 04195576 / ANO: 2019 / PESO: 3450 / /PRESSÃO: 230 / FABRICANTE: TKA GUINDASTES./ FONE: (54) 98155-2000

B. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – MEMORIAL/GRÁFICO DE CARGA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO FABRICANTE;

C. CERTIFICADO DO OPERADOR DO EQUIPAMENTO – NR 12;

D. ART: 1720251269756.

Para maiores esclarecimentos colocamos nosso Departamento Técnico a disposição através dos contatos de e-mail: junio@deperiseguranca.com.br e do telefone (0xx43) 99669-9819.

ART: 1720251269756.

Jaguapitã, em 20 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULMAR GAINO
Data: 07/03/2025 10:20:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULMAR GAINO.

CNPJ: 18.964.583/0001-36

RECOMENDAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

A. CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – DOCUMENTOS DO VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80 / ANO 2011 /ESPÉCIE: CARGA CAMINHÃO /CARROCERIA: ABERTA/MECANISMO OPERACIONAL / MARCA/MODELO: TKA GUINDASTES / NIEV: RS3=N11612K05576 / Nº SÉRIE: 04195576 / ANO: 2019 / PESO: 3450 / /PRESSÃO: 230 / FABRICANTE: TKA GUINDASTES./ FONE: (54) 98155-2000

B. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – MEMORIAL/GRÁFICO DE CARGA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO FABRICANTE;

C. CERTIFICADO DO OPERADOR DO EQUIPAMENTO – NR 12;

E. ART: 1720251269756.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1 - VISTA DO VEICULO - VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80

Figura 2 VISTA TRASEIRA - VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80

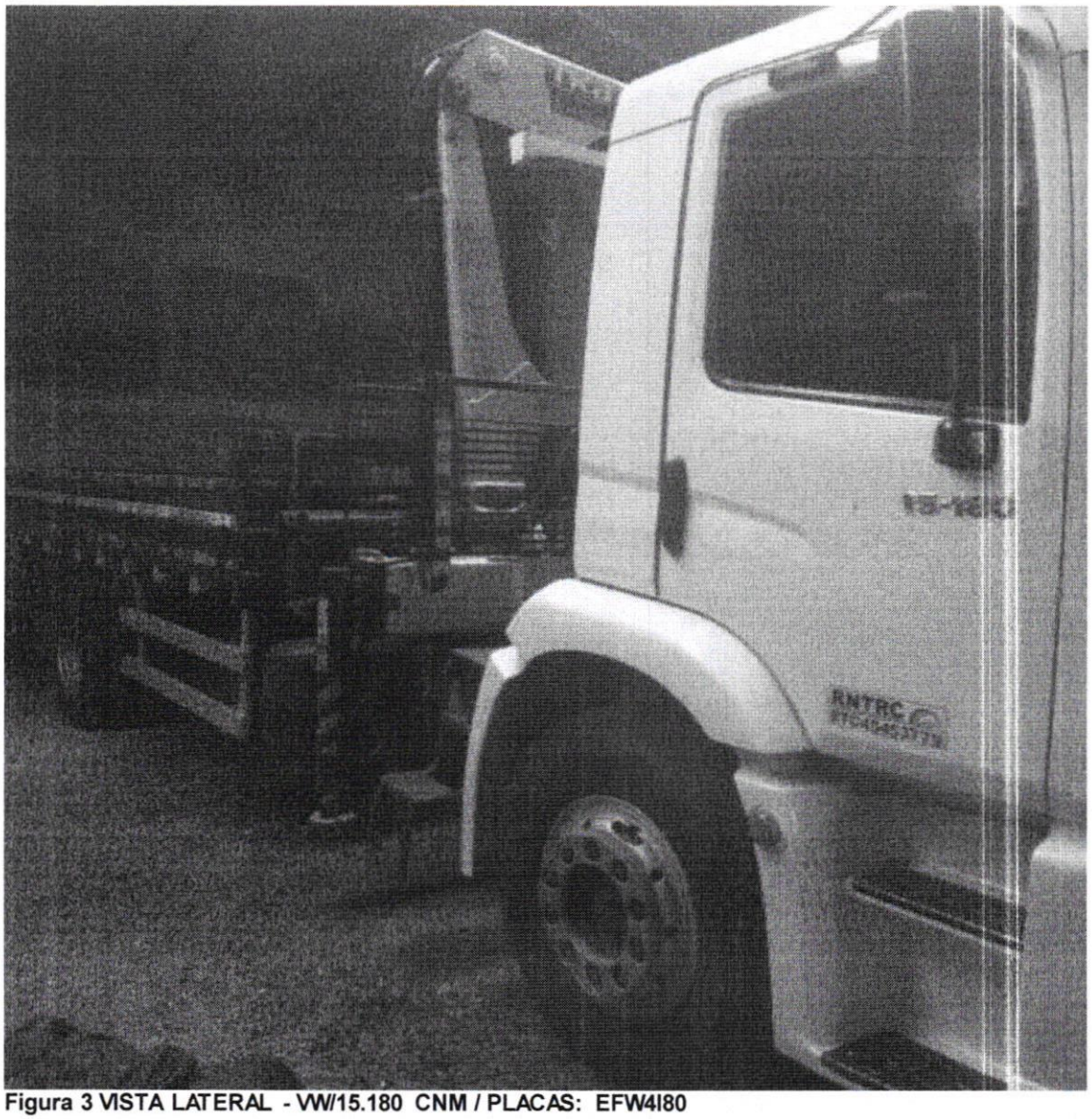

Figura 3 VISTA LATERAL - VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80

Figura 4 VISTA LATERAL - VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80

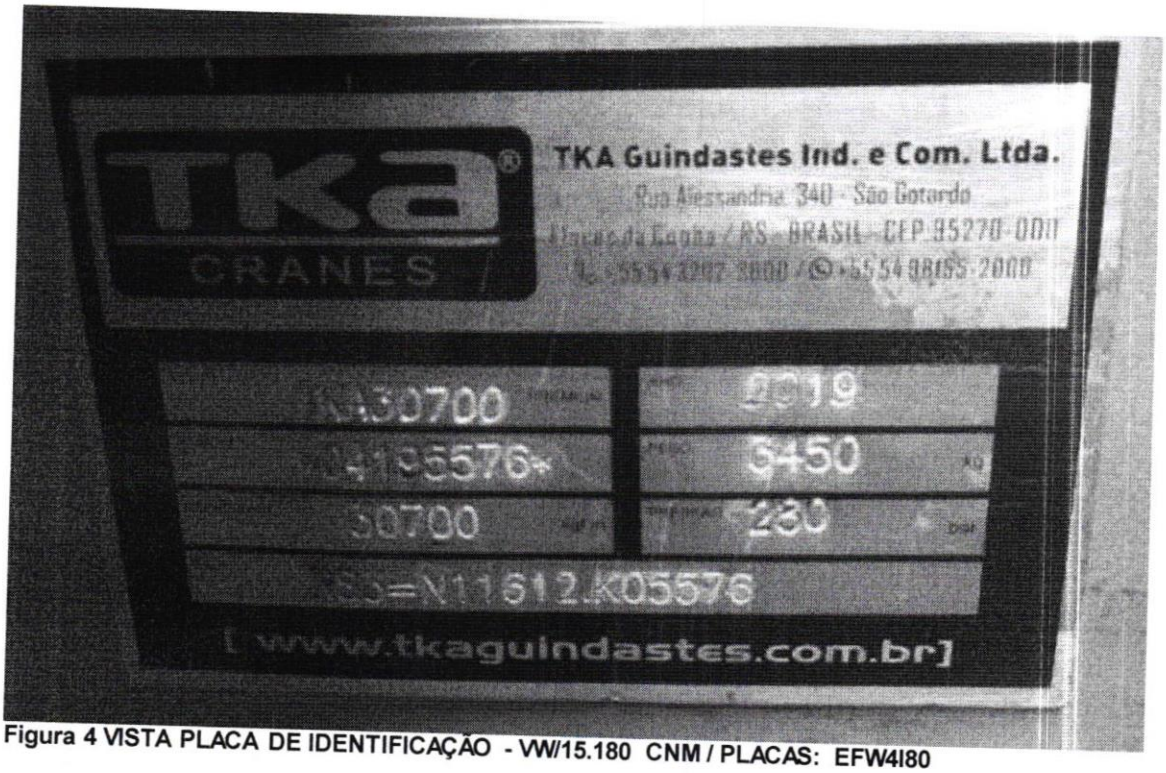

Figura 4 VISTA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80

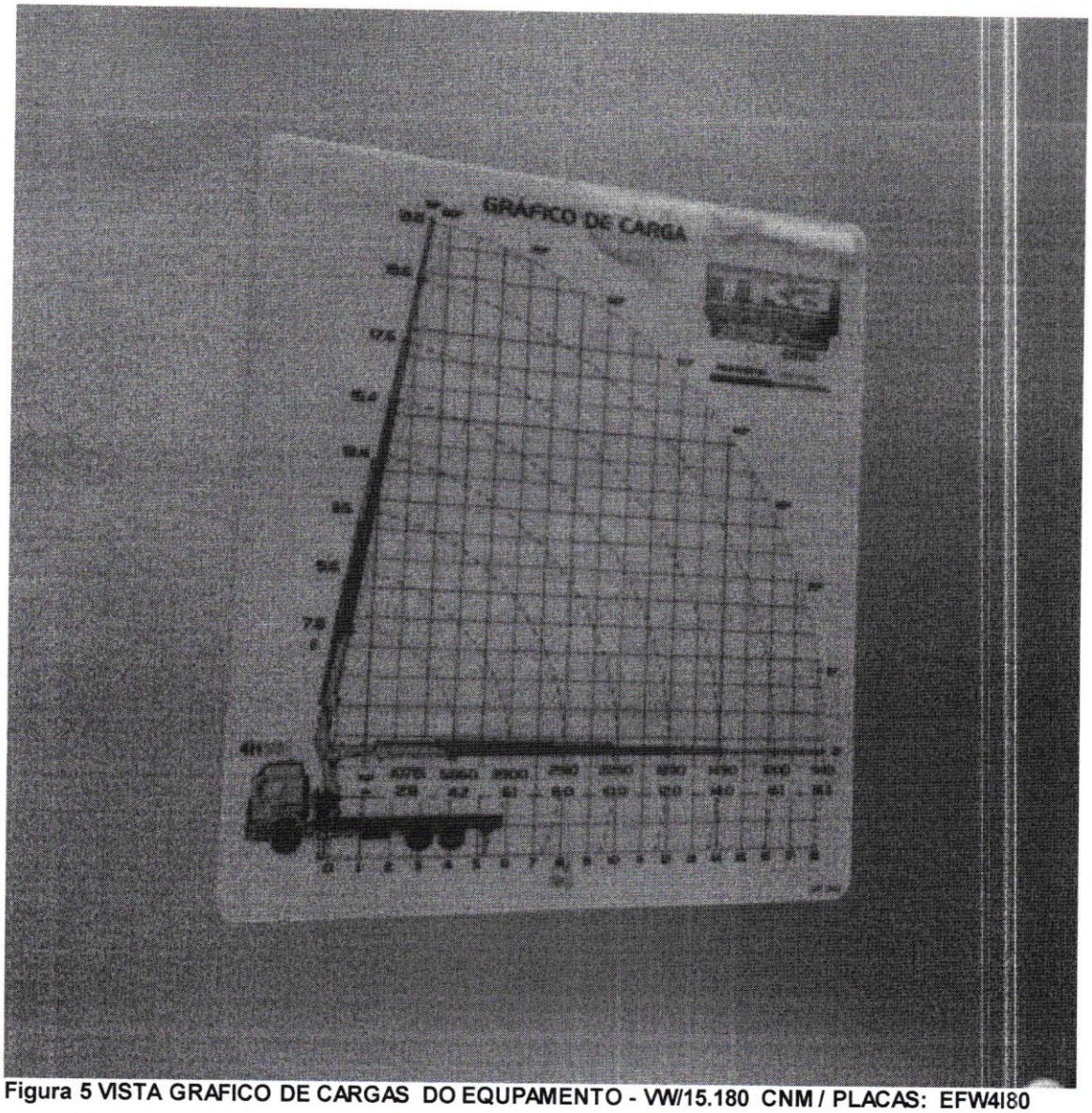

Figura 5 VISTA GRAFICO DE CARGAS DO EQUPAMENTO - VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80

ANEXO II – ART Nº 1720251269756.

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720251269756

1. Responsável Técnico

JUNIO DEPIERI

Título profissional:
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: **2616927810**
Carteira: **SP-5070118257/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JULMAR GAINO** CNPJ: **18.964.583/0001-36**
R CELIA ELALIA VENANCIO, 80
RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITA/PR 86610-000
Contrato: 01 Celebrado em: 20/02/2025
Valor: R$ 450,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CELIA ELALIA VENANCIO, 80
RESIDENCIAL ROSA - JAGUAPITA/PR 86610-000
Data de Início: 20/02/2025 **Previsão de término:** 20/02/2026
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: JULMAR GAINO CNPJ: **18.964.583/0001-36**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Inspeção, Laudo, Vistoria] *de máquinas e equipamentos (NR12) - segurança do trabalho*	1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EQUIPAMENTO: VW/15.180 CNM / PLACAS: EFW4I80 / TKA GUINDASTES Nº SERIE: 04195576 / FABRICANTE: TKA GUINDASTES

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JUNIO DEPIERI, registro Crea-PR SP-5070118257/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/03/2025 e hora 08h48.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULMAR GAINO
Data: 07/03/2025 10:45:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULMAR GAINO - CNPJ: 18.964.583/0001-36

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 07/03/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

ORDEM DE SERVIÇO

Simone Lima Pateis de França - MTE 003702.8/PR

Versão do PGR: 10/2023

Empresa: Julmar Gaino	**CNPJ: 18.964.583/0001-36**
Funcionário: MARCOS SUEL DE SOUZA	CPF: 390.077.488-90

Unidade de Trabalho: Guincho

Prestação de serviço realizada na Unidade Seara Alimentos Rolândia-Pr

Função: Operador de Guincho CBO: 7821-15

Operar máquinas e equipamentos de elevação, ajustar comandos, acionar movimentos das máquinas. avaliar condições de funcionamento das máquinas e equipamentos, verificar fonte de alimentação, testando comandos de acionamento. Realizar demais atividade inerente a função; trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança do trabalho, qualidade, higiene e preservação ambiental.

Atividades Complementares:
- Trabalho em Altura;

Perigo	Risco Ocupacional	Danos à Saúde	Controles Existentes	Grupo
Desempenho da Atividade com Guindaste	Queda de objetos	Lesões Múltiplas	Manutenção preventiva de Maquina e Equipamento Manutenção periódica nas escadas e proteção contra quedas. Manutenção para manter os ambientes organizados Revisão e instalação de proteção das partes moveis de maquinas e equipamentos	MECÂNICOS/ACIDENTES
Escada, Rampas de acessos	Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, d	Queda/ Lesões Múltiplas	Manutenção periódica nas escadas e proteção contra quedas. Emissão e Manutenção das Ordens de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho	MECÂNICOS/ACIDENTES
Motor do caminhão	Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)	PAINPSE	Emissão e Manutenção das Ordens de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho Manutenção preventiva de Maquina e Equipamento Fiscalização do uso de EPI e do Cumprimento das Normas e Procedimentos de Segurança Integração e Reintegração;	FÍSICOS
Piso	Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com	Queda/ Lesões Múltiplas	Manutenção periódica nas escadas e proteção contra quedas. Emissão e Manutenção das	MECÂNICOS/ACIDENTES

Perigo	Risco Ocupacional	Danos à Saúde	Controles Existentes	Grupo
	saliências, d		Ordens de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho	
Trabalho em Altura	Diferença de nível maior que dois metros	Lesões Múltiplas, Morte	Cumprir exigência da NR 33 – espaço confinado Manutenção periódica nas escadas e proteção contra quedas. Cumprir as exigências da NR 35 – Trabalho em altura	MECÂNICO S/ACIDENTES

Equipamentos de Proteção Individual	
EPI	**CAs**
CAPACETE CLASSE A	29637
CAPACETE CLASSE B	31469
BOTINA - TIPO B	42167
CALÇADO TIPO BOTINA	17137
Protetor Auditivo	9584, 19578, 10551
CINTURÃO TIPO PÁRA-QUEDISTA E TALABARTE	16278
CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA	42828, 34613

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC
PROTEÇÃO EM ESCADAS
Andaime

ORDEM DE SERVIÇO

Simone Lima Pateis de França - MTE 003702.8/PR

Versão do PGR: 10/2023

Declaração
Declaro ter tomado conhecimento desta Ordem de Servço bem como o recebimento dos EPIs, de propriedade da Empresa, ficando ciente da obrigatoriedade de seu uso e conservação bem como sua devolução quando necessário. Nesta data fui orientado e instruído quanto ao uso e finalidade dos EPIs recebidos além dos meus direitos e deveres. O descumprimento do aqui estabelecido, implicará em ato faltoso do empregado. Igualmente, declaro que recebi cópia da presente Ordem de Serviço, passando a original a fazer parte integrante do meu contrato de trabalho para todos os fins previstos em lei.

Procedimentos em caso de acidentes:

Todo e qualquer incidente e/ou acidente de trabalho deverá ser comunicado ao seu superior imediato. Esta comunicação deverá ser feita imediatamente após o ocorrido, para que possa ser providenciada a devida investigação e conduta legal cabível. Nos casos de acidentes de trajeto (definido nos moldes do Decreto 3.048/99) deverá ser comunicado à empresa no prazo máximo de 24 horas pelo próprio acidentado ou familiar, acompanhado de cópia do boletim de ocorrência (BO) ou registro de atendimento médico na unidade de saúde mais próxima, no horário do acidente. OBS: Não será considerado acidente de trabalho aquele que não seja comunicado conforme o disposto acima.

Procedimentos em caso de incêndio:

1. Não combater incêndios se não estiver preparado e treinado;
2. Afastar-se do incêndio sem correr; andar em passos largos e rápidos;
3. Molhar as roupas caso esteja na área de perigo. Usar lenço molhado no nariz para evitar a inalação de fumaça;
4. Não voltar para pegar seus pertences ou qualquer outro objeto;
5. Não trancar-se em salas;

Jaguapitã - PR, 23 de janeiro de 2024

MARCOS SUEL DE SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARCOS SUEL DE SOUZA

FILIAÇÃO
JAIR DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

DATA NASCIMENTO 22/02/1985
NATURALIDADE ABATIA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 390.077.488-90
REGISTRO GERAL 9.827.319-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2022
REGISTRO CIVIL
COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, ABATIA
C.NASC=4929, LIVRO=27A, FOLHA=283

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with AnyScanner

ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Objeto: **CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES**.

Aos nove dias do mês de março do ano de 2026, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para análise da documentação apresentada pelos proponentes interessados no credenciamento, conforme disposto no Edital da Chamada Pública nº 02/2026, não havendo participantes credenciados presentes. Em ato contínuo após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, procedeu-se à abertura e análise da documentação constante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentação), com base nos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, destacando-se: 1. Dos Documentos de Habilitação: Habilitação jurídica e representação legal; Regularidade fiscal e trabalhista (inclusive certidão do FGTS e Justiça do Trabalho); Qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência); Qualificação técnica, com apresentação de: Atestados de capacidade técnica. Da Proposta de Preços: As propostas foram apresentadas conforme a Tabela 2.1 do Edital, com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
02	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
03	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**

	de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.				
04	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
05	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
06	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

3. Da Ordem de Credenciamento e protocolo: 1-Alexandre Fidelis da Silva(VIPCELL)- dia 06/03/2026 às 08:40 sob o nº128, 2-José Augusto Barbosa Bordignon LTDA- dia 06/03/2026 às 15:50 sob o nº130. Foi observada a ordem cronológica de protocolo como critério classificatório (item 2.2.1 do edital). Em caso de empate na entrega, realizar-se-á sorteio conforme previsto. 4. Das Declarações Obrigatórias: Foram exigidas e conferidas todas as declarações constantes, incluindo: Idoneidade; Ausência de fatos impeditivos; Não emprego de menores; Reserva de cotas legais; Não vinculação com servidores públicos; Regularidade trabalhista e inexistência de condenações. 5. Conclusão: Após análise, a

Comissão decidiu pelo deferimento do credenciamento das seguintes empresas (caso positivo), conforme quadro abaixo:

Ordem	Empresa	CNPJ	Situação
1	José Augusto Barbosa Bordignon LTDA	64.901.027/0001-38	Inabilitada
2	Alexandre Fidelis da Silva (VIPCELL)	41.123.071/0001-69	Inabilitada

Diante da inabilitação das empresas, cujo tiveram documentos não relacionados exigidos no instrumento convocatório, sendo nos itens: 5.7, a, d, 5.8, b, e, 5.9, a, declaramos fracassada a primeira sessão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Porecatu/PR, 09 de março de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves
Presidente da Comissão

Maximino França Cordeiro Junior
Membro

Roseli de Oliveira dos Santos
Membro

Eduardo Dias Noronha
Membro

13/03/2025.

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO	12 PÁGINAS
EDITAL RETIFICADO	64 PÁGINAS
MEMORANDO nº 10/2026	02 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

RETIFICADO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 17/2026
CHAMADA PÚBLICA N°: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**

5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um credenciamento via chamada pública para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de poda, supressão e manejo arbóreo, a serem executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

Por meio do credenciamento, todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e ambientais estabelecidos no instrumento convocatório poderão ser habilitadas, sem limitação de quantitativo e sem exclusividade, garantindo ampla concorrência, isonomia e eficiência administrativa.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à adequada gestão da arborização, incluindo planejamento operacional, execução técnica, adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como a recomposição básica das áreas afetadas, quando aplicável.

A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço, priorizando critérios objetivos previamente definidos, tais como rodízio entre credenciados, capacidade operacional e, quando aplicável, menor preço unitário, assegurando transparência, economicidade e atendimento tempestivo das demandas.

A solução permite maior flexibilidade operacional, redução de riscos de descontinuidade dos serviços, pronta resposta a situações emergenciais (queda iminente, risco à população ou ao patrimônio) e adequação às variações quantitativas e sazonais das demandas, sem a necessidade de contratação exclusiva ou vínculo permanente com um único fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

4.1.1. Prazos e Disponibilidade

- Prontidão no Atendimento: A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

4.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Garantia de Serviço: Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Mitigação de Impactos: Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

4.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;

b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;

d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;

e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

4.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;

b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;

c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

4.1.5. Requisitos Ambientais

a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;

b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas, seguindo as orientações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

4.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;

b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;

d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

4.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;

b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;

c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Ildefonso do Amaral, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A previsão de subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato para os serviços de poda e supressão de árvores encontra amparo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se sob os prismas técnico, econômico e operacional, pelos seguintes motivos:

- Natureza de Serviços Acessórios e Complementares: A execução de podas e supressões arbóreas exige, além do corte técnico em si, diversas atividades complementares e logísticas. Entre elas, destacam-se o recolhimento, o carregamento, o transporte (frete) e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (galhadas, troncos e folhas), bem como a

sinalização viária temporária ou a operação de equipamentos específicos (como trituradores de galhos ou caminhões munck). A subcontratação parcial viabiliza que a contratada delegue essas etapas acessórias a parceiros especializados, conferindo maior celeridade e eficiência à operação.

- Ampliação da Competitividade: Limitar integralmente a subcontratação poderia restringir o caráter competitivo do certame. Ao permitir o limite de 30%, a Administração possibilita a participação de empresas altamente qualificadas no escopo principal (manejo arbóreo), mas que habitualmente terceirizam a logística de destinação de resíduos ou o transporte pesado. Essa abertura atrai um número maior de licitantes, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas ao erário.
- Fomento à Economia Local e a MEs/EPPs: A autorização de subcontratação descentraliza a execução financeira, criando oportunidades indiretas para microempresas, empresas de pequeno porte e autônomos locais (como transportadores de carga e locais de compostagem/recebimento de resíduos verdes), alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei de Licitações.
- Preservação do Núcleo do Objeto e Manutenção da Responsabilidade: O limite de 30% estabelece um teto seguro para a Administração, garantindo que as parcelas de maior relevância técnica e o núcleo essencial do serviço (o corte e a poda propriamente ditos) sejam executados diretamente pela vencedora da licitação. Ademais, conforme a legislação vigente, a contratada principal permanecerá integralmente e solidariamente responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas, não havendo qualquer prejuízo à segurança jurídica ou técnica do contrato.

Desta forma, a subcontratação limitada a 30% apresenta-se como a medida mais adequada para garantir a fluidez dos serviços, a economicidade e a eficiência da contratação.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada ao respectivo exercício financeiro, não sendo admitida prorrogação automática, devendo eventual continuidade ser precedida de nova Chamada Pública e novo planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Eventuais ajustes quantitativos somente poderão ocorrer de forma excepcional, devidamente justificados, desde que não descaracterizem os serviços contratados, aplicando-se a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do MTE (NRs) e demais regramentos correlatos, assim como a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva das atividades demandadas, devidamente comprovadas por relatório técnico, registro fotográfico quando aplicável e atesto da fiscalização designada pela Contratante.

8.2. Os serviços serão medidos conforme a unidade de medida definida no edital e/ou na tabela de preços, podendo incluir, entre outras: unidade (árvore), metro linear, metro cúbico, hora técnica ou serviço executado, de acordo com a natureza da intervenção.

8.3. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços previamente autorizados por meio de ordem de serviço, executados em conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências contratuais.

8.4. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação comprobatória exigida, incluindo, quando aplicável, ART ou RRT, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais registros técnicos.

8.5. O ateste para fins de pagamento fica condicionado à desobstrução total das vias e limpeza completa do local da intervenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço, conforme diretrizes de fiscalização.

8.6. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, contado a partir do atesto da fiscalização, desde que não haja pendências técnicas, documentais ou contratuais.

8.7. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratante poderá realizar glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Os valores unitários permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas em lei e no instrumento convocatório.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

8.9.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.9.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.9.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.2. Constituem requisitos mínimos de participação:

I – Habilitação jurídica, conforme o tipo societário da empresa, com registro regular nos órgãos competentes;

II – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada na forma da legislação vigente;

III – Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV – Capacidade técnico-operacional, com comprovação de disponibilidade de equipe qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços;

V – Comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis à atividade;

VI – Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo licenças, autorizações e comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando exigido;

VII – Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a sanções que impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.3. O não atendimento a quaisquer dos requisitos mínimos acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento.

11.4. A comprovação dos requisitos deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520025 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1662

Porecatu, 12 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

RETIFICADO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES,** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O credenciamento é a técnica de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que aceitem as condições fixadas neste Edital e que preencham os requisitos de habilitação, visando contratações paralelas e não excludentes.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO: A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR.

- Período Inicial: De __/__/2026 a __/__/2026, das 08:00 às 17:00.
- Abertura da Sessão Inicial: Dia __/ MARÇO /2026 às 08h00.
- Fluxo Contínuo: Após o prazo inicial, o Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses, com sessões de análise de novos interessados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES,** de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**

02	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
03	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
04	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
05	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
06	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

Nota explicativa: Para os itens 01 e 06 (árvores de grande porte, acima de 10 metros), será obrigatória a utilização de caminhão equipado com cesto aéreo isolado. Para os demais itens (médio e pequeno porte), a empresa poderá utilizar métodos alternativos de acesso (escadas e equipamentos de escalada segura), desde que observadas as normas de segurança do trabalho.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO):

2.2.1. A execução será estritamente sob demanda. A ordem de convocação seguirá a ordem cronológica de protocolo da habilitação, limitando-se ao quantitativo de até 100 (cem) podas por ciclo de rodízio para cada credenciada convocada.

2.2.2. Emitida uma Ordem de Serviço (OS), o credenciado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para início. Após a execução da demanda, este credenciado passará para o final da fila de rodízio.

2.2.3. Após 03 (três) recusas não justificadas, será instaurado processo para descredenciamento.

2.2.4. Será permitida a subcontratação parcial do objeto em até 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço, visando facilitar a execução por empresas de menor porte, permanecendo a responsabilidade integral pela execução e segurança perante o Município com a empresa credenciada.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Porecatu - PR.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 meses, vinculados a este Edital e ao Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.1.1. Em conformidade com a legislação vigente, será concedida prioridade de contratação às empresas sediadas localmente ou regionalmente, conforme as diretrizes de desenvolvimento local previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, associações ou cooperativas (conforme justificativa contida no ETP, devido à natureza da prestação de serviço técnica e pessoal);

4.2.4. Que possuam em seu quadro sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente do órgão contratante, ou que possua vínculo de parentesco com os mesmos (Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A participação neste credenciamento será incentivada a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às seguintes condições:

4.3.1. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), bastando a comprovação da condição jurídica e regularidade fiscal, conforme previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO** PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos
perante a Justiça do Trabalho.

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Experiência Comprovada: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), que confirme a execução de serviços de poda ou corte de árvores.
b) Declaração de Infraestrutura e Segurança: Declaração da empresa de que dispõe (ou contratará/disponibilizará para o início dos serviços) as ferramentas motorizadas e o caminhão com cesto aéreo (exigido apenas para árvores acima de 10 metros), sendo permitida a subcontratação deste equipamento/serviço específico nos termos do item 2.2.4 deste Edital.
c) Segurança Operacional (NRs): Certificados de treinamento (NR-35 - Trabalho em Altura) dos profissionais que executarão o serviço, podendo ser o próprio empresário (no caso de MEI) ou seus colaboradores/subcontratados.
d) Conformidade Ambiental: Declaração de que o transporte e a destinação dos resíduos respeitarão as normas ambientais vigentes, sob orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro;
b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);
c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/terceirizado);
d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).
b) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).
c) Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).

d) Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).

e) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.

b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e segurança do trabalho (conforme item 5.8), implicará no indeferimento da solicitação de credenciamento.

c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a emissão de novas Ordens de Serviço.

d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.

e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica e os certificados de segurança operacional devem ser apresentados no ato da inscrição.

f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões mensais (5º dia útil), conforme rito de fluxo contínuo estabelecido no Preâmbulo.

g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.

h) No prazo de até 03 (três) dias úteis após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá para análise da documentação exigida no item 5 deste Edital.

i) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

6.1. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo unitário e total fixado pela Administração no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

6.3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento ou diminuição do quantitativo e do valor unitário pré-estabelecido.

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos ou exclusividade.

6.4.2. A distribuição das ordens de serviço observará o sistema de rodízio, seguindo a ordem cronológica de protocolo da habilitação, visando garantir a rotatividade e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação (especialmente as exigências técnicas de NRs e Registro Profissional contidas no item 5) e a aceitação dos preços fixados no item 2.1.

7.3.1. A Comissão emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Ciclos Subsequentes: Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento, sendo que a análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

8.4. Uma vez convocado por Ordem de Serviço (OS), o credenciado deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções e passagem para o final da fila de rodízio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1662

9.2. O contratante pagará ao prestador credenciado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos prestadores credenciados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

b) A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços e quantitativos realizados no período, obrigatoriamente acompanhada do ateste de execução emitido pela fiscalização e comprovante de regularidade fiscal.

10.2.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

10.2.3. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, não havendo quantidade mínima a ser solicitada. A empresa credenciada deverá prestar os serviços independentemente da quantidade demandada na Ordem de Serviço.

11.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas pela Secretaria de Serviços Públicos, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

11.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Conforme Itens 01 a 06 do Objeto):

Poda de Árvores (Pequeno, Médio e Grande Porte): Corte de galhos para limpeza, formação, segurança ou adequação à rede elétrica e sinalização, respeitando a integridade fitossanitária do espécime.

Supressão/Extração: Corte e remoção completa de árvores e arbustos autorizados, incluindo a remoção dos resíduos.

Manejo de Resíduos: A empresa é responsável pelo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos (galhos, troncos e folhagens). O prazo máximo para a limpeza completa e desobstrução total do local é de **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão do serviço de poda ou supressão.

11.4. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como por substituir ou complementar serviços em desacordo com as determinações da Ordem de Serviço.

11.5. O prazo para execução será acompanhado e avaliado pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de **02 (duas) horas** de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

11.7. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço o dia e hora do recebimento da autorização.

11.8. As quantidades representam apenas estimativas. O Município não está obrigado a consumir o total previsto, podendo demandar quantidades menores conforme a necessidade.

11.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas relativas a: pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, equipamentos e danos causados a terceiros.

11.10. A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários (caminhão cesto/munck, motosserras, ferramentas e sinalização), podendo estes ser próprios, locados ou subcontratados, desde que disponíveis no momento da execução.

11.11. Os equipamentos utilizados devem estar em perfeitas condições de uso e segurança.

11.12 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de **EPIs e EPCs** aos seus funcionários, em especial para trabalhos em altura (**NR-35**) e operação de máquinas (**NR-12**).

11.13. A fiscalização ficará a cargo do servidor designado, que determinará cronograma, tipos de poda e locais das intervenções.

11.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;

II. Perda das condições de habilitação;

III. Descumprimento injustificado das obrigações;

IV. Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

11.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, obrigando-se à reparação total em casos de serviços em desacordo, danos ao patrimônio, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a quem competirá o ateste das requisições e das notas fiscais, bem como a verificação do cumprimento das normas de segurança (**NR-12 e NR-35**).

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os serviços deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, prazos e especificações definidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de recusa do serviço e não pagamento até a devida correção. O ateste das medições e a liberação do pagamento ficam condicionados à efetiva limpeza da área e ao recolhimento total dos resíduos, conforme o prazo e as condições estabelecidas no item 11.3 deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 º da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

13.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

13.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

13.1.11. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.12. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança do Trabalho;

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

13.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

13.2.3. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

13.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

13.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

13.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do

Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

13.2.10. Utilizar equipe técnica devidamente capacitada para a execução dos serviços, comprovada por meio de treinamentos específicos de segurança (NR-35 para trabalho em altura e NR-12 para operação de máquinas, conforme o caso), garantindo que os profissionais possuam conhecimento técnico para o manejo arbóreo de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu/PR;

13.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

13.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.2.16. Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a totalidade das obrigações assumidas, sendo permitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do objeto, conforme previsto no item 2.2.4 deste Edital, mantendo-se a responsabilidade integral da Credenciada perante o Município

13.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

13.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

13.2.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

13.2.21. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original, **os serviços executados** com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança

adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.2.22. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

13.2.25. Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços.

13.2.26. Empregar pessoal devidamente qualificado quando o caso.

13.3. DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

13.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa reiterada no atendimento às ordens de serviço, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Ocorrência de infrações administrativas graves, devidamente apuradas em processo administrativo;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

13.3.3. A critério da Administração, a empresa poderá ser suspensa temporariamente da lista de rodízio até a apuração e esclarecimento de eventuais irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais.

15 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços).

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Valores decorrentes de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, não serão considerados para fins de revisão.

15.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

15.5. Somente serão analisados os pedidos de revisão que contenham todos os documentos comprobatórios (planilhas de custos, notas fiscais de insumos etc.) para a referida recomposição.

15.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitaporecatu@gmail.com**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

18.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Porecatu/PR, até o 2o (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

18.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

18.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Infraestrutura e Segurança (NRs);

18.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

18.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: **licitaporecatu@gmail.com** nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19 FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 13 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

ANEXO I

RETIFICADO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**

	5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.				
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores

climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um credenciamento via chamada pública para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de poda, supressão e manejo arbóreo, a serem executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

Por meio do credenciamento, todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e ambientais estabelecidos no instrumento convocatório poderão ser habilitadas, sem limitação de quantitativo e sem exclusividade, garantindo ampla concorrência, isonomia e eficiência administrativa.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à adequada gestão da arborização, incluindo planejamento operacional, execução técnica, adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como a recomposição básica das áreas afetadas, quando aplicável.

A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço, priorizando critérios objetivos previamente definidos, tais como rodízio entre credenciados, capacidade operacional e, quando aplicável, menor preço unitário, assegurando transparência, economicidade e atendimento tempestivo das demandas.

A solução permite maior flexibilidade operacional, redução de riscos de descontinuidade dos serviços, pronta resposta a situações emergenciais (queda iminente, risco à população ou ao patrimônio) e adequação às variações quantitativas e sazonais das demandas, sem a necessidade de contratação exclusiva ou vínculo permanente com um único fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

4.1.1. Prazos e Disponibilidade

- Prontidão no Atendimento: A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

4.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Garantia de Serviço: Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Mitigação de Impactos: Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

4.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;

b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;

d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;

e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

4.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;

b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;

c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

4.1.5. Requisitos Ambientais

a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;

b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas, seguindo as orientações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

4.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;

b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;

d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

4.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;

b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;

c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Ildefonso do Amaral, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A previsão de subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato para os serviços de poda e supressão de árvores encontra amparo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se sob os prismas técnico, econômico e operacional, pelos seguintes motivos:

- Natureza de Serviços Acessórios e Complementares: A execução de podas e supressões arbóreas exige, além do corte técnico em si, diversas atividades complementares e logísticas. Entre elas, destacam-se o recolhimento, o carregamento, o transporte (frete) e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (galhadas, troncos e folhas), bem como a sinalização viária temporária ou a operação de equipamentos específicos (como trituradores de galhos ou caminhões munck). A subcontratação parcial viabiliza que a contratada delegue essas etapas acessórias a parceiros especializados, conferindo maior celeridade e eficiência à operação.
- Ampliação da Competitividade: Limitar integralmente a subcontratação poderia restringir o caráter competitivo do certame. Ao permitir o limite de 30%, a Administração possibilita a participação de empresas altamente qualificadas no escopo principal (manejo arbóreo), mas que habitualmente terceirizam a logística de destinação de resíduos ou o transporte pesado. Essa abertura atrai um número maior de licitantes, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas ao erário.

- Fomento à Economia Local e a MEs/EPPs: A autorização de subcontratação descentraliza a execução financeira, criando oportunidades indiretas para microempresas, empresas de pequeno porte e autônomos locais (como transportadores de carga e locais de compostagem/recebimento de resíduos verdes), alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei de Licitações.
- Preservação do Núcleo do Objeto e Manutenção da Responsabilidade: O limite de 30% estabelece um teto seguro para a Administração, garantindo que as parcelas de maior relevância técnica e o núcleo essencial do serviço (o corte e a poda propriamente ditos) sejam executados diretamente pela vencedora da licitação. Ademais, conforme a legislação vigente, a contratada principal permanecerá integralmente e solidariamente responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, fiscais e trabalhistas, não havendo qualquer prejuízo à segurança jurídica ou técnica do contrato.

Desta forma, a subcontratação limitada a 30% apresenta-se como a medida mais adequada para garantir a fluidez dos serviços, a economicidade e a eficiência da contratação.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada ao respectivo exercício financeiro, não sendo admitida prorrogação automática, devendo eventual continuidade ser precedida de nova Chamada Pública e novo planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Eventuais ajustes quantitativos somente poderão ocorrer de forma excepcional, devidamente justificados, desde que não descaracterizem os serviços contratados, aplicando-se a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do MTE (NRs) e demais regramentos correlatos, assim como a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva das atividades demandadas, devidamente comprovadas por relatório técnico, registro fotográfico quando aplicável e atesto da fiscalização designada pela Contratante.

8.2. Os serviços serão medidos conforme a unidade de medida definida no edital e/ou na tabela de preços, podendo incluir, entre outras: unidade (árvore), metro linear, metro cúbico, hora técnica ou serviço executado, de acordo com a natureza da intervenção.

8.3. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços previamente autorizados por meio de **ordem de serviço**, executados em conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências contratuais.

8.4. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação comprobatória exigida, incluindo, quando aplicável, ART ou RRT, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais registros técnicos.

8.5. O ateste para fins de pagamento fica condicionado à desobstrução total das vias e limpeza completa do local da intervenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço, conforme diretrizes de fiscalização.

8.6. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, contado a partir do atesto da fiscalização, desde que não haja pendências técnicas, documentais ou contratuais.

8.7. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratante poderá realizar glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Os valores unitários permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas em lei e no instrumento convocatório.

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

8.9.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.9.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.9.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.2. Constituem requisitos mínimos de participação:

I – Habilitação jurídica, conforme o tipo societário da empresa, com registro regular nos órgãos competentes;

II – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada na forma da legislação vigente;

III – Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV – Capacidade técnico-operacional, com comprovação de disponibilidade de equipe qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços;

V – Comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis à atividade;

VI – Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo licenças, autorizações e comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando exigido;

VII – Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a sanções que impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.3. O não atendimento a quaisquer dos requisitos mínimos acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento.

11.4. A comprovação dos requisitos deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1662

Porecatu, 12 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável pela Demanda:	JOSÉ ERALDO LOTTI
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente serviço não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:
3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:
3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização
3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.
3.6.1. A demanda atende exclusivamente à Secretaria de Serviços Públicos, sem necessidade de consolidação com outras pastas.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
3.7.1. Justifica-se a não utilização do benefício por se tratar de chamada pública para credenciamento de interessados na prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no Art. 79, inciso I, por se tratar de contratação paralela e não excludente, onde a pluralidade de prestadores é indispensável para a eficiência do manejo arbóreo municipal.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:
3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente credenciamento.
Considerando a natureza da contratação, voltada à prestação de serviço de caráter pessoal, com atuação direta do profissional credenciado, somente será admitida a inscrição individual de pessoas jurídicas que comprovem a capacidade técnica e legal para a execução do serviço, vedando-se a participação por meio de consórcios, associações, cooperativas ou similares.
Considerando que os serviços são de execução eminentemente pessoal técnica, exige a atuação direta do profissional, não permitindo intermediação por cooperativas e associações.
Esta vedação visa garantir a responsabilidade direta do prestador com a Administração Pública, a transparência na gestão do serviço e o controle da qualidade das atividades desempenhadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

6.1.1. Prazos e Disponibilidade

- Prontidão no Atendimento: A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- Vigência: O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

6.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- Garantia de Serviço: Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Mitigação de Impactos: Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

6.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;

b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;

d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;

e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

6.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;

b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;

c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

6.1.5. Requisitos Ambientais

a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;

b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas;

d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

6.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;

b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;

d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

6.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;

b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;

c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A vantajosidade da contratação por período plurianual justifica-se primordialmente pela natureza continuada dos serviços de manejo arbóreo, essenciais para a manutenção ininterrupta da segurança pública e da infraestrutura urbana de Porecatu. Ao estabelecer um vínculo de 12 meses, a administração garante a prontidão necessária para mitigar riscos iminentes à integridade física de pessoas e ao patrimônio em até 2 dias úteis, evitando a descontinuidade que ocorreria com processos licitatórios frequentes. Além de reduzir os custos operacionais e administrativos da fase interna da licitação, essa estratégia permite a fixação de preços médios baseados no levantamento atual, protegendo o erário contra flutuações sazonais de mercado e assegurando a prestação dos serviços de forma racionalizada e técnica, conforme os princípios da eficiência administrativa e do planejamento urbano sustentável.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços de poda e supressão de árvores, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A análise contemplou consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos.

As principais alternativas identificadas foram:

- Execução direta pela Administração: alternativa considerada inviável ou antieconômica, em razão da inexistência de quadro técnico especializado suficiente, da necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos específicos e dos custos permanentes associados.
- Contratação por licitação convencional (contrato único): modelo que limita a atuação a um único fornecedor, podendo gerar riscos de descontinuidade, dificuldades no atendimento simultâneo de múltiplas demandas e menor flexibilidade operacional.

- Credenciamento de múltiplas empresas especializadas: solução que permite a habilitação simultânea de diversos prestadores, sem exclusividade, possibilitando maior capilaridade, agilidade e eficiência no atendimento das ordens de serviço.

8.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Diante do levantamento realizado, a opção pelo Credenciamento, via Chamada Pública, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pelos seguintes motivos:

Justificativa Técnica

- A demanda por poda e supressão de árvores é contínua, variável e distribuída geograficamente, exigindo pronta resposta e flexibilidade operacional;
- A possibilidade de contar com múltiplos prestadores credenciados reduz riscos de indisponibilidade e assegura atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho;
- O modelo permite selecionar empresas com qualificação técnica compatível, observando normas ambientais, de segurança do trabalho e boas práticas de manejo arbóreo;
- Facilita o atendimento a situações emergenciais, como quedas de árvores, riscos iminentes e eventos climáticos adversos.

8.3. Justificativa Econômica

- O credenciamento promove maior competitividade, uma vez que amplia o número de prestadores aptos a executar os serviços;
- A Administração remunera apenas os serviços efetivamente executados, evitando custos fixos ou ociosidade contratual;
- Reduz custos administrativos associados a sucessivas licitações para demandas semelhantes;
- Possibilita a adoção de preços previamente definidos, compatíveis com o mercado, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**

6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Verificou-se que a solução adotada, Credenciamento, via Chamada Pública, de empresas especializadas para prestação de serviços de poda e supressão de árvores, já contempla, em sua essência, o parcelamento da execução, uma vez que os serviços serão demandados de forma fracionada, por meio da emissão de ordens de serviço individualizadas, conforme a necessidade da Administração.

10.1.1. Justificativa Técnica

- A natureza do objeto é contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão locais, quantidades e períodos de execução;
- As intervenções ocorrem de forma descentralizada, em diferentes pontos do território, o que inviabiliza a concentração da execução em um único contrato rígido;
- O credenciamento permite a atuação simultânea de diversos prestadores, assegurando maior eficiência operacional e atendimento tempestivo às demandas, inclusive emergenciais.

10.1.2. Justificativa Econômica

- O modelo adotado evita a contratação de quantitativos fixos que poderiam resultar em ociosidade contratual;
- A Administração arca apenas com os custos dos serviços efetivamente executados, promovendo economicidade;
- O parcelamento da execução reduz riscos financeiros e operacionais, além de ampliar a participação de empresas de diferentes portes.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o gerenciamento de riscos da contratação, com a identificação dos principais eventos que podem comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como a definição de medidas preventivas e mitigadoras.

O gerenciamento de riscos tem por objetivo antecipar possíveis falhas na execução contratual, reduzir impactos negativos e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de poda e supressão de árvores.

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDAS MITIGADORAS
Execução inadequada dos serviços em desacordo com normas técnicas, ambientais ou de segurança	Definição de requisitos técnicos no edital, exigência de qualificação e licenças, fiscalização contínua da execução e possibilidade de rejeição dos serviços irregulares.
Descumprimento de prazos no atendimento das ordens de serviço	Estabelecimento de prazos claros para atendimentos regulares e emergenciais, aplicação de penalidades e possibilidade de acionamento de outra empresa credenciada.
Danos ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços	Exigência de responsabilidade técnica, adoção de procedimentos de segurança, responsabilização por danos e obrigação de reparação integral.
Inobservância da legislação ambiental e destinação inadequada de resíduos	Exigência de licenças ambientais, comprovação de destinação correta de resíduos, fiscalização documental e operacional e previsão de sanções.
Indisponibilidade de empresas credenciadas em determinados períodos ou regiões	Manutenção do credenciamento aberto de forma contínua e ampliação da base de empresas credenciadas em diferentes regiões.
Riscos trabalhistas pelo descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho	Exigência de cumprimento das normas trabalhistas, uso de EPIs, treinamentos obrigatórios, atribuição de responsabilidade exclusiva à contratada e fiscalização periódica.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	**R$ 304,70**	**R$ 60.940,00**
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	**R$ 132,75**	**R$ 119.475,00**
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	**R$ 118,81**	**R$ 11.881,00**
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	**R$ 67,62**	**R$ 676,20**
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas	SERVIÇO	10	**R$ 79,67**	**R$ 796,70**

	áreas interna e externa demandadas.				
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	**R$ 93,04**	**R$ 651,28**
TOTAL GERAL: R$ 194.420,18					

Nota: Conforme estabelecido no Edital, para os itens 01 e 06 (árvores acima de 10 metros), é obrigatória a utilização de caminhão equipado com cesto aéreo isolado, podendo este ser próprio, locado ou fornecido por meio de subcontratação parcial (limite de 30%), desde que respeitadas as normas de segurança (NR-12 e NR-35).

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamada Pública Nº 002/2026.

(LOCAL E DATA)

_____

NOME:
RG:
CARGO:

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 02/2026, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/WhatsApp/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data: _____

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

(A empresa **(Razão Social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

Vigência: De ___ de _____ de 202__ a ___ de _____ de 202 __ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R$_____ (valor por extenso). Origem: Processo N° 17/2026 - Edital de Chamada Pública N° 02/2026, de __ de ___ de 2026. Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob N° 80.542.764/0001-48, através das SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob N° _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o N° _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

********** TABELA**********

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ___ de _____ de 202_ a ___ de _____de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 17/2026 - Edital de Chamada Pública N° 02/2026, de __ de _____ de 2026, no valor total de R$ _____ (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.

4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora.;

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. MANEJO DE RESÍDUOS E LIMPEZA: A CONTRATADA é integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final de todos os resíduos (galhos, troncos e folhagens), devendo seguir rigorosamente a indicação de local e as diretrizes ambientais fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O prazo máximo para a limpeza completa e desobstrução total do local do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da poda ou supressão.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços, sendo permitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço, especificamente para fins de logística, transporte de resíduos ou locação de caminhão com cesto aéreo.

4.12. A empresa Contratada se obriga a empregar equipamentos em perfeitas condições de uso, sendo obrigatória a utilização de caminhão com cesto aéreo isolado exclusivamente para os serviços em árvores de grande porte (acima de 10 metros), conforme itens 01 e 06 da Tabela de Preços.

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor designado: Ildefonso do Amaral – Portaria nº 205/2025, que determinará os dias, tipo de serviço e locais, sendo que o ateste da medição para pagamento fica condicionado à limpeza total da área conforme item 4.4.

4.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução profissionais capacitados, comprovada mediante certificados vigentes de NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-12 (Operação de Máquinas), em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

a. Pedido formalizado pelo credenciado;

b. Perda das condições de habilitação do credenciado;

c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e

d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

4.23. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, devendo promover a limpeza e desobstrução total do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o serviço.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1662

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 º da Lei nº 14.133/2021;

e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.

h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência

c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento

e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

i) Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e treinada em NR-35 (trabalho em altura) e NR-12 (operação de máquinas), conforme a natureza do serviço, garantindo o conhecimento técnico necessário para a execução segura;

j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,

o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a totalidade das obrigações assumidas, sendo permitida, contudo, a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do objeto para fins de logística, transporte de resíduos ou locação de caminhão cesto, conforme previsto no Edital;

q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços (OS), após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total do objeto, ou parcial acima do limite de 30% estabelecido no Edital, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;

c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal N° 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior,

conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: José Eraldo Lotti - Secretaria de Serviços Públicos.

15.2. Fiscal do Contrato: Ildefonso do Amaral – Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA (NRs)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu/PR.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no presente Credenciamento, que:

CAPACIDADE OPERACIONAL: Dispõe de infraestrutura, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a execução fiel dos serviços, incluindo os equipamentos para trabalho em altura e, especificamente para os itens 01 e 06 (árvores acima de 10 metros), a disponibilidade de caminhão com cesto aéreo isolado (próprio ou subcontratado);

SEGURANÇA DO TRABALHO (NRs): Possui em seu quadro de execução (próprio ou terceirizado) profissionais devidamente capacitados e com certificados vigentes de treinamento em:

- NR-35: Trabalho em Altura;
- NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (para operação de motosserras e cesto aéreo);

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO: Fornecerá e fiscalizará o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados aos riscos da atividade;

LOGÍSTICA E LIMPEZA: Está ciente e garante a capacidade logística para o recolhimento e transporte dos resíduos vegetais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução, conforme exigido no Edital.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa ao descredenciamento e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ)

MEMORANDO nº 10/2026

DE: Setor de Licitações

PARA: Procuradoria Jurídica do Município de Porecatu

ASSUNTO: Encaminhamento de Minuta de Edital de Chamada Pública nº 02/2026 Retificada.

Prezado Procurador,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico a minuta retificada do Edital de Chamada Pública nº 02/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de podas e supressão de árvores. Faz-se necessário informar que o certame processado sob o nº 17/2026, resultou fracassado em virtude da inabilitação de todas as empresas proponentes. Embora tenha havido interesse do mercado e comparecimento de licitantes, as exigências documentais e técnicas então vigentes mostraram-se excessivamente rigorosas perante a estrutura operacional dos prestadores de serviço da região, o que impediu a continuidade da contratação.

Diante do cenário de fracasso e da necessidade premente de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, este setor promoveu o saneamento do instrumento convocatório para adequá-lo à realidade do mercado, sem abdicar da segurança jurídica e técnica. Entre as principais atualizações, destaca-se a simplificação da habilitação econômico-financeira com base no Artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando-se a apresentação de balanço patrimonial por se tratar de prestação de serviço com pagamento condicionado à efetiva entrega, o que resguarda o Erário contra eventuais prejuízos.

No tocante à qualificação técnica, o novo texto prioriza a segurança operacional em detrimento da burocracia documental de quadro permanente. Para tanto, substituiu-se a exigência de vínculo fixo com responsável técnico pela obrigatoriedade de apresentação de certificados vigentes de treinamento em NR-35 e NR-12 por parte da equipe de execução. Adicionalmente, permitiu-se a subcontratação logística limitada a 30% do objeto para fins de locação de equipamentos pesados e transporte de resíduos, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de microempreendedores e empresas de pequeno porte.

FRO

Por fim, visando garantir a excelência na zeladoria urbana e a desobstrução das vias públicas, foi estabelecido como diretriz obrigatória de execução o prazo máximo de 24 horas para o manejo total de resíduos e limpeza das áreas afetadas pelos serviços. Diante de tais adequações, que buscam viabilizar a conclusão do certame e a efetiva prestação dos serviços à comunidade, submetemos a presente minuta à vossa apreciação para a emissão do indispensável parecer jurídico.

Atenciosamente,

Porecatu, 13 de março de 2026.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação da Fase Externa
Portaria nº 082/2025.

PARECER JURÍDICO 65/2026

Processo Licitatório nº 17/2026

Chamada Pública nº 02/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de podas e supressão/extração de árvores no Município de Porecatu/PR

Requerente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

I. QUESTÃO JURÍDICA APRESENTADA

Examina-se a legalidade das alterações introduzidas no instrumento convocatório do procedimento licitatório nº 17/2026, após o fracasso do certame originário, especificamente quanto:

(i) à simplificação da habilitação econômico-financeira com dispensa de balanço patrimonial;

(ii) à substituição da exigência de vínculo fixo com responsável técnico por certificações de treinamento em normas regulamentadoras;

(iii) à permissão de subcontratação logística limitada a 30% do objeto; e

(iv) ao estabelecimento de prazo máximo de 24 horas para manejo de resíduos e limpeza das áreas.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Regime Jurídico Aplicável

A contratação em questão submete-se ao regime da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece os princípios, procedimentos e requisitos para a realização de licitações pela Administração Pública.

O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 consagra como fundamentos da licitação a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, aos quais se agregam os princípios da competitividade e da proporcionalidade (artigo 5º).

2.2 Direito à Revisão do Instrumento Convocatório

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos tribunais administrativos reconhece à Administração Pública o direito de rever e adequar o instrumento convocatório quando o certame resulta fracassado, desde que observados pressupostos específicos:

- ✓ Existência de fracasso comprovado – caracterizado pela inabilitação de todas as proponentes ou pela impossibilidade material de prosseguimento;
- ✓ Motivação explícita – demonstração das razões que conduziram ao insucesso;
- ✓ Proporcionalidade das alterações – as modificações devem guardar relação direta com as causas do fracasso, sem desvirtuamento do objeto ou redução injustificada de garantias;
- ✓ Preservação dos princípios licitatórios – especialmente a competitividade, a isonomia e a segurança jurídica.

ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Princípio da Legalidade

A retificação observa os limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Não altera o objeto (serviços de poda e supressão de árvores), apenas adequa os requisitos de participação à realidade do mercado regional.

Princípio da Eficiência

A administração, constatando que as exigências originais eram desproporcionais à capacidade operacional do mercado, promove alterações que viabilizam a contratação. Isto atende ao princípio da eficiência administrativa.

Princípio da Isonomia

As alterações ampliam (não reduzem) o universo de potenciais licitantes. A dispensa de balanço patrimonial, a flexibilização da responsabilidade técnica e a permissão de subcontratação beneficiam

microempreendedores e empresas de pequeno porte, promovendo igualdade de oportunidades.

Princípio da Moralidade

A administração age com transparência ao documentar o fracasso anterior e justificar as alterações. Não há indício de desvio de finalidade ou favorecimento de determinado segmento de mercado.

CONCLUSÃO

A retificação é LEGÍTIMA sob a Lei Federal nº 14.133/2021.As alterações propostas são:

- ✓ Proporcionais: adequadas à realidade do mercado regional
- ✓ Eficientes: viabilizam a contratação sem comprometer segurança técnica
- ✓ Isonômicas: ampliam competitividade e oportunidades de participação
- ✓ Legais: observam os limites estabelecidos pela legislação vigente

O procedimento de repetição do certame, fundamentado no fracasso anterior, é plenamente adequado à legislação vigente e resiste a eventual impugnação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Porecatu, 03 de abril de 2026

Lielto Valério Padovan
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA
(Pós-Fracasso de Certame e Saneamento da Fase Preparatória)

Processo Administrativo nº: 17/2026
Chamada Publica nº: 02/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória, registrando que, após o fracasso do certame originário devido à inabilitação de todas as proponentes, procedeu-se ao saneamento dos documentos instrutórios (Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato) para adequação das condições de habilitação e encargos de execução, visando a ampliação da competitividade.

Certifico que o Parecer Jurídico nº 65/2026, datado de 03/04/2026, analisou as minutas retificadas e manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, validando o saneamento das exigências documentais e operacionais, garantindo a conformidade do certame com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Certifico, por fim, que os autos se encontram devidamente instruídos, encontrando-se aptos para a publicação do edital retificado e abertura dos prazos legais da fase externa.

Encaminhe-se para o agente de contratação/pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 07 de abril de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 089 e 093 /2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA9B4DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais e Federais da Assistência Social do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 06 de abril de 2026, as 09:00 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a **Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais e Federais da Assistência Social**, referente ao exercício de **2025**, para execução no exercício de **2026**, conforme os demonstrativos apresentados pelo **setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2026.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FC95EB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reestruturação da Lei do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Conferência Municipal de Assistência Social – COMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 06 de abril de 2026, as 09:00 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura.

Resolve:

Art. 1º – Aprova a **Reestruturação da Lei do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, da **Conferência Municipal de Assistência Social – COMAS** e do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2026.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78DE53A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 24/2026

PORTARIA Nº 24/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 12 de abril e retorno às 15h00min do dia 14 de abril de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "PROLEGIS: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de abril de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:625792E1

LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.
Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 30 de abril de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 07 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DF586117

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°11/2026

- **ITENS PRETENDIDOS:** A proponente requereu credenciamento especificamente para os **ITENS 02 E 03** do Edital:
    - **Item 02:** Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte (entre 6 e 10 metros).
    - **Item 03:** Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte (até 5 metros).

3.1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DA PROPONENTE:

A Comissão realizou o exame minucioso dos envelopes de habilitação e proposta, constatando a seguinte situação:

1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista (Item 5.5 e 5.6 do Edital): CONFORME.** Apresentou Comprovante de CNPJ Ativo, Requerimento de Empresário Individual registrado na JUCEPAR (NIRE 41809608158), Alvará de Licença Municipal válido, além das Certidões Negativas (ou Positivas com efeito de Negativa) de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista (CNDT), todas dentro do prazo de validade.

2. **Qualificação Econômico-Financeira (Item 5.7 do Edital): CONFORME.** Apresentou Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Porecatu/PR.

3. **Qualificação Técnica e Segurança Operacional (Item 5.8 e Anexo VIII): CONFORME.** Apresentou Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução prévia de poda/corte de 213 árvores, Declaração de Infraestrutura e Segurança, bem como Certificado de Treinamento em **NR-35 (Trabalho em Altura)** emitido em 22/07/2026 em nome do profissional Claudinei Alves de Souza Junior.

4. **Análise dos Equipamentos Exigidos para os Itens 02 e 03:** A Nota Explicativa do Item 2.1 e o Item 4.12 do Edital determinam que a utilização de caminhão cesto aéreo é de uso **obrigatório exclusivamente para os itens 01 e 06** (árvores de grande porte acima de 10m). Para os itens 02 e 03 (médio e pequeno porte), é permitida a execução por métodos de acesso seguro com a devida observância da NR-35, requisito plenamente atendido e comprovado pela proponente.

5. **Declarações Complementares: CONFORME.** Apresentou Solicitação de Credenciamento (Anexo III), Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo IV) e Declaração de Idoneidade / Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, XXXIII da CF (Anexo VI).

4. DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Face à análise técnica e documental realizada, a Comissão deliberou, por unanimidade:

1. **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Declarar a empresa **C A DE SOUZA JUNIOR SERVICOS (CNPJ: 36.448.252/0001-25)** devidamente **HABILITADA E CREDENCIADA** no âmbito da Chamada Pública nº 02/2026, restrita a prestação de serviços sob demanda para os **ITENS 02 E 03**.
2. **PUBLICAÇÃO E RECURSO:** Determinar a publicação do resultado desta sessão extraordinária no Diário Oficial dos Municípios e notificação via e-mail corporativo, abrindo-se o prazo legal de **03 (três) dias úteis** para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Item 7.5 do Edital.
3. **CONVOCAÇÃO PARA ADESÃO:** Transcorrido o prazo recursal e homologado a decisão pela Autoridade Competente, convocar a empresa credenciada para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada. Para constar, eu, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Porecatu/PR, 27 de julho de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE DA COMISSÃO

Maximino Franca Cordeiro Junior

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Eduardo Dias Noronha

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

C A DE SOUZA JUNIOR

36.448.252/0001-25
R RIO GRANDE DO SUL - 1970
CONJ. HAB. IOLANDA FERRAREZI - Porecatu-Pr

PROPOSTA COMERCIAL

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.
PROCESSO Nº 17//2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

A empresa C A DE SOUZA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.252/0001-25 com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL 1970, CONJ HAB IOLANDA FERRAREZI, Porecatu - PR , por meio de seu representante legal, Sr CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 113.077.859-21, morador da RUA PAULO FAVERO 143, CONJ HAB IOLANDA FERRAREZI, município Porecatu - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	132,75	119.475,00
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	118,81	11.881,00
VALOR TOTAL					131.356,00

Valor total da proposta: R$ 131.356,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamada Pública Nº 002/2026
Informamos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

Porecatu, 27 de julho de 2026.

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 113.077.859-21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.448.252/0001-25 MATRIZ		21/02/2020

NOME EMPRESARIAL
C A DE SOUZA JUNIOR SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VISIONARIO LIMPEZA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA RIO GRANDE DO SUL	1970	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	VILA IOLANDA FERRAREZI	PORECATU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACLAUDINEI751@GMAIL.COM	(43) 9642-3632

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **09:52:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Página 366

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C A DE SOUZA JUNIOR SERVICOS
CNPJ: 36.448.252/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:17:23 do dia 24/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2026.
Código de controle da certidão: **5AE4.54EE.A01D.3B43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 003/2021

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS**

Endereço: **RUA RIO GRANDE DO SUL, 143 - VILA IOLANDA FERRAREZI**

CPF/CNPJ: **36.448.252/0001-25**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **2477**

Número do Protocolo: **25/2021**

Início das Atividades: **21/02/2020**

VALIDADE: 31/12/2026

Data de Aprovação: **13/02/2026**

Atividades:

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

711 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores

1401 - lubrificaçaõ

161002 - Serviço de poda de árvores para lavouras

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399103 - Obras de alvenaria

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCES | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8130300 - Atividades paisagísticas

Informações Complementares:

Observações:

a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
d. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
f. A aceitação deste Alvará está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet.

Emitido em: 13/02/2026

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCES | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39965281-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.448.252/0001-25**
Nome: **36.448.252 CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 370

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1094/2026

Proprietário.....:C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS
Contribuinte.....:36448252000125
CPF/CNPJ.....:36448252000125
Endereço.....:RUA RIO GRANDE DO SUL , 1970 -
Bairro.....:VILA IOLANDA FERRAREZI
Requerente.....:Claudinei
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 25 de Julho de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.porecatu.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 5870264005870

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.448.252/0001-25
Razão social: C A DE SOUZA JUNIOR SERVICOS
Endereço: RUA RUA RIO GRANDE DO SUL 1970 / VILA IOLANDA FERRAR / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070402306387597966

Informação obtida em 25/07/2026 23:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C A DE SOUZA JUNIOR SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.448.252/0001-25
Certidão nº: 64714383/2026
Expedição: 25/07/2026, às 23:49:19
Validade: 21/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C A DE SOUZA JUNIOR SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.448.252/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Email: porecatu.dis@hotmail.com
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D Ã O 237/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **C A DE SOUZA JUNIOR SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M 36.448.252/0001-25, Rua Rio Grande do Sul n. 1970, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis (22/06/2026). Eu- Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ
Porecatu 22 de junho de 2026

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS
Titular Designada (Port. 04/2022)

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151 ou=presencial, cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

OBS - (Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional de Porecatu cidade de Londrina-Pr. https: distribuidorlondrina.com.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS

NIRE : 41809608158
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: PRC2603057640

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Inicio de Atividade
41809608158	36.448.252/0001-25	21/02/2020	21/02/2020

Endereço Completo
Rua RIO GRANDE DO SUL, Nº 1970, VILA IOLANDA FERRAREZI-Porecatu/PR- CEP86160-000

Objeto
SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA , INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL , SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS , SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Capital
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
09/02/2026	20260664502	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
xxxxx

Nome do Empresário: CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR

Identidade:
08617173137
Estado civil:
CASADO(A)

CPF:
113.077.859-21
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2026, às 13:43:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OKL8XCUA**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 10 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Página 375

C A DE SOUZA JUNIOR
36.448.252/0001-25
R RIO GRANDE DO SUL - 1970
CONJ. HAB. IOLANDA FERRAREZI - Porecatu-Pr

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)

PROCESSO Nº 17/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa C A DE SOUZA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.252/0001-25 com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL 1970, CONJ HAB IOLANDA FERRAREZI, Porecatu - PR , por meio de seu representante legal, Sr CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 113.077.859-21, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Porecatu, 27 de julho de 2026.

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 113.077.859-21

C A DE SOUZA JUNIOR
36.448.252/0001-25
R RIO GRANDE DO SUL - 1970
CONJ. HAB. IOLANDA FERRAREZI - Porecatu-Pr

DECLARAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA

PROCESSO Nº 17/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa C A DE SOUZA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.252/0001-25 com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL 1970, CONJ HAB IOLANDA FERRAREZI, Porecatu - PR , por meio de seu representante legal, Sr CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 113.077.859-21, DECLARA.

-Declaração da empresa de que dispõe das ferramentas motorizadas e o caminhão com cesto aéreo (exigido apenas para árvores acima de 10 metros), sendo permitida a subcontratação deste equipamento/serviço específico nos termos do item 2.2.4 deste Edital.

-Declara que sua equipe dispõe de profissionais com certificado de treinamento (NR-35 - Trabalho em Altura).

-Declara de que o transporte e a destinação dos resíduos respeitarão as normas ambientais vigentes, sob orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Porecatu, 27 de julho de 2026.

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 113.077.859-21

C A DE SOUZA JUNIOR

36.448.252/0001-25
R RIO GRANDE DO SUL - 1970
CONJ. HAB. IOLANDA FERRAREZI - Porecatu-Pr

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

PROCESSO Nº 17/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa C A DE SOUZA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.252/0001-25 com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL 1970, CONJ HAB IOLANDA FERRAREZI, Porecatu - PR , por meio de seu representante legal, Sr CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 113.077.859-21 e RG 14100333-0, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 002/2026, para atender as SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL - 1970, CONJ HAB IOLANDA FERRAREZI, CEP 86160-000, Fone: 43 99642-3632, Email: Aclaudinei751@gmail.com
Conta bancária: 260 Nu Pagamento, Agência: 0001, Conta Corrente: 55388234-1.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 27 de julho de 2026.

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 113.077.859-21

C A DE SOUZA JUNIOR

36.448.252/0001-25
R RIO GRANDE DO SUL - 1970
CONJ. HAB. IOLANDA FERRAREZI - Porecatu-Pr

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

A empresa C A DE SOUZA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.448.252/0001-25 com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL 1970, CONJ HAB IOLANDA FERRAREZI, Porecatu - PR , **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade:

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Porecatu, 27 de julho de 2026.

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal
CPF: 113.077.859-21

CERTIFICADO

DEPIERI
segurança do trabalho

A ***DEPIERI SEGURANÇA DO TRABALHO*** certifica que, ***CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR, CPF: 113.077.859-21***, participou com aproveitamento satisfatório de ***CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA TRABALHOS EM ALTURA – ANO 2026.*** Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com a *NR 35, aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho,* com carga horária de 08 horas, no dia 22 de Julho de 2026. O curso foi fornecido pela empresa, ***C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS***., ***CNPJ: 36.448.252/0001-25.***

DEPIERI
segurança do trabalho

Assinado de forma digital por JUNIO DEPEIRI
Dados: 2026.07.23 18:06:54 -03'00'

C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS.
CNPJ: 36.448.252/0001-25.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NR 35

JUNIO DEPIERI
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
REGISTRO Nº 6083 MTE - SRTE/PR
INSTRUTOR RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rua Francisco Bertoncelo, 510 - Jd Monte Carlo II - CEP: 86600-000 | Rolândia - PR
Fones: (43) 9113 9337 - (43) 3015 2376 - e-mail: junio@depierisegurança.com.br

CERTIFICADO

DEPIERI
segurança do trabalho

NR 35 TRABALHO EM ALTURA
ANO 2026

CARGA HORÁRIA: 8h
Conteúdo Programático

a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
b) b) AR e condições impeditivas;
c) c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
d) d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
e) e) EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
f) f) acidentes típicos em trabalhos em altura; e
g) g) condutas em situações de emergência, incluindo noções básicas de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE: _____
CPF: 178.077.859.21

Rua Francisco Bertoncelo, 510 - Jd Monte Carlo II - CEP: 86600-000 | Rolândia - PR
Fones: (43) 9113 9337 - (43) 3015 2376 - e-mail: junio@depierisegurança.com.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41809608158

CNPJ: 36.448.252/0001-25

36.448.252 CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR, Brasileiro, empresario, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu - PR, nascido em 19/07/2001, Portador da CNH numero de registro 08617173137 DETRAN-PR, RG nº 14.100.333-0 SESP-PR e CPF nº 113.077.859-21, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul , nº 1970 , Bairro Vila Iolanda Ferrarezi, Porecatu – PR., CEP 86.160-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **36.448.252 CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR,** com sede à 10A RUA PAULO FAVERO , nº 143 , Bairro CONJ. HAB. IOLANDA FERRAREZI, Porecatu – PR., **CEP 86.160-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41809608158 em 21/02/2020** e no **CNPJ/MF sob o número 36.448.252/0001-25;** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: Fica alterado neste ato o nome empresarial para: C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS sendo o nome empresarial e VISIONARIO LIMPEZA nome fantasia.

Cláusula Segunda -: Fica alterado neste ato o capital social do empresario individual, de R$8.000,00, (oito mil reais) para R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cláusula Terçeira -: Fica alterado neste ato o objeto social para, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades paisagísticas, Instalação e manutenção elétrica , Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios em geral , Serviço de poda de árvores para lavouras , Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Cláusula Quarta : Fica alterado neste ato o endereço do empresario individual para, Rua Rio Grande do Sul , nº 1970 , Bairro Vila Iolanda Ferrarezi, Porecatu – PR., CEP 86.160-000.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41809608158

CNPJ: 36.448.252/0001-25

36.448.252 CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDAÇÃO

NIRE: 41809608158

CNPJ: 36.448.252/0001-25

C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR, Brasileiro, empresario, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu - PR, nascido em 19/07/2001. Portador da CNH numero de registro 08617173137 DETRAN-PR, RG nº 14.100.333-0 SESP-PR e CPF nº 113.077.859-21, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul , nº 1970 , Bairro Vila Iolanda Ferrarezi, Porecatu – PR., CEP 86.160-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS,** com sede à 10A RUA PAULO FAVERO , nº 143 , Bairro CONJ. HAB. IOLANDA FERRAREZI, Porecatu – PR., **CEP 86.160-000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41809608158 em 21/02/2020** e no **CNPJ/MF sob o número 36.448.252/0001-25;** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS** e usará a expressão VISIONARIO LIMPEZA como nome fantasia

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País pelo sócio.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul , nº 1970 , Bairro Vila Iolanda Ferrarezi, Porecatu – PR., CEP 86.160-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades paisagísticas, Instalação e manutenção elétrica , Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41809608158

CNPJ: 36.448.252/0001-25

36.448.252 CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR

refrigeração, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios em geral , Serviço de poda de árvores para lavouras , Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Parágrafo I. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades paisagísticas, Instalação e manutenção elétrica , Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios em geral , Serviço de poda de árvores para lavouras , Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
CNAE Nº 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
CNAE Nº 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
CNAE Nº 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
CNAE Nº 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41809608158

CNPJ: 36.448.252/0001-25

36.448.252 CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Porecatu – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Florestópolis, 1 de fevereiro de 2026

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11307785921	CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2026 09:22 SOB Nº 20260664502.
PROTOCOLO: 260664502 DE 02/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602765470. CNPJ DA SEDE: 36448252000125.
NIRE: 41809608158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2026.
C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

36.448.252 CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR CNPJ 36.448.252/0001-25

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2025 (Em reais R$).

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE			
ATIVO CIRCULANTE	**1.973**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**82**
DISPONÍVEL	**1.973**	**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**	**82**
Caixa	623	Obrigações Tributarias	82
Bancos c/Movimentos	1.350	Impostos e Contribuições s/ Lucro	0
Aplicações			
NÃO CIRCULANTE			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	0
		Empréstimos	0
PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
ATIVO PERMANENTE	**6.109**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**8.000**
IMOBILIZADO		Capital Social	8.000
Móveis e Utensílios		Reserva de Corr. Monetária do Capital	
Maquinismo, Instalações e Equipamentos	6.109	Prejuízos Acumulados Exerc. Anteriores	
Veículos		Resultado do Exercício - 2024	
TOTAL DO ATIVO	**8.082**	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.082**

CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR

Porecatu, 31 de dezembro de 2025.

Afonso Correia Lima

Contador – CRC PR - 080349

AFONSO CORREIA LIMA:07788672939

Assinado de forma digital por AFONSO CORREIA LIMA:07788672939
Dados: 2026.02.03 08:25:56 -03'00'

RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 21.668.548/0001-84

Avenida Wellington da Silva, 359, Jardim Europa 1.
CEP: 86125000 TAMARANA - PARANÁ

Telefone: 43 9 96061860
EMAIL, RLDEFREITASPRESTACAODESERVICOSME@OUTLOOK.PT

RL DE FREITAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
13/01/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **C A DE SOUZA JUNIOR PRESTACAO DE SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.448.252/0001-25**, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1970, Conjunto Habitacional Iolanda Ferrarezi, Porecatu – PR, prestou serviços de **PODA DE ÁRVORES** para a empresa **R L DE FREITAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.668.548/0001-84**, com sede na Avenida Wellington da Silva, nº 359, Tamarana – PR, CEP 86.125-000;

PODA E CORTE DE 213 ÁRVORES DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, REALIZADAS NO MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

Tendo sido os trabalhos realizados com **qualidade, pontualidade e observância das boas técnicas** para esse tipo de intervenção, não havendo qualquer restrição quanto ao cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos.
O presente atestado é fornecido a título de comprovação de capacidade técnica, podendo ser utilizado para fins de participação em processos licitatórios, cadastro de fornecedores ou quaisquer outros fins que se fizerem necessários.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Tamarana – PR, 06 de março de 2026.

Roberto Leal de Freitas – Sócio Administrativo
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
21.668.548/0001-84

21.668.548/0001-84
RL DE FREITAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LTDA

AV. WELLINGTON DA SILVA, 359, JARDIM EUROPA. CEP: 86125000
TAMARANA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr. CLAUDINEI ALVES DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 36.448.252/0001-25,
prestou serviços para LUCAS ANGELO DEL RIO, inscrito no CNPJ sob o nº 57.047.884/0001-57, demonstrando plena capacidade
técnica e profissional para execução das seguintes atividades:

- Pintor
- Eletricista
- Encanador hidráulica
- Jardineiro
- Pedreiro
- Ajudante de pedreiro
- Técnico em eletromecânica
- Soldador
- Vidraceiro
- Gesseiro
- Roçador

Os serviços foram executados com qualidade, responsabilidade, pontualidade e em conformidade com as exigências técnicas
aplicáveis, atendendo plenamente às necessidades do contratante.

Por ser verdade, firmo o presente.

Florestópolis, 12 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS ANGELO DEL RIO
Data: 12/08/2025 13:47:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS ANGELO DEL RIO
Cargo: Proprietário
CPF: 090.692.849-44

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 69/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Serviço Público.

Objeto: o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES,** de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS. CNP: 36.448.252/0001-25** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 131.356,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de julho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito

Art. 4º. A opção pelo Regime de Trabalho Remoto se dará mediante solicitação formal, via protocolo eletrônico, a qual dependerá de autorização deferida pelo Gestor da Pasta e chefia imediata do servidor requerente, e encaminhada formalmente à Chefia de Gabinete para análise, aprovação e emissão de Portaria.
§ 1º. Caso deferido o Trabalho Remoto, o servidor deverá disponibilizar número de telefone celular, o qual deverá estar ativo para receber ligações telefônicas e mensagens via aplicativo.
§ 2º. A concessão e manutenção do regime de trabalho remoto ficarão condicionadas a regular comprovação da produtividade do serviço, que se submeterá a apreciação pela Chefia imediata, Diretor Geral ou Secretário da Pasta.
§ 3º. A constatação de improdutividade, mediante a redução do volume de trabalho ou atrasos injustificados, implicará a revogação do regime de trabalho remoto.
§ 4º. Se houver constatação de irregularidade no controle, o Município apurará a responsabilidade do servidor contemplado, bem como da Chefia que apreciava sua produtividade, por meio de processo administrativo disciplinar.
Art. 5º. A Administração Pública não arcará com custos, despesas ou indenizações de qualquer natureza, tais como adicionais de insalubridade, periculosidade, noturno, ajuda de custo, vale-transporte ao participante do trabalho não presencial.

Art. 6º. O servidor que optar por aderir ao teletrabalho não ficará sujeito ao controle rigoroso de jornada de trabalho, e por esse motivo não fará jus a percepção de qualquer valor a título de horas extras e banco de horas.
Art. 7º. Aplica-se de forma subsidiária, naquilo que couber, as regras constantes no Estatuto do Servidor aos demais servidores.

Art. 8º. Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 30 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A80DA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 27/2026
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 34/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 11/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 70/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 71/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 72/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 73/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 74/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 75/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 76/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 77/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 78/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 79/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – Indicação nº 80/2026

Sala das Sessões, 30 de juLho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B45001CC

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 56/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE), compreendendo o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Termo de Referência:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ABSOLUTE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNP: 26.740.375/0001-81** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 130.675,20 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 24 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:46D470DA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº16/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 69/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Serviço Público.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **C A DE SOUZA JUNIOR SERVIÇOS. CNP: 36.448.252/0001-25** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 131.356,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 28 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Página 391

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CBDD9DB2

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇAO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 56/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE),** compreendendo o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Termo de Referência:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **J P BRITO DONASAN CLÍNICA ODONTÓGICA. CNP: 59.579.494/0001-53** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 78.777,60 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 24 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EF61B2AD

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°15/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 66/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Serviço Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº15/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA. CNP:03.255.987/0001-83** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:321A047F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°17/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 70/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.Fundamento Legal:** art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº17/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS. CNP:00.165.960/0001-01** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 357.225,36 (trezentos** e **cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AA101FE7

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°09/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR. Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 13 de agosto de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:462B[illegible]5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°20/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 60/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA C A DE SOUZA JUNIOR.

Vigência: De 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: **R$131.356,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**. Origem: Processo N° 17/2026 - Edital de Chamada Pública N° 02/2026, de 30 de julho de 2026.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob N° 80.542.764/0001-48, através das SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, **C A DE SOUZA JUNIOR**, empresa estabelecida em RIO GRANDE DO SUL, CONJUNTO. HAB. IOLANDA FERRAREZI N°1970 – PORECATU/PR inscrita no CNPJ/MF sob N° 36.448.252/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) CLAUDINEI ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob o N° 113.077.859-21, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas	SERVIÇO	900	R$132,75	R$119.475,00

	nas áreas interna e externa demandadas.				
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	R$118,81	R$11.881,00
TOTAL					**R$131.356,00**

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 17/2026 - Edital de Chamada Pública N° 02/2026, de 30 de julho de 2026, no valor total de R$ 131.356,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.

4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora.;

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. MANEJO DE RESÍDUOS E LIMPEZA: A CONTRATADA é integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos (galhos, troncos e folhagens). O prazo máximo para a limpeza completa e desobstrução total do local é de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço de poda ou supressão.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços.

4.12. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor designado: Ildefonso do Amaral – Portaria nº 205/2025, que determinará os dias, tipo de serviço e locais, sendo que o ateste da medição para pagamento fica condicionado à limpeza total da área conforme item 4.4.

4.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

a. Pedido formalizado pelo credenciado;

b. Perda das condições de habilitação do credenciado;

c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e

d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

4.23. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, devendo promover a limpeza e desobstrução total do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o serviço.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1662

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 º da Lei nº 14.133/2021;

e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.

h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência

c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento

e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,

o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por

emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços (OS), após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela
CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:
11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal N° 14.133/21;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:
11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a

CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: José Eraldo Lotti - Secretaria de Serviços Públicos.

15.2. Fiscal do Contrato: Ildefonso do Amaral – Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu/PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário Municipal de Serviço Públicos

C A DE SOUZA JUNIOR
CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aq Aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água de uso coletivo, com capacidade compatível ao atendimento de demanda contínua em ambientes administrativos.uisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).

Valor: R$ 53.508,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 518 – Bloco Investimento Rede de Saúde
Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 1953 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1330

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 336 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 333

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 797 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 795

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5E79EC4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°84/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 84/2026
Procedimento Licitatório: 69/2026
Inexigibilidade: 16/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: C A DE SOUZA JUNIOR.
CNPJ: 36.448.252/0001-25

Valor: R$ 131.356,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1674

Data de Assinatura: 03/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:863C289B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°88/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 88/2026
Procedimento Licitatório: 70/2026
Inexigibilidade: 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POREKATU – PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Contratada: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS.
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Valor: R$ 357.225,36 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06 – 298

Data de Assinatura: 03/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6B74FC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 110/2026

DECRETO Nº 110, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece dívida de exercícios anteriores e adota outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 854/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 134/2026-PJ e ratificado pela Procuradora Geral do Município, que trata da regularização de pagamento de notas fiscais sem contrato válido, e;